



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

# RELATÓRIO DE GESTÃO 2004

**CAIXA**



Ministério do Trabalho  
e Emprego

Ministério  
das Cidades

Conselho Curador  
do FGTS





# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

## **EXERCÍCIO 2004**

# ÍNDICE

<b>1</b>	<b>DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA</b> .....	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS</b> .....	<b>11</b>
<b>2.1</b>	<b>Da Gestão Orçamentária</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1.1</b>	<b>Das Entradas</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1.1.1</b>	<b>Arrecadação de Contribuições</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1.1.2</b>	<b>Arrecadação de Empréstimos</b> .....	<b>14</b>
<b>2.1.1.3</b>	<b>Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01</b> .....	<b>15</b>
<b>2.1.2.6</b>	<b>Pagamento Despesas Judiciais - Aprovisionamento</b> .....	<b>19</b>
<b>2.1.2.7</b>	<b>Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR</b> .....	<b>20</b>
<b>2.1.2.8</b>	<b>Fundo de Liquidez</b> .....	<b>20</b>
<b>2.1.2.9</b>	<b>Carteira de Títulos</b> .....	<b>21</b>
<b>2.1.10</b>	<b>Créditos Securitizados – CVS</b> .....	<b>22</b>
<b>2.2</b>	<b>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana</b> .....	<b>23</b>
<b>2.2.1</b>	<b>Carta de Crédito</b> .....	<b>23</b>
<b>2.2.2</b>	<b>Operações Especiais (Carta de Crédito - Individual e Associativa)</b> .....	<b>23</b>
<b>2.2.3</b>	<b>Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI</b> .....	<b>24</b>
<b>2.2.4</b>	<b>Apoio à Produção</b> .....	<b>24</b>
<b>2.2.5</b>	<b>Pró-Moradia</b> .....	<b>25</b>
<b>2.2.6</b>	<b>PAR – Programa de Arrendamento Residencial</b> .....	<b>25</b>
<b>2.2.7</b>	<b>FCP/SAN</b> .....	<b>26</b>
<b>2.2.8</b>	<b>Pró-Saneamento</b> .....	<b>26</b>
<b>2.2.9</b>	<b>Pró-Transporte</b> .....	<b>28</b>
<b>2.3</b>	<b>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</b> .....	<b>29</b>
<b>2.3.1</b>	<b>Registro de Empregados</b> .....	<b>29</b>
<b>2.3.2</b>	<b>FGTS – Arrecadação de Contribuições</b> .....	<b>29</b>
<b>2.3.3</b>	<b>Verificação de Recolhimento do FGTS</b> .....	<b>30</b>
<b>3</b>	<b>INDICADORES</b> .....	<b>31</b>
<b>3.1</b>	<b>Da Gestão Orçamentária - Mensuração de Resultados</b> .....	<b>31</b>
<b>3.2</b>	<b>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana</b> .....	<b>32</b>
<b>3.3</b>	<b>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</b> .....	<b>34</b>
<b>4</b>	<b>ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS</b> .....	<b>35</b>
<b>4.1</b>	<b>Da Gestão Orçamentária</b> .....	<b>35</b>
<b>4.2</b>	<b>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</b> .....	<b>45</b>

4.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i> .....	51
5	<b>MEDIDAS CORRETIVAS PARA DISFUNÇÕES DETECTADAS</b> .....	53
5.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i> .....	53
5.2	<i>Gestão Orçamentária – Execução dos Programas</i> .....	53
6	<b>AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA</b> .....	60
6.1	<i>Da Gestão Orçamentária</i> .....	60
6.2	<i>Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura</i> .....	60
6.3	<i>Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS</i> .....	66
6.4	<i>Legislação</i> .....	70
7	<b>AÇÕES RELEVANTES</b> .....	76
7.1	<i>Conselho Curador do FGTS</i> .....	76
7.2	<i>Ministério das Cidades</i> .....	83
7.3	<i>Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho</i> .....	95
7.4	<i>Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional</i> .....	98
7.5	<i>Caixa Econômica Federal</i> .....	103
8	<b>CONFORMIDADE</b> .....	115
8.1	<i>Recomendações exaradas pelo TCU – Tribunal de Contas da União</i> .....	115
8.2	<i>Recomendações exaradas pela SFC – Secretaria Federal de Controle Interno</i> .....	125
	<b>ANEXO I - Programa Carta de Crédito Individual</b> .....	126
	<b>ANEXO II - Programa Carta de Crédito Associativa Entidades</b> .....	127
	<b>ANEXO III - Programa Carta de Crédito - Associativa COHAB</b> .....	128
	<b>ANEXO IV - Programa Operações Especiais - Carta de Crédito Individual</b> .....	129
	<b>ANEXO V - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativa</b> .....	130
	<b>ANEXO VI - Pró-Moradia</b> .....	131
	<b>ANEXO VII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial</b> .....	132
	<b>ANEXO VIII - FCP/SAN</b> .....	133
	<b>ANEXO IX - Pró-Saneamento</b> .....	134

## **1 DADOS GERAIS SOBRE A UNIDADE JURISDICIONADA**

---

### **1.1 Nome completo e oficial do Fundo**

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

### **1.2 Número do CNPJ**

O FGTS não possui personalidade jurídica, portanto, não atende às normas estabelecidas para inclusão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ utilizando-se, na forma da Lei nº 8.036/90, do CNPJ Nº 00360305/0001-04, do Agente Operador do FGTS, Caixa Econômica Federal.

### **1.3 Natureza jurídica**

Fundo financeiro formado pela contribuição mensal de empregadores aos seus empregados mediante depósito em conta vinculada, de natureza privada e sob gestão pública.

### **1.4 Vinculação ministerial**

Conforme estabelecido na Lei 8.036, Art. 3º, inciso 8º, o FGTS está vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego.

### **1.5 Endereço completo da sede e da página institucional na Internet**

A Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, o Decreto 99.684, de 08 de novembro de 1990, e a Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994, dispõem sobre a administração do FGTS e atribuições dos seguintes órgãos e entidades governamentais:

#### **Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**

Secretaria-Executiva – SECCFGTS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, Anexo “b”, Sala 263  
Brasília/DF  
CEP: 70059-900  
Fone: (0xx61) 317-6418 – Fax: 223-6865  
[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

#### **Ministério das Cidades**

Esplanada dos Ministérios, Bloco “A”, 2º andar  
Brasília/DF  
CEP: 70.054-900  
Tel: (61) 2108-1621 – Fax: (61) 223-5243  
[www.cidades.gov.br](http://www.cidades.gov.br)

#### **Ministério do Trabalho e Emprego**

Secretaria de Inspeção do Trabalho  
Esplanada dos Ministérios, Bloco “F”, anexo “B”, 1º andar  
Brasília/DF  
CEP: 70.059-900  
Tel: (61) 317-6779 – Fax: (61) 225-2891  
[www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

### **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco "E", Sala 708

Brasília-DF

CEP: 70.040-000

Tel: (61) 412-6617 – Fax: (61) 412-6620

[www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)

### **Caixa Econômica Federal**

Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3 e 4, 14º andar

Brasília – DF

CEP: 70.092-900

Tel: (61) 414-8690 – Fax: (61) 414-9738

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

## **1.7 Norma(s) de criação e finalidade da unidade jurisdicionada**

O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO – FGTS foi criado pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, com vigência a partir de 01 de janeiro de 1967, como opção ao regime de estabilidade decenal celetista, reformulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e regulamentado pelo Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com duplo objetivo:

- assegurar ao trabalhador optante a formação de um pecúlio relativo ao tempo de serviço em uma ou mais empresas, para ampará-lo em caso de demissão e a seus dependentes em caso de falecimento; e
- fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação popular, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana.

O FGTS foi abrigado na Constituição Federal de 1988, subitem III do art. 7º, sendo que seus recursos são formados por contribuições mensais, efetuados pelas empresas em nome dos seus empregados, no valor equivalente a 8% (oito por cento) das remunerações que lhe são pagas ou devidas.

Tais contribuições são de natureza social e têm caráter compulsório, sendo as contas vinculadas em nome dos trabalhadores absolutamente impenhoráveis, de acordo com o art. 2º da Lei 8.036/90.

Constituem, ainda, recursos do Fundo:

- dotações orçamentárias específicas;
- resultados das aplicações dos recursos do FGTS;
- multas, correção monetária e juros moratórios devidos;
- receitas oriundas da Lei Complementar nº 110/01;
- demais receitas patrimoniais e financeiras.

Têm direito ao FGTS os trabalhadores urbanos e rurais, regidos pela CLT, o diretor não empregado<sup>1</sup> e os trabalhadores avulsos. A Lei nº 10.208/01 facultou a inclusão de empregado doméstico no sistema FGTS, de acordo com a vontade do empregador.

## **1.8 Norma(s) que estabelece(m) a estrutura orgânica no período de gestão sob exame**

A estrutura do Fundo está estabelecida pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com normas e diretrizes estabelecidas por seu Conselho Curador, órgão tripartite, composto por representantes das entidades laborais, patronais, órgãos e entidades do Governo, como segue:

<sup>1</sup> - O Diretor que não pertence ao quadro de pessoal da empresa, mas por essa tenha sido equiparado a tal.

- Ministro de Estado do Trabalho e Emprego - Presidente;
- Ministro das Cidades – Vice-Presidente;
- Um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Um representante do Ministério da Fazenda;
- Um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- Um representante da Caixa Econômica Federal;
- Um representante do Banco Central do Brasil;
- Coordenador-Geral do FGTS, da Secretaria-Executiva do Ministério do Trabalho e Emprego, que exerce a Secretaria do Conselho;
- Quatro representantes dos trabalhadores, indicados pelas seguintes entidades:
  - a) Força Sindical;
  - b) Central Única dos Trabalhadores – CUT;
  - c) Confederação Geral dos Trabalhadores – CGT;
  - d) Social-Democracia Sindical – SDS;
- Quatro representantes dos empregadores, indicados pelas seguintes entidades:
  - e) Confederação Nacional da Indústria – CNI;
  - f) Confederação Nacional das Instituições Financeiras – CNIF;
  - g) Confederação Nacional do Comércio – CNC, e
  - h) Confederação Nacional dos Transportes – CNT.

A gestão da aplicação do FGTS é efetuada pelo Ministério das Cidades, cabendo à Caixa Econômica Federal o papel de Agente Operador.

Conforme estabelecido pela Lei 8.036/90, a seguir estão elencadas as atribuições dos órgãos e entidades governamentais que compõem o Fundo:

➤ Conselho Curador do FGTS (Art. 5º)

- estabelecer as diretrizes e os programas de alocação de todos os recursos do FGTS, de acordo com os critérios definidos nesta lei, em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana estabelecidas pelo Governo Federal;
- acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados;
- apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do FGTS;
- pronunciar-se sobre as contas do FGTS, antes do seu encaminhamento aos órgãos de controle interno para os fins legais;
- adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos do Ministério da Ação Social e da Caixa Econômica Federal, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do FGTS;
- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao FGTS, nas matérias de sua competência;
- aprovar seu regimento interno;
- fixar as normas e valores de remuneração do Agente Operador e dos Agentes Financeiros;
- fixar critérios para parcelamento de recolhimentos em atraso;
- fixar critério e valor de remuneração para o exercício da fiscalização;

- divulgar, no Diário Oficial da União, todas as decisões proferidas pelo Conselho, bem como as contas do FGTS e os respectivos pareceres emitidos.
  - fixar critérios e condições para compensação entre créditos do empregador, decorrentes de depósitos relativos a trabalhadores não optantes, com contratos extintos, e débitos resultantes de competências em atraso, inclusive aqueles que forem objeto de composição de dívida com o FGTS.
- Ministério das Cidades<sup>2</sup>, na qualidade de gestor da aplicação do FGTS (Art. 6º):
- praticar todos os atos necessários à gestão da aplicação do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Conselho Curador;
  - expedir atos normativos relativos à alocação dos recursos para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Curador;
  - elaborar orçamentos anuais e planos plurianuais de aplicação dos recursos, discriminando-os por Unidade da Federação, submetendo-os até 31 de julho ao Conselho Curador do Fundo;
  - acompanhar a execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana, decorrentes de aplicação de recursos do FGTS, implementados pela CEF;
  - submeter à apreciação do Conselho Curador as contas do FGTS;
  - subsidiar o Conselho Curador com estudos técnicos necessários ao aprimoramento operacional dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana;
  - definir as metas a serem alcançadas nos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
- Ministério do Trabalho e Emprego (Art. 23):
- Compete ao Ministério do Trabalho e Emprego a verificação, em nome da Caixa Econômica Federal, do cumprimento do disposto na Lei 8.036/90, especialmente quanto à apuração dos débitos e das infrações praticadas pelos empregadores ou tomadores de serviço, notificando-os para efetuarem e comprovarem os depósitos correspondentes e cumprirem as demais determinações legais, podendo, para tanto, contar com o concurso de outros órgãos do Governo Federal, na forma que vier a ser regulamentada.
- Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS (Art. 7º):
- centralizar os recursos do FGTS, participar da rede incumbida de sua arrecadação, manter e controlar as contas vinculadas e emitir regularmente os extratos individuais correspondentes;
  - definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana e ao cumprimento das resoluções do Conselho Curador e dos atos normativos do Gestor da aplicação do FGTS;
  - expedir atos normativos referentes aos procedimentos administrativo-operacionais dos bancos depositários, dos Agentes Financeiros, dos empregadores e dos trabalhadores, integrantes do sistema do FGTS;

---

<sup>2</sup> - Criado a partir de 1º de janeiro de 2003, por meio da Medida Provisória nº 103, atualmente Lei nº 10.683/03, que extinguiu a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano – SEDU, transferindo as suas atribuições ao Ministério das Cidades.

- elaborar as análises jurídica e econômico-financeira, dos projetos de habitação popular, infra-estrutura urbana e saneamento básico a serem financiados com recursos do FGTS;
- encaminhar ao gestor do FGTS os descritivos técnicos, os pareceres conclusivos das análises jurídica e econômico-financeira, além de outros documentos concernentes às operações, aos pedidos de suplementação e aos projetos;
- avaliar a capacidade econômico-financeira dos agentes executores de projetos;
- conceder os créditos para as operações consideradas viáveis e eleitas, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e zelando pela correta aplicação dos recursos;
- formalizar convênios com a rede bancária para recebimento e pagamento do FGTS;
- celebrar convênios e contratos, visando à aplicação dos recursos do FGTS;
- elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Gestor da Aplicação do FGTS;
- apresentar relatórios gerenciais periódicos e, sempre que solicitadas, outras informações, com a finalidade de proporcionar ao Gestor da Aplicação do FGTS meios para avaliar o desempenho dos programas, nos seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação às diretrizes governamentais”;
- implementar os atos emanados do Gestor relativos à alocação e à aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador; e
- emitir Certificado de Regularidade do FGTS.

A Lei nº 8.844, alterada pela Lei 9.467, atribuiu à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a competência para realizar a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, bem como, diretamente ou por intermédio da Caixa Econômica Federal, mediante convênio, a representação Judicial e extrajudicial do Fundo, para a correspondente cobrança, relativamente à contribuição e às multas e demais encargos previstos na legislação respectiva.

#### **1.9 Publicação no DOU do Regimento Interno ou Estatuto da Unidade Jurisdicionada de que trata as contas**

A Lei 8.036/90, de 11/05/90, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências foi publicada no DOU no dia 14/05/90 e o Decreto 99.684, de 08/11/90, que consolida as normas regulamentares do FGTS foi publicado no DOU em 12/11/90.

No decorrer da atuação do Conselho Curador do FGTS foram efetuadas alterações na Lei no. 8036/90, por intermédio de outras leis e medidas provisórias, e editadas novas leis que têm relação com o FGTS, que visaram a melhoria na efetividade do Fundo perante a sociedade, conforme elencadas a seguir:

- Lei 8.844, de 20/01/94  
Dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial das contribuições e multas devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- Lei 8.692, de 28/07/93  
Define planos de reajustamento dos encargos mensais e dos saldos devedores nos contratos de financiamentos habitacionais no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e dá outras providências. Publicada no DOU de 29/07/93.
- Lei 8.678, de 13/07/93  
Dispõe sobre a concessão de benefício no pagamento da modalidade de saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prevista no art. 20, inciso VIII, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e dá outras providências. Publicada no DOU de 14/07/93.
- Lei 8.922, de 25/07/94  
Acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. Publicada no dou de 26/07/94.
- Lei 9.491, de 09/09/97  
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, revoga a Lei nº 8.031, de 12/04/90, altera o Art. 20 da Lei 8.036 para instituir o saque para FMP – Fundo Mútuo de Privatização, e dá outras providências. Publicada no DOU de 10/09/97 e republicada em 11/9/97.
- Lei 9.467, de 10/07/97  
Dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994. publicada no DOU de 11/07/97 e retificada em 28/05/98.
- Lei 9.711, de 20/11/98  
Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a utilização de títulos da dívida pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, altera dispositivos das Leis nos 7.986, de 28 de dezembro de 1989, 8.036, 8.212, 8.213, 8.742, e 9.639, e dá outras providências. Publicada no DOU de 21/11/98 (ed. extra)
- Lei 9.649, de 27/05/98  
Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.
- Lei 9.964, de 10/04/00  
Institui o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e dá outras providências, e altera as Leis nos 8.036 e 8.844.
- Lei 9.635, de 15/05/98  
Altera procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização de que trata a Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e dá outras providências. Publicada no DOU de 18/05/98.
- Lei 10.097, de 19/12/00  
Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. Mensagem de veto nº 1899. Publicada no DOU de 20/12/00.
- Lei 10.150, de 21/12/00  
Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei nº 2.406, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692.

- Lei 10.878, de 08/06/04  
Acrescenta o inciso XVI ao caput do art. 20 da Lei nº 8.036, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, para permitir a movimentação da conta vinculada em caso de necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural. Publicada no DOU de 09/06/04.
- Lei 10.931, de 02/08/04  
Dispõe sobre o patrimônio de afetação de incorporações imobiliárias, letra de crédito imobiliário, cédula de crédito imobiliário, cédula de crédito bancário, altera o Decreto-Lei no 911, de 1º de outubro de 1969, as Leis nº 4.591, de 16 de Dezembro de 1964, nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e dá outras providências. Mensagem de veto publicada no DOU de 03/08/04.
- MP 2.164-41, de 24/08/01  
Altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional, modifica as Leis nos 4.923, de 23 de dezembro de 1965, 5.889, de 8 de junho de 1973, 6.321, de 14 de abril de 1976, 6.494, de 7 de dezembro de 1977, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 9.601, de 21 de janeiro de 1998, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.
- MP 2.196-3, de 24/08/01  
Estabelece o programa de fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos-EMGEA. Publicada no DOU de 25/08/01 - (edição extra).
- MP 2.197-43, de 24/08/01  
Dispõe sobre a adoção de medidas relacionadas com o Sistema Financeiro da Habitação - SFH, altera as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.692, de 28 de julho de 1993, e dá outras providências. Publicada no DOU de 27/08/01.
- MP 2.216-37, de 31/08/01  
Altera dispositivos da Lei no 9.649, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências. Publicada no DOU de 01/09/01 (edição extra).

## 2 PROJEÇÃO ORÇAMENTÁRIA E METAS

---

*“Identificação do programa governamental e/ou ações administrativas do plano de ação do período de que trata as contas.*

*Descrição do programa, projeto/atividade ou ação administrativa em termos do objetivo geral, dos objetivos específicos e dos beneficiários.*

*Indicadores utilizados para avaliar o desempenho do programa, projeto/atividade ou ação administrativa.*

*Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e /ou pactuadas com o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas.”*

*(DN TCU 062/04).*

---

Para alcance dos objetivos propostos, somaram-se os esforços e as ações implementadas pelos órgãos responsáveis pela administração do FGTS, tendo sido estabelecido para o exercício de 2004 a projeção orçamentária e metas conforme descrito a seguir:

O Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas para o exercício de 2004 foram definidos na Resolução nº 433, de 16 de dezembro de 2003, do Conselho Curador do FGTS e reformulados pelas seguintes Resoluções/Circulares:

- O CCFGTS autorizou por meio da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003, a concessão de crédito adicional no montante de R\$ 1,0 bilhão, provenientes das disponibilidades do FGTS, destinado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.
- Resolução nº 454 de 27 de outubro de 2004, aprovou a reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004, homologando os remanejamentos entre Unidades da Federação; e
- No encerramento do exercício, para atender as necessidades de recursos dos Agentes Financeiros, o Ministério das Cidades e a CAIXA promoveram remanejamentos entre programas da mesma área e Unidades da Federação mediante edição das Instruções Normativas nºs 07 e 24, ambas do Ministério das Cidades, e Circulares CAIXA nºs 335 e 338.

➤ **Gestão Orçamentária**

DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO 2004	
	RCCFGTS 433/03	RCCFGTS 437/03
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>28.582.042</b>	<b>28.582.042</b>
Arrecad. Contribuições	24.507.502	24.507.502
Arrecad. Empréstimos	6.125.047	6.174.316
Arrecad. Contribuição Social - LC 110/01	1.949.010	1.949.010
Receitas Financeiras Líquidas	3.689.578	3.440.990
CRI - Resgate	9.981	9.981
<b>TOTAL DE ENTRADAS</b>	<b>36.281.118</b>	<b>36.081.799</b>
Aplicações	6.206.618	6.420.727
Saques	21.539.064	21.539.064
Encargos do FGTS	1.726.765	1.728.815
Resolução 295/98 - CCFGTS	84.733	79.353
Pagamento Crédito Complementar	13.106.668	13.106.668
Pagamento Despesa Jud. Aprovisionadas	769.171	769.171
Desembolso PAR	-	1.000.000
<b>TOTAL DE SAÍDAS</b>	<b>43.433.019</b>	<b>44.643.798</b>
<b>VALORES A CLASSIFICAR</b>	-	-
<b>SALDO</b>	<b>21.430.142</b>	<b>20.020.043</b>
Fundo de Liquidez	2.588.944	2.588.944
Carteira de Títulos	18.841.198	17.431.099
<b>CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS</b>	<b>6.927.541</b>	<b>6.927.541</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>49.787.824</b>	<b>46.967.627</b>

Fonte: Resoluções nº 433/03 e 437/03 do Conselho Curador do FGTS

➤ **Plano de Contratações e Metas Físicas**

PROGRAMAS	Nº UNIDADES	VALOR (R\$ mil)
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>338.261</b>	<b>3.714.000</b>
Carta de Crédito	160.874	3.354.109
Apoio à produção	22.505	110.000
Pró-Moradia	154.882	249.891
<b>SANEAMENTO</b>		<b>2.397.202</b>
FCP/SAN		425.663
Pró-Saneamento		1.971.539
<b>INFRA-ESTRUTURA</b>		<b>2.798</b>
Pró-Transporte		2.798
<b>Operações Especiais</b>	<b>8.182</b>	<b>336.000</b>
<b>PAR</b>	<b>36.496</b>	<b>1.000.000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>382.939</b>	<b>7.450.000</b>

Fonte: - Instrução Normativa nº 07 do Ministério das Cidades  
 - Instrução Normativa nº 24 do Ministério das Cidades  
 - Circular CAIXA nº 338, de 17/12/04

➤ **Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS**

Para o ano de 2004 as metas físicas da fiscalização do trabalho foram estabelecidas pela Portaria nº 65 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 15 de dezembro de 2003, com as alterações da Portaria nº 78, de 27 de maio de 2004, e a partir de 15 de maio de 2004, em razão da edição da Lei nº 10.910, foram estabelecidas novas metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS para o exercício de 2004, conforme a seguir:

**Fiscalização de Obrigações Trabalhistas**

<b>Discriminação</b>	<b>Meta Anual</b>
Registro de Empregados	587.537
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	25.146
Verificação de Recolhimento do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	248.844

## **2.1 Da Gestão Orçamentária**

### **2.1.1 Das Entradas**

#### **2.1.1.1 Arrecadação de Contribuições**

##### **Descrição**

A arrecadação de contribuições normais do FGTS refere-se à entrada de recursos provenientes dos depósitos, multas, correção monetária e juros, pagos pelos empregadores<sup>3</sup> para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo. A arrecadação do FGTS é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

##### **Objetivos**

Assegurar ao trabalhador a formação de uma poupança e ainda fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas de habitação, saneamento básico e infra-estrutura à população de baixa renda.

##### **Beneficiários**

O trabalhador que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas situações previstas na Lei 8.036 e a sociedade em geral poderá se beneficiar, considerando-se a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

##### **Mensuração de Resultado**

Arrec. Contribuição (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

##### **Projeção Orçamentária**

R\$ 24.507.502 mil.

#### **2.1.1.2 Arrecadação de Empréstimos**

##### **Definição**

Recebimento de prestações, amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas de contratos de empréstimos ou financiamentos concedidos com recursos do FGTS, com pagamento em espécie ou com títulos CVS.

##### **Objetivo**

Retorno dos recursos emprestados aos Agentes Financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

##### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

---

<sup>3</sup> - De acordo com o artigo 15 da Lei nº 8.036/90, "os empregadores ficam obrigados a depositar até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida no mês anterior". Esta arrecadação é realizada pela CAIXA e pelos bancos conveniados, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

### **Mensuração de Resultado**

Arrec. Empréstimos (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Projeção Orçamentária

R\$ 6.174.316 mil.

#### **2.1.1.3 Arrecadação Contribuição Social – LC 110/01**

##### **Definição**

Trata-se da arrecadação de contribuições previstas na Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de dez por cento sobre o montante de todos os depósitos devidos, e à alíquota de cinco décimos por cento sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, nesse caso incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

##### **Objetivo**

Essas contribuições são incorporadas como receitas do Fundo e representam importantes recursos para fazer frente aos pagamentos dos créditos complementares de que trata a LC 110/01.

##### **Beneficiários**

O trabalhador com direito ao crédito complementar que poderá utilizar o saldo da sua conta vinculada nas diversas situações previstas na Lei 8.036 e a sociedade em geral, considerando a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura.

##### **Mensuração de Resultado**

Contr. Social (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

##### **Projeção Orçamentária**

R\$ 1.949.010 mil.

#### **2.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas**

##### **Definição**

Representa a receita líquida obtida na aplicação financeira dos recursos arrecadados pelo FGTS menos a correção monetária sobre os saques nas contas vinculadas.

A receita na aplicação financeira é composta pelo retorno da aplicação sobre o percentual de TR + 6% acrescida do diferencial de taxa obtido no mercado.

##### **Objetivo**

Entrada de recursos ao FGTS.

##### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 3.440.990 mil.

#### **2.1.1.5 Certificado de Recebíveis Imobiliários - CRI – Resgate**

##### **Descrição**

Com a publicação das Resoluções do Conselho Curador do FGTS N° 375, de 17 de dezembro 2001, n° 390, de 27 de maio de 2002 e de n° 395, de 24 de junho de 2002, foi autorizada a aplicação de recursos do FGTS para aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

CRI são títulos de crédito nominativo, com garantia real, de livre circulação, lastreados em créditos imobiliários, que constituem promessa de pagamento em dinheiro, emitido exclusivamente por Companhias Securitizadoras.

Os resgates são efetuados mensalmente, de acordo com a curva de amortização previamente apresentada e, reajustadas pelo mesmo índice e na mesma periodicidade de atualização dos saldos das contas vinculadas do FGTS, visam a amortização das operações de CRI.

##### **Objetivo**

Contribuir para a melhoria da rentabilidade das aplicações do FGTS.

##### **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 9.981 mil.

#### **2.1.2 Das Saídas**

##### **2.1.2.1 Aplicações/Desembolsos**

##### **Descrição**

Refere-se à liberação efetiva de recursos destinados aos Programas do FGTS na área de habitação, saneamento e infra-estrutura.

##### **Objetivo**

Aplicação de recursos na execução dos Programas na área de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura.

## **Beneficiários**

A sociedade em geral, considerando que a aplicação dos recursos em habitação, saneamento e infra-estrutura urbana resulta em benefícios diretos ou indiretos para toda a população.

## **Mensuração de Resultado**

Aplicação Total (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

## **Projeção Orçamentária**

R\$ 6.420.727 mil.

### **2.1.2.2 Saques**

#### **Descrição**

Refere-se à movimentação da conta vinculada do trabalhador, autorizada pela Lei nº 8.036/90 cujo regulamento foi aprovado pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 99.684/90, e pode ocorrer nas seguintes situações:

- demissão sem justa causa;
- rescisão de contrato de trabalho por culpa recíproca ou força maior;
- rescisão de contrato de trabalho por extinção da empresa;
- extinção de contrato de trabalho – prazo determinado;
- aposentadoria por tempo de serviço ou invalidez;
- suspensão do trabalho avulso por período maior ou igual a 90 dias;
- afastamento do trabalhador avulso portuário;
- rescisão do contrato de trabalho com indenização – Não optante;
- falecimento do titular da conta;
- rescisão de contrato de trabalho do empregado com tempo de serviço anterior a 05/10/88 – sem pagamento de indenização – não optante;
- depósito do valor da indenização na conta optante do empregado – não optante;
- trabalhador ou dependente portador do vírus HIV SIDA / AIDS (Lei nº 7670/88);
- trabalhador ou dependente acometido de neoplasia Maligna;
- trabalhador que permaneceu fora do regime do FGTS por 3 anos ininterruptos a partir de 14/07/90;
- conta Inativa sem depósito por três anos completados até 13/07/90;
- pagamento total ou parcial na aquisição de moradia própria;
- liquidação / amortização de saldo devedor de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- pagamento de prestação de financiamento habitacional concedido pelo SFH;
- aplicação em Fundo Mútuo de Privatização – FMP;
- aquisição de moradia própria – em fase de construção;
- trabalhador com idade igual ou superior a 70 anos;
- trabalhador com complemento de atualização monetária, cuja importância, em 10 de julho de 2001, seja igual ou inferior a R\$ 100,00, e
- trabalhador ou dependente em estágio terminal em razão de doença grave e possuir contas cujo saldo seja decorrente do complemento dos planos econômicos.

#### **Objetivo**

Atender ao disposto no artigo 20 da Lei no. 8.036/90.

### **Beneficiários**

Trabalhadores com saldo em contas vinculadas do FGTS.

### **Mensuração de Resultado**

Saques (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 21.539.064 mil.

## **2.1.2.3 Encargos do FGTS**

### **Descrição**

Referem-se aos valores pagos ao Agente Operador, a título de taxa de Administração e a remuneração paga pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas, e despesas administrativas.

### **Objetivo**

Remunerar o Agente Operador conforme disposto na Resolução nº 427, de 30 de outubro de 2003, do Conselho Curador do FGTS, conforme a seguir:

- pagamento da tarifa de remuneração ao Agente Operador pela movimentação de saques e depósitos nas contas vinculadas (R\$ 1,33 por conta movimentada), e
- realizar o pagamento das taxas de administração ao Agente Operador do FGTS em:
  - 0,72% a.a. sobre o saldo total das contas vinculadas dos trabalhadores do FGTS, a título de remuneração pela gestão das contas vinculadas do Fundo, apropriado mensalmente e calculado sobre o saldo total apurado no final do mês anterior e a débito do FGTS, e
  - 0,21% sobre o saldo das operações de crédito do Fundo, a título de remuneração pela gestão da carteira de operações de crédito do FGTS, calculado sobre o saldo do mês anterior e a débito do FGTS.

### **Beneficiários**

Os trabalhadores titulares de contas vinculadas e a sociedade em geral pela execução dos programas sociais financiados pelo FGTS.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 1.728.815 mil.

## **2.1.2.4 Resolução 295/98 – Taxa de Performance**

### **Descrição**

Trata-se dos valores pagos ao Agente Operador a título de taxa de performance pela aplicação das disponibilidades do FGTS no mercado financeiro.

### **Objetivo**

Atender ao disposto na Resolução nº 295 de 26 de agosto de 1998, do Conselho Curador do Fundo quanto ao pagamento de taxa de performance ao Agente Operador, correspondente a 5% do rendimento que exceder a variação da TR + juros de 6,0%, pelos serviços de administração das carteiras.

### **Beneficiário**

Constitui-se em recursos do Agente Operador, visando suportar os encargos decorrentes da gestão da carteira.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 79.353 mil.

## **2.1.2.5 Pagamento Créditos Complementares**

### **Descrição**

Refere-se ao crédito dos complementos de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, na conta vinculada do trabalhador, autorizados pela LC 110/01.

### **Objetivo**

Creditar nas contas dos trabalhadores os valores relacionados aos créditos complementares de atualização monetária relativos aos Planos Verão e Collor I, efetivando o pagamento àqueles que têm direito ao saque.

### **Beneficiários**

Trabalhadores que detinham saldo em conta vinculada à época do Plano Collor I e/ou Verão.

### **Mensuração de Resultado**

Pagamentos PEF (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção Orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 13.106.668 mil.

## **2.1.2.6 Pagamento Despesas Judiciais - Aprovisionamento**

### **Descrição**

Desembolso de valores relativos a despesas judiciais de sucumbências em ações de recálculo do crédito de atualização monetária nas contas vinculadas do FGTS.

### **Objetivo**

Pagamento ao pólo ativo das despesas oriundas de ações judiciais relacionadas aos Planos Collor I e Verão.

### **Beneficiários**

Advogados, dos trabalhadores, que atuaram como pólo ativo nos processos judiciais que têm como pólo passivo o FGTS.

### **Mensuração de Resultado**

Pagto Despesa Judicial (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 769.171 mil.

## **2.1.2.7 Desembolso Programa de Arrendamento Residencial - PAR**

### **Descrição**

Refere-se a contratação de crédito junto ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR destinado a aplicação no programa PAR.

### **Objetivo**

Fomentar a aplicação de recursos em operações de arrendamento no âmbito do PAR.

### **Beneficiários**

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

### **Mensuração de Resultado**

PAR (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 1.000.000 mil.

## **2.1.2.8 Fundo de Liquidez**

### **Descrição**

Trata-se da formação de reserva líquida destinada a assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos relativos aos saques das contas vinculadas.

Conforme Resolução nº 289 do Conselho Curador do FGTS, o Fundo de Liquidez correspondente a 1,5 vezes a média dos saques ocorridos no trimestre anterior, em escala móvel, não podendo representar, mensalmente, resultado inferior a 2% do saldo global dos depósitos efetuados nas contas vinculadas dos trabalhadores, verificados por ocasião do fechamento do balancete mensal do FGTS.

### **Objetivo**

Assegurar a capacidade de pagamento de gastos eventuais não previstos, relativos aos saques das contas vinculadas.

### **Beneficiários**

O trabalhador com direito ao saque do FGTS.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Projeção Orçamentária**

R\$ 2.588.944 mil.

## **2.1.2.9 Carteira de Títulos**

### **Descrição**

A carteira de títulos do FGTS se destina à aplicação das disponibilidades do FGTS, deduzidos os valores aplicados na conta de depósitos.

Os títulos e valores mobiliários são segregados em 04 carteiras distintas:

- FGTS/A – destina-se à aplicação das disponibilidades complementares à conta de depósitos e à carteira FGTS/B;
- FGTS/B – trata-se do Fundo de Liquidez, citado no subitem 2.1.2.8.
- FGTS/D – destina-se a acolher os recursos oriundos da contribuição social prevista na Lei Complementar 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa à alíquota de 10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referentes ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho;
- FGTS/E – acolhe os recursos oriundos das contribuição social prevista na Lei Complementar 110, de 29/06/01, devida pelos empregadores à alíquota de 5 décimos por cento sobre a remuneração devida a cada trabalhador, no mês anterior, e
- FGTS/F – esta carteira se destina à troca de títulos CVS por LFT realizada pelo Tesouro Nacional.

### **Objetivo**

As carteiras de títulos se destinam a atender a legislação do FGTS e objetivam preservar o poder aquisitivo da moeda e proporcionar rentabilidade aos recursos do Fundo.

A remuneração mínima estabelecida pela Resolução CCFGTS nº 045, de 18/09/91, é de taxa anual de juros de 6%, acrescida da remuneração básica dos depósitos de poupança do primeiro dia do mês.

### **Beneficiários**

Os trabalhadores pela preservação de seu patrimônio e a sociedade em geral, com destinação de recursos do Fundo à moradia, ao saneamento e a infra-estrutura básica.

### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

### **Meta Orçamentária**

R\$ 17.431.099 mil.

### **2.1.10 Créditos Securitizados – CVS**

#### **Descrição**

Referem-se aos títulos CVS que integram o ativo do FGTS e representam as amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas ocorridas nos contratos de empréstimos dos Agentes Financeiros junto ao FGTS, segundo condições estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS.

#### **Objetivo**

Retorno dos recursos emprestados aos Agentes Financeiros para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico e infra-estrutura, por meio do resgate do título junto à União, na data de seu vencimento.

#### **Beneficiários**

Os Agentes Financeiros, quando amortizam ou liquidam as suas dívidas perante o FGTS com os títulos CVS, e a sociedade em geral, considerando o retorno dos recursos aos cofres do FGTS possibilitando a reaplicação em habitação, saneamento básico e infra-estrutura.

#### **Mensuração de Resultado**

Não aplicável.

#### **Projeção Orçamentária**

R\$ 6.927.541 mil.

## **2.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana**

### **2.2.1 Carta de Crédito**

#### **Individual, Associativa Entidades e Associativa COHAB**

##### **Descrição**

Programa que destina recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas com renda familiar mensal de até R\$ 3.670,00.

##### **Objetivo**

Destinar recursos para a concessão de financiamentos a pessoas físicas para aquisição de imóveis novos ou usados, construção de unidades habitacionais, execução de lotes urbanizados ou reforma/ampliação/melhoria de unidade habitacional.

##### **Beneficiários**

Pessoas físicas com renda até R\$ 3.670,00.

##### **Indicador**

Carta de Crédito - PF (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Carta de Crédito – PF (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

##### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 209.632.

Valor = R\$ 3.354.109 mil.

### **2.2.2 Operações Especiais (Carta de Crédito - Individual e Associativa)**

##### **Descrição**

São consideradas operações especiais, aquelas em que o valor de venda/avaliação/investimento seja superior a R\$ 72.000,00 e inferior a R\$ 80.000,01, e/ou a renda familiar bruta seja superior a R\$ 3.670,00 e inferior a R\$ 4.500,01.

Podem ser contratadas nas modalidades de Carta de Crédito Individual e Associativa.

##### **Objetivo**

Destinar recursos para a concessão de financiamentos para construção, aquisição de terreno e construção, bem como para aquisição de unidade nova, entendida como o imóvel pronto com até 180 dias de habite-se ou com prazo superior a 180 dias desde que não tenha sido habitado ou alienado.

##### **Beneficiários**

Famílias com renda bruta de R\$ 3.670,00 a R\$ 4.500,00.

##### **Indicador**

Operações Especiais - (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Operações Especiais - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 6.109.

Valor = R\$ 336.000 mil.

### **2.2.3 Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**

#### **Descrição**

Linha de crédito autorizada pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução Nº 375/01, que se destina à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, lastreados em créditos imobiliários decorrentes de financiamentos concedidos para a aquisição de imóveis residenciais que não tenham sido objeto de ocupação anterior.

#### **Objetivo**

Incentivar o mercado secundário de títulos, viabilizando a concessão de novos financiamentos habitacionais, com a conseqüente produção e geração de empregos.

#### **Beneficiários**

Adquirentes de imóveis novos que se enquadrem nas condições estabelecidas para a linha de crédito, cujos créditos imobiliários sejam adquiridos por uma Securitizadora e transformados em CRI.

#### **Indicador**

CRI - (% alcançado) = Realizado no ano / Projeção orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### **Meta e Financeira**

Valor = R\$ 6.800 mil.

### **2.2.4 Apoio à Produção**

#### **Descrição**

Concessão de financiamento a pessoas jurídicas voltadas à produção habitacional.

#### **Objetivo**

Destinar recursos financeiros para a produção de empreendimentos habitacionais voltados à população - alvo do FGTS, previamente aprovados pelo Agente Financeiro, através de financiamento a ser concedido a pessoa jurídica do ramo da construção civil e com desembolso vinculado à comercialização efetiva de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das unidades habitacionais.

#### **Beneficiários**

Famílias com renda de até R\$ 3.670,00.

#### **Indicador**

Apoio à Produção - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Apoio à Produção – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº de Unidades = 6.875.

Valor = R\$ 110.000 mil.

#### **2.2.5 Pró-Moradia**

##### **Descrição**

Financiamento a Estados, Distrito Federal e Municípios ou órgãos das respectivas administrações direta ou indireta, objetivando a produção de alternativas e soluções habitacionais, articulando recursos e iniciativas do poder público, da população e de organizações sociais.

##### **Objetivo**

Apoiar o poder público no desenvolvimento de ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais, que resultem na melhoria da qualidade de vida das famílias de menor renda, por meio da oferta de soluções habitacionais, da regularização fundiária e da urbanização de áreas.

##### **Beneficiários**

Grupos de famílias com rendimentos, preponderantemente, de até 3 (três) salários mínimos.

##### **Indicador**

Pró-Moradia - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

Pró-Moradia - (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 40.305.

Valor = R\$ 249.891 mil.

#### **2.2.6 PAR – Programa de Arrendamento Residencial**

##### **Descrição**

Aquisição de empreendimentos prontos, a serem construídos, em construção ou a recuperar, para fins de arrendamento residencial com o exercício da opção de compra ao final do período determinado em contrato.

##### **Objetivo**

Ampliar o acesso a terra urbanizada e à moradia digna, reduzir os domicílios com coabitação familiar e com ônus excessivo de aluguel, e promover melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda concentrada nas capitais estaduais, regiões metropolitanas e municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes.

### **Beneficiários**

População com renda mensal de até 6 salários mínimos.

### **Indicador**

PAR - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

PAR – (% alcançado) = Unidades Financiadas / Unidades Previstas.

Tipo: Efetividade.

### **Metas Física e Financeira**

Nº Unidades = 36.496.

Valor = R\$ 1.000.000 mil.

## **2.2.7 FCP/SAN**

### **Descrição**

Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento.

### **Objetivo**

O Programa tem por objetivo financiar concessionários privados de saneamento, visando a implantação de empreendimentos destinados ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a reciclagem de ativos do FGTS, oriundos de empréstimos concedidos anteriormente para investimentos pelo setor público e transferidos, através do processo de concessão dos serviços, ao operador privado.

### **Beneficiários**

População Urbana da região contemplada pelo programa.

### **Indicador**

FCP-SAN - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

### **Meta Financeira**

Valor = R\$ 425.663 mil.

## **2.2.8 Pró-Saneamento**

### **Descrição**

Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações de saneamento, integradas e articuladas com outras políticas setoriais mediante empreendimentos destinados ao aumento da cobertura dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitários, drenagem urbana e tratamento e disposição final de resíduos sólidos.

A coordenação do programa Saneamento Ambiental Urbano coube ao Ministério das Cidades, no qual encontra-se a maior parte das ações que compõem o Pró-Saneamento. Nos programas Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem Urbana, coordenados respectivamente pelos Ministérios do Meio Ambiente e Integração Nacional, encontram-se as demais ações do Pró-Saneamento.

### **2.2.8.1 Programa: Saneamento Ambiental Urbano**

#### **Objetivo**

Ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de saneamento ambiental urbano.

#### **Beneficiários**

População urbana de menor nível sócio-econômico, e a residente em área de habitação subnormal, em periferias de grandes centros e em municípios de pequeno porte.

#### **Ações**

Financiamento para Implantação e Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água. Programa PRÓ-SANEAMENTO – Modalidade Abastecimento de Água (9562);

Financiamento para Implantação e, Ampliação de Sistemas de Coleta e Tratamento de Esgotamento Sanitário. Programa PRÓ-SANEAMENTO – Modalidade Esgotamento Sanitário (9563);

Financiamento para a Elaboração de Projetos de Saneamento Ambiental. Programa PRÓ-SANEAMENTO – Modalidade Estudos e Projetos (9564);

Financiamento a Estados, Municípios e Concessionárias Estaduais e Municipais para Projetos de Saneamento Integrado. Programa PRÓ-SANEAMENTO – modalidade PROSANEAR (9565);

Financiamento a Concessionárias para Desenvolvimento Institucional. Programa PRÓ-SANEAMENTO – modalidade Desenvolvimento Institucional (9568);

Financiamento a Saneamento Básico. Programa FCP/SAN – Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento;

Financiamento a Concessionárias para Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Lixo (Programa PRÓ-SANEAMENTO e FCP/SAN – Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento - recursos: FGTS);

### **2.2.8.2 Programa: Resíduos Sólidos Urbanos**

#### **Objetivo**

Incentivar a redução, reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos urbanos, ampliar a cobertura e aumentar a eficiência e a eficácia dos serviços de limpeza pública, de coleta, de tratamento e de disposição final, e promover a inserção social de catadores por meio da eliminação dos lixões e do trabalho infantil no lixo.

#### **Beneficiários**

População urbana de menor nível sócio-econômico, e a residente em área de habitação subnormal, em periferias de grandes centros e em municípios de pequeno porte.

#### **Ações**

Financiamento para Implantação e Ampliação de Sistemas de Limpeza Pública Para o Acondicionamento, Coleta, Separação, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Programa PRÓ-SANEAMENTO.

Financiamento a Projetos de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos. Programa PRÓ-SANEAMENTO.

### 2.2.8.3 Programa: Drenagem Urbana

#### Objetivo

Promover a gestão sustentável da drenagem urbana com ações não estruturais e estruturais dirigidas à prevenção, ao controle e à minimização dos impactos provocados por enchentes urbanas e ribeirinhas.

#### Beneficiários

População urbana, especialmente a residente em municípios com áreas sujeitas a inundação periódica.

#### Ações

Financiamento para Implantação e Ampliação de Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis. Programa PRÓ-SANEAMENTO – Modalidade – Drenagem (9566);

#### Indicador de gestão

Pró-Saneamento - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### Meta Financeira

Valor = R\$ 1.971.539 mil.

### 2.2.9 Pró-Transporte

#### Descrição

Financiamento de infra-estrutura de transporte coletivo urbano.

#### Objetivo

O Programa de Infra-estrutura de Transporte Coletivo Urbano – PRÓ-TRANSPORTE tem por objetivo financiar, ao setor público e à iniciativa privada, obras de infra-estrutura do transporte coletivo urbano, atendendo prioritariamente áreas de baixa renda e contribuindo na promoção do desenvolvimento físico-territorial, econômico e social, de melhoria da qualidade de vida e preservação do meio ambiente urbano.

#### Beneficiários

População Urbana da região contemplada pelo programa.

#### Indicador de gestão

PRÓ-TRANSPORTE - (% alcançado) = Realizado no ano / Meta orçamentária.

Tipo: Eficácia.

#### Meta Financeira

Valor = R\$ 2.798 mil.

## **2.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS**

### **2.3.1 Registro de Empregados**

#### **Descrição**

Fiscalização nas empresas para verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos.

#### **Objetivo**

Combater a informalidade, inserindo os trabalhadores no mercado de trabalho, por meio da formalização dos vínculos de emprego no meio urbano e rural.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores.

#### **Indicador de gestão**

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF: divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

Tipo: Eficácia.

#### **Meta Física**

587.537 Registros de Empregados.

### **2.3.2 FGTS – Arrecadação de Contribuições**

#### **Descrição**

Total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.

#### **Objetivo**

Cumprir a arrecadação proposta para o exercício fiscal.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores através dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral através da implementação de políticas públicas.

#### **Indicador de gestão**

Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.

Tipo: Eficiência.

#### **Meta Financeira**

R\$ 25.146.000 mil

### **2.3.3 Verificação de Recolhimento do FGTS**

#### **Descrição**

Fiscalização em estabelecimentos empregadores para verificação do recolhimento do FGTS e da Contribuição Social de que trata a LC 110/01.

#### **Objetivo**

Combater a sonegação do FGTS, visando aumentar a arrecadação.

#### **Beneficiários**

Os trabalhadores através dos depósitos nas contas vinculadas do FGTS, e a sociedade em geral através da implementação de políticas públicas.

#### **Indicador de gestão**

Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados – TREF: divisão do número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

Tipo: Eficácia

#### **Metas Física**

248.844 estabelecimentos.

### 3 INDICADORES

Os indicadores aqui abordados são apurados de forma a aferir resultados da eficácia no cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Curador do FGTS, por meio do Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas de 2004, e pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

O indicadores servem de parâmetros para sustentação e direcionamento nas tomadas de decisões dos órgãos que administram o FGTS.

#### 3.1 Da Gestão Orçamentária - Mensuração de Resultados

Mensuração de Resultados	Descrição	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
<b>ENTRADAS</b>			
Arrecadação de Contribuições	Avaliar o resultado da arrecadação de contribuições frente ao valor orçado.	AC = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Empréstimos	Avaliar o desempenho das ações implementadas no retorno dos empréstimos do FGTS em vista da expectativa projetada.	AE = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	Avaliar o desempenho do FGTS quanto a arrecadação de contribuições sociais, definidas pela LC 110/01, em relação ao orçado.	ACS = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
<b>SAÍDAS</b>			
Aplicações/Desembolsos	Avaliar o resultado obtido referente desembolsos de recursos nos programas de aplicação do FGTS em relação ao orçado para o ano.	APL = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Saques	Acompanhar a realização do volume de saques estimados para o exercício.	SQ = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Créditos Complementares	Avaliar o desembolso efetuado com saque PEF no ano em relação ao orçado.	PEF = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Pagto Despesas Judiciais – Aprovisionamento	Avaliar o dispêndio do FGTS com despesas judiciais em relação ao orçado para o ano.	JUD = Realizado / Orçado	CAIXA/Agente Operador
Desembolso - PAR	Avaliar a contratação de operação de crédito junto ao FAR para aplicação no programa PAR considerando o valor orçado.	PAR = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

## 3.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura Urbana

### 3.2.1 Meta Financeira

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
<b>HABITAÇÃO</b>				
Carta de Crédito	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Carta de Crédito.	Eficácia	CC = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Verificar a aplicação de recursos do FGTS em operações especiais.	Eficácia	OP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Apoio à Produção.	Eficácia	AP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Moradia.	Eficácia	PM = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa PAR.	Eficácia	PAR = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
<b>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</b>				
FCP/SAN	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa FCP/SAN.	Eficácia	FCP/SAN = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Saneamento	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Saneamento.	Eficácia	PSAN = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Transporte	Verificar a aplicação de recursos do FGTS no Programa Pró-Transporte.	Eficácia	PTRANSP = Realizado/ Orçado	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

### 3.2.2 Metas Físicas

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
<b>HABITAÇÃO</b>				
Carta de Crédito	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	CC = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Operações Especiais	Avaliar o resultado alcançado nas metas físicas realizadas.	Eficácia	OE = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Apoio à Produção	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa.	Eficácia	AP = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
Pró-Moradia	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa	Eficácia	PM = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação
PAR	Avaliar o alcance das metas físicas propostas para o programa	Eficácia	PAR = Unidades Construídas/Unidades Projetadas	CAIXA/Agente Operador e Ministério das Cidades/Gestor da Aplicação

### 3.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

Indicador	Descrição	Tipo de Indicador	Fórmula de cálculo	Órgão Responsável
Registro de Empregados	Aferir o resultado da verificação do cumprimento da formalização dos vínculos de empregos.	Eficácia	TREF = N° de itens regularizados sob ação fiscal/Total de itens da legislação trabalhista encontrados em situação irregular (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).	MTE/SIT
FGTS - Arrecadação (R\$ milhões)	Aferir o total dos recolhimentos efetuados na rede bancária.	Eficácia	Comparação da arrecadação bancária com a meta estabelecida para o exercício.	MTE/SIT
Verificação de Recolhimentos do FGTS (Qtde. de estabelecimentos)	Aferir o resultado da verificação do recolhimento do FGTS.	Eficácia	TREF = N° de itens regularizados sob ação fiscal/Total de itens da legislação trabalhista encontrados em situação irregular (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).	MTE/SIT

## 4 ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

### 4.1 Da Gestão Orçamentária

INDICADOR	ORÇAMENTO	REALIZADO	R\$ mil
			% ALCANÇADO
<b>SALDO INICIAL</b>	<b>28.582.042</b>	<b>28.582.042</b>	
Arrecadação de Contribuições	24.507.502	28.269.333	115,35%
Arrecadação de Empréstimos	6.174.316	6.517.602	105,56%
Arrecadação de Contribuição Social (LC 110/01)	1.949.010	2.181.647	111,94%
Receitas Financeiras Líquidas	3.440.990	6.040.177	175,54%
CRI – Resgate	9.981	12.971	129,96%
<b>TOTAL ENTRADAS</b>	<b>36.081.799</b>	<b>43.021.730</b>	<b>119,23%</b>
Aplicações	6.420.727	3.600.656	56,08%
Saques	21.539.064	22.088.962	102,55%
Encargos do FGTS	1.728.815	1.635.738	94,62%
Resolução CCFGTS nº 295/98	79.353	152.516	192,20%
Pagto Créditos Complementares	13.106.668	9.239.729	70,50%
Pagto Despesas Judiciais – Aprovisionamento	769.171	-	0,00%
Desembolso FAR/PAR	1.000.000	1.000.000	100,00%
<b>TOTAL SAÍDAS</b>	<b>44.643.798</b>	<b>37.717.601</b>	<b>84,49%</b>
<b>VALORES A CLASSIFICAR</b>	<b>0</b>	<b>-961.406</b>	<b>-</b>
<b>CRÉDITOS SECURITIZADOS - CVS</b>	<b>6.927.541</b>	<b>4.368.331</b>	<b>63,06%</b>
<b>SALDO FINAL</b>	<b>26.947.584</b>	<b>37.293.096</b>	<b>138,39%</b>

#### 4.1.1 Avaliação do Resultado

##### 4.1.1.1 Das Entradas

Representa o volume de recursos ingressados no Fundo decorrentes dos eventos de arrecadação de contribuições, de empréstimos e das contribuições sociais, receitas financeiras e valores relativos ao resgate de CRI – Certificados de Recebíveis Imobiliários, totalizando R\$ 43.021.730 mil, 119,23% do previsto para 2004.

##### 4.1.1.1.1 Arrecadação de Contribuições

A arrecadação de contribuições no exercício de 2004 foi de 115,35% daquela prevista no orçamento. Para o ano de 2004 foi prevista uma arrecadação bruta de contribuições, acrescidas de encargos por atraso, na ordem de R\$ 24.507,502 mil, tendo sido arrecadado R\$ 28.269.333 mil.

O FGTS obteve uma arrecadação líquida recorde de R\$ 6.180.372 mil, superando em 34,82% o resultado obtido em 2003. Este resultado deveu-se, em grande parte, ao crescimento superior das contribuições frente aos saques, 13,28% e 8,43%, respectivamente.

Vale ressaltar que, tanto a redução de 1,26 pontos percentuais registrada na taxa de desocupação calculada pelo IBGE<sup>4</sup>, quanto o crescimento de 136,0% do nível de emprego formal apontada na pesquisa CAGED do MTE<sup>5</sup> contribuíram para o crescimento da arrecadação do Fundo e para uma redução na quantidade mais significativa na modalidade de saque – “Demissão sem justa causa”.

Das ações desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pela Caixa Econômica Federal - Agente Operador - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para aumentar a arrecadação de contribuições do FGTS, destaca-se o acréscimo no número de empresas/locais de trabalho inspecionados, o aprimoramento do processo de arrecadação com a utilização de eficientes recursos tecnológicos e do esforço de recuperação de créditos, conforme informações apresentadas a seguir:

➤ **Notificações Fiscais**

Em 2004 foram inspecionadas 302.905 empresas/locais de trabalho, alcançando 24.453.179 trabalhadores.

Foram lavradas 13.404 Notificações Fiscais de Depósitos, perfazendo o valor de R\$ 223.979 mil de FGTS recolhido na ação fiscal e de R\$ 604.989 mil de FGTS notificado, totalizando R\$ 828.968 mil.

Ano	Qtde. de empresas / locais inspecionados	Qtde. de trabalhadores alcançados	Qtde. de NFGC e NRFC lavradas	Total FGTS/CS Recolhido e Notificado na Ação Fiscal - R\$ Mil
<b>2003</b>	285.241	22.257.503	14.403	797.940
<b>2004</b>	302.905	24.453.179	13.404	828.968

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

No decorrer de 2004 o MTE encaminhou à CAIXA, para que se desse início às ações de cobrança, um total de 10.213 notificações, no montante de R\$ 88 milhões.

**FGTS – Evolução das Notificações Recebidas**

Notificações Encaminhadas pelas DRT	Qtde	Valor (R\$ Mil)
2000	20.576	677.084
2001	22.140	480.073
2002	11.758	286.567
2003	13.237	166.671
2004	10.213	88.303
<b>Estoque em 31.12.2004 (*)</b>	<b>22.362</b>	<b>397.715</b>

Fonte: Sistema FGE - Posição em 31.12.2004

(\*) Incluem notificações que estão em tratamento nas DRT.

Esta cobrança conduz ao equacionamento dos débitos registrados e à retomada dos recolhimentos normais, o que contribui para a regularidade dos empregadores (redução da inadimplência e inibição da sonegação) e o resgate dos direitos dos trabalhadores.

<sup>4</sup> - Taxa de Desocupação PME na semana de referência, das pessoas de 10 anos ou mais de idade por sexo.

<sup>5</sup> - MTE / CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados .

➤ **Inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamentos**

No decorrer do exercício de 2004 foram realizadas 4.289 inscrições em Dívida Ativa, no valor de R\$ 142.111 mil e ajuizamentos de 8.698 ações, no valor de R\$ 257.145 mil.

Cobrança Judicial	2002		2003		2004	
	Qtde.	Valor (R\$ Mil)	Qtde.	Valor (R\$ Mil)	Qtde.	Valor (R\$ Mil)
Inscrição em Dívida Ativa	19.217	686.863	7.548	304.855	4.289	142.111
Ajuizamento	26.829	923.513	12.370	618.471	8.698	257.145

Fonte : Sistema FGE – Posição em 31/12/04

Os valores recuperados via cobrança judicial somaram o montante de R\$ 60.450 mil, tendo havido um incremento de 23,11% se comparado ao resultado apresentado em 2003.

No final do ano de 2004, a carteira de Inscrições e Ajuizamentos totalizava R\$ 6.155.940 mil conforme a seguir:

Descrição	Qtde.	Valor (R\$ Mil)
<b>Inscrições</b>	<b>29.029</b>	<b>566.986</b>
Acervo PGFN (01/01/67 A 31/12/94)	4.874	31.665
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/95)	15.558	421.539
Outros	8.597	113.782
<b>Ajuizamentos</b>	<b>188.431</b>	<b>5.588.954</b>
Acervo PGFN (01/01/67 A 31/12/94)	84.636	1.482.044
Acervo CAIXA (a partir de 01/01/95)	102.818	4.041.347
Outros	977	65.563
<b>Total</b>	<b>217.460</b>	<b>6.155.940</b>

Fonte : Sistema FGE – Posição em 31/12/04

➤ **Parcelamento de Débitos**

O valor arrecadado em 2004, referente a débitos parcelados, totalizou R\$ 337.453 mil, 94% do previsto, correspondendo a 11,27% do saldo da carteira de parcelamentos no final do exercício.

Foram formalizados 5.193 parcelamentos junto aos empregadores, no total de R\$ 816.861 mil, sendo 3.983 contratos no montante de R\$ 712.474 mil, correspondente a parcelamentos contratados na fase da cobrança administrativa e os outros 1.210, no total de R\$ 104.387 mil, na fase da cobrança judicial.

O saldo da carteira de parcelamento atingiu R\$ 2.995.582 mil, destacando-se nesse processo o índice de adimplência de 93,41%.

O resultado alcançado no exercício deveu-se à atuação efetiva na renegociação dos débitos registrados, contribuindo para a reciclagem dos contratos firmados, de modo a adequar a nova obrigação à capacidade de pagamento dos empregadores.

### ➤ Certificado de Regularidade do FGTS

O Certificado de Regularidade do FGTS - CRF é o instrumento utilizado para atestar a regularidade dos empregadores perante o FGTS, sendo concedido para os empregadores que *estejam em dia* com as suas obrigações para com o Fundo<sup>6</sup>.

A necessidade do CRF estimula a adimplência dos empregadores em face da exigência de sua apresentação nos casos de habilitação em licitações públicas, obtenção de empréstimos junto a órgãos públicos, isenções, auxílios, subsídios, concessão de serviços ou benefícios pelo poder público, entre outros motivos.

No decorrer de 2004, foram registrados 19.866 mil acessos ao sítio da CAIXA para obtenção de informações do CRF - consultas e emissão de certificados, demonstrando um crescimento de 82% em relação à quantidade de acessos realizados no ano anterior.

Esses acessos possibilitaram a emissão de 7.754 mil certificados, representando um acréscimo de 7% em relação a 2003, quando foram emitidos 7.278 mil.

Dos motivos informados pelo interessado quando da emissão do CRF, destaca-se a exigência para habilitação em licitação, 42% do total, seguido do acompanhamento da regularidade da empresa, 36%.

#### 4.1.1.1.2. Arrecadação de empréstimos

O saldo da carteira de Operações de Crédito em 31/12/04 totalizou R\$ 78.049.086 mil, sendo 66,78% aplicados em programas na área de habitação, 27,01% em saneamento e 6,21% em infra-estrutura, conforme apresentado no quadro a seguir.

**Saldo de Operações de Crédito**

Programa	Qtde	Valor (R\$ mil)	%
HABITAÇÃO	98.322	52.120.105	66,78
SANEAMENTO	2038	21.079.693	27,01
INFRA-ESTRUTURA	654	4.849.288	6,21
<b>TOTAL</b>	<b>101.014</b>	<b>78.049.086</b>	<b>100,00</b>

Fonte:CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Os agentes públicos<sup>7</sup> são responsáveis por 41,85% dos saldos das operações de crédito, seguidos pela EMGEA com 30,43% e os Agentes Privados<sup>8</sup> e a CAIXA com percentuais de 14,42% e 13,30%, respectivamente.

Estas operações estão distribuídas em 101.014 contratos, a uma taxa média de 5,57% ao ano e possuem prazo médio remanescente de aproximadamente 10 anos.

Em 2004 retornaram ao Fundo R\$ 6.517.602 mil, 105,56% do valor previsto no orçamento e 7,22% superior ao resultado apresentado em 2003 (R\$ 6.078.819 mil). Esse montante representou ainda 8,35% do saldo das operações de crédito no final do exercício.

<sup>6</sup> - Consideram-se obrigações para com o Fundo: o recolhimento das contribuições mensais e de parcelamento, se houver, o fornecimento de informações cadastrais corretas e a individualização dos valores nas contas vinculadas dos empregados e, ainda, que estejam adimplentes no pagamento das prestações de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

<sup>7</sup> - Estados, Municípios, COHAB, Companhia de Saneamento.

<sup>8</sup> - Liquidandas, Repassadoras, Cooperativas, INOCOOP e pessoas físicas.

Este desempenho deveu-se à manutenção de um índice de adimplência da ordem de 95% da carteira e à recuperação/reciclagem dos ativos amparadas nas Resoluções nºs 353 e 408 do Conselho Curador do FGTS, conforme descrição a seguir:

➤ **Arrecadação da Carteira de Operações Normais**

Formada pelos encargos mensais das prestações dos contratos cujos devedores são representados por Agentes Financeiros, Cooperativas Habitacionais, Companhia de Habitação – COHAB, Institutos de Previdência e Órgão Assemelhados.

No final do exercício estas operações estavam distribuídas em 11.907 contratos, registrando um saldo de R\$ 4.705.009 mil.

➤ **Arrecadação pela Lei 8.727/93**

Este grupo é formado pelos contratos refinanciados ao amparo da Lei 8.727, e que ao final do exercício estava distribuído em 3.624 contratos no montante de 24.237.378 mil.

No ano de 2004, o retorno dos financiamentos totalizou R\$ 1.812.592 mil.

➤ **Arrecadação com pagamento por meio de títulos CVS**

O Agente Operador do FGTS impõe regras e limitações para as renegociações e recuperação de ativos do FGTS, atualmente representadas pelas Resoluções do Conselho Curador nº 353/00 e nº 419/03, que estabelecem condições de novação de dívidas de operações de crédito celebradas entre o Agente Operador do FGTS e Agentes Financeiros; nº 408/02, nº 423/03 e nº 465/04, que estabelecem condições para recuperação e reciclagem de ativos em operações de crédito.

As renegociações ao amparo da Resolução nº 353 têm por objetivo compatibilizar o fluxo de caixa dos Agentes Financeiros a liquidarem os contratos que contam com cobertura do FCVS, especialmente aqueles com 100% de desconto para o mutuário final pessoa física, de forma que, em contrapartida à redução de receita do agente financiador, o Agente Operador conceda prazo de carência aos contratos envolvidos para novação dos créditos junto ao Tesouro Nacional.

No quadriênio 2001/2004, foram realizadas renegociações pela Resolução nº 353, envolvendo a vinculação de 227.691 créditos junto ao FCVS no valor de R\$ 3.828.831 mil, com os Agentes Financeiros:

- COHAB/BAURU
- COHAB/RIBEIRÃO PRETO
- COHAB/CRHIS/ARAÇATUBA
- COHAB/SÃO PAULO
- COHAB/CURITIBA
- COHAB/LONDRINA
- COHAB/BANDEIRANTES
- COHAPAR
- COHAB VOLTA REDONDA
- COHAB/CAMPINAS
- Banco BCN
- ECONOMISA
- VIVENDA-APE
- Fundação Habitacional do Exército – FHE
- Instituto de previdência do Estado de São Paulo – IPESP
- Caixa de Construções de Casa para o Pessoal do Ministério da Marinha – CCCPMM
- Carteira Hipotecária e Imobiliária do Clube Naval – CHI CN
- Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica – CFIAe.

No período de 2001 a 2004 o Agente Operador recebeu, a título de amortização extraordinária ou liquidação antecipada, a quantidade de 638.066 títulos CVS970101 no montante de R\$ 1,1 bilhão, envolvendo os agentes CHI CM, CHI CN, CCCPMM, ECONOMISA, BCN e VIVENDA-APE.

Em 2004 o Agente CCCPMM amortizou dívidas perante o FGTS, no dia 03.08.2004, utilizando 150.385 títulos CVS970101, no valor de R\$ 274.813 mil. O segundo processo de novação do BCN foi concluído no final de 2004, com a conseqüente liquidação da dívida, no valor R\$ 369.358 mil, em janeiro de 2005.

Ainda no citado quadriênio, foram realizadas renegociações com os agentes BRJ, CEPLUS, LETRA e BERJ, envolvendo 11.938 créditos junto ao FCVS no valor de R\$ 539.028 mil. Em 2004 foi arrecadado o montante de R\$ 328.287 mil.

#### ➤ **Retorno do Empréstimo concedido ao FAR**

No decorrer de 2004 retornaram ao FGTS R\$ 337.452 mil referentes ao empréstimo concedido ao FAR.

#### **4.1.1.1.3 Arrecadação de Contribuições Sociais – LC 110/01**

De set/01 até dez/04 o FGTS arrecadou R\$ 6.091.192 mil. No exercício de 2004 a arrecadação foi de R\$ 2.181.647 mil, representando 111,94% do valor orçado para o exercício, que foi de R\$ 1.949.010 mil.

Comparativamente ao exercício de 2003, a arrecadação apresentou crescimento nominal de 11,93%.

Contribuíram para esse desempenho a publicação de Acórdão do STF acerca de decisão liminar em que reconhece a constitucionalidade da LC 110/01 e define a vigência dessas contribuições a partir de janeiro de 2002.

#### **4.1.1.1.4 Receitas Financeiras Líquidas**

As receitas líquidas financeiras no exercício de 2004 somaram R\$ 6.040.177 mil, 175,54% do valor orçado.

Este resultado deveu-se ao aumento dos valores disponíveis para aplicação em títulos decorrente da arrecadação líquida superior à prevista e do pagamento de créditos complementares e dos desembolsos inferiores aos previstos, o que contribuiu para que o resultado das receitas financeiras em dez/04 superasse em R\$ 2.599.187 mil o valor projetado.

#### **4.1.1.1.5 Certificado de Recebíveis Imobiliários – Resgate**

No exercício de 2004 o FGTS registrou retorno de R\$ 12.971 mil das aplicações em CRI - Certificados de Recebíveis Imobiliários.

Este valor representou 129,96% em relação ao orçado, em função do retorno de amortizações extraordinárias não previstas.

#### **4.1.1.2 Das Saídas**

As saídas de recursos do fluxo de caixa do FGTS realizadas no exercício de 2004 representaram 84,49% daquelas previstas no orçamento.

Este resultado deveu-se principalmente a não contratação da totalidade dos recursos orçados nos Programas do FGTS e à execução de obras em prazo superior ao programado, o que impactou os desembolsos previstos, e ao pagamento dos créditos complementares inferior ao previsto, conforme descrito a seguir.

#### 4.1.1.2.1 Aplicações / Desembolsos

Referem-se aos desembolsos realizados em 2004 por conta de contratos pactuados até dezembro de 2003 e daqueles firmados no curso do exercício.

Em 2004, as aplicações alcançaram o montante de R\$ 3.600.656 mil, já incluída a parcela de R\$ 344.709 mil relativa ao desconto financeiro e ao resgate de CRI no valor de R\$ 2.747 mil, representando apenas 56,08% do valor orçado.

Os desembolsos de recursos nos programas de aplicação do FGTS estão diretamente relacionados com a execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito.

Assim, para o ano de 2004 foi prevista a realização de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão para as operações da área de Saneamento e Infra-estrutura. Não obstante o expressivo volume de contratações ocorridas no último biênio, cerca de R\$ 3,3 bilhões (2003 - R\$ 1.329.116 mil e 2004 -R\$ 1.941.075 mil), foi desembolsado para essas operações apenas R\$ 295.198 mil em 2004, 17,28% do orçado, em função da lenta evolução das obras.

Os desembolsos realizados na área habitacional representaram 70,08% dos valores previstos no orçamento, devido à não contratação total dos valores até o final do exercício, que, entretanto, conforme contratos, poderão ser realizados pelos Agentes Financeiros com os mutuários no exercício de 2005.

R\$ Mil			
Desembolso	Orçado	Realizado	% Realizado / Orçado
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>4.712.736</b>	<b>3.302.711</b>	<b>70,08%</b>
Desembolso	<b>4.112.736</b>	<b>2.958.002</b>	<b>71,92%</b>
Desembolso Desconto Financeiro Concedido	<b>600.000</b>	<b>344.709</b>	<b>57,45%</b>
<b>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>1.707.991</b>	<b>295.198</b>	<b>17,28%</b>
<b>CRI - Certificado de Recebíveis Imobiliários</b>	<b>0</b>	<b>2.747</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.420.727</b>	<b>3.600.656</b>	<b>56,08%</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### 4.1.1.2.2 Saques

Em 2004 foram efetuados pagamentos referentes a 18.549.589 contas vinculadas no montante de R\$ 22.088.962 mil<sup>9</sup>, valor este equivalente a 102,55% do orçado.

A modalidade de saque mais representativa em 2004 foi a “*Demissão sem Justa Causa*”, responsável por 65,66% do total dos saques.

##### ➤ Saques por modalidade

As principais modalidades de saques apresentaram crescimentos nominais nos valores pagos em 2004 em relação ao exercício anterior, conforme demonstrado no quadro a seguir.

<sup>9</sup> - Não inclui os pagamentos dos créditos complementares.

Modalidades	2003			2004			Variação %	
	Qtde	Valor R\$ Mil	Participação % Vlr Total	Qtde	Valor R\$ Mil	Participação % Vlr Total	Qtde	Valor
Demissão sem justa causa	12.352.146	13.924.553	68,35%	12.085.852	14.504.033	65,66%	-2,16%	4,16%
Moradia	356.452	2.725.232	13,38%	373.717	2.961.041	13,41%	4,84%	8,65%
Aposentadoria	619.498	1.624.371	7,97%	690.473	1.953.739	8,84%	11,46%	20,28%
Inatividade da Conta	1.650.140	561.521	2,76%	1.500.934	599.267	2,71%	-9,04%	6,72%
Neoplasia maligna / HIV	61.405	169.756	0,83%	74.538	216.704	0,98%	21,39%	27,66%
Demais Modalidades	3.444.499	1.366.881	6,71%	3.824.075	1.854.179	8,39%	11,02%	35,65%
<b>Total</b>	<b>18.484.140</b>	<b>20.372.314</b>	<b>100,00%</b>	<b>18.549.589</b>	<b>22.088.962</b>	<b>100,00%</b>	<b>0,35%</b>	<b>8,43%</b>

Em relação aos valores pagos, as principais modalidades apresentaram crescimentos nominais se comparados aos efetuados em 2003, sendo que somente as modalidades “Demissão sem Justa Causa” e “Inatividade da Conta” apresentaram decréscimo nas quantidades.

Destaca-se que os saques modalidades “Demissão Sem Justa Causa”, “Moradia” e “Aposentadoria” são responsáveis por 87,91% do total dos valores sacados.

#### 4.1.1.2.3 Encargos do FGTS

Compõem os Encargos do FGTS os valores pagos ao Agente Operador a título de Tarifa Banco Depositário e Taxa de Administração e as Despesas Administrativas, que somados totalizaram R\$ 1.635.738 mil em 2004, 94,62% do valor orçado, conforme quadro a seguir:

Encargos do FGTS			R\$ Mil
DISCRIMINAÇÃO	Orçado	Realizado	% Realizado / Orçado
Tarifa Banco Depositário <sup>(1)</sup>	523.344	475.165	90,79%
Taxa de Administração <sup>(2)</sup>	1.008.029	1.001.882	99,39%
Despesas Administrativas	197.442	158.691	80,37%
<b>TOTAL</b>	<b>1.728.815</b>	<b>1.635.738</b>	<b>94,62%</b>

(1) - Tarifa por conta movimentada

(2) - Taxa sobre saldo das operações passivas e ativas

Fonte: CAIXA

A “Tarifa do Banco Depositário” resulta da movimentação das contas vinculadas, totalizando R\$ 475.165 mil em 2004, 90,79% do valor orçado.

A taxa de administração foi estimada com base na evolução do saldo de contas vinculadas e dos financiamentos concedidos, sendo que o valor realizado foi de R\$ 1.001.882 mil, 99,39% do valor orçado.

As despesas administrativas realizadas no exercício de 2004 alcançaram 80,37% do valor projetado, totalizando R\$ 158.691 conforme detalhado a seguir:

**Despesas Administrativas** R\$ Mil

Discriminação	Realizado
Emolumentos Judic. E Cartorários	1.330
Serviços com Correios	72.964
PGFN – Lei 9467/97	1.879
Desp. Com Public. Res. 346/00	77
Desp. Consolidadas Res. 413/02	340
Desp. Judiciais	81.112
Despesas de Avaliação de Programas	207
Serviços Advocatícios	782
<b>Total</b>	<b>158.691</b>

Fonte: CAIXA

#### 4.1.1.2.4 Resolução CCFGTS nº 295/98 – Taxa de Performance

No decorrer de 2004 foram pagos R\$ 152.516 mil ao Agente Operador a título de taxa de performance pelos serviços de administração das carteiras.

Este resultado correspondeu a 192,2% do valor estimado para o ano, devido aos bons resultados em receitas financeiras obtidos pelo Fundo.

#### 4.1.1.2.5 Pagamento de Crédito Complementar

Os valores creditados De mai/02 até dez/04 somaram R\$ 27.281.408 mil, dos quais R\$ 25.584.014 mil haviam sido sacados pelos trabalhadores, R\$ 1.627.379 mil estavam disponíveis para saques e outros R\$ 3.069.742 mil continuavam depositados nas contas vinculadas do Fundo.

Em 2004 foram realizados 7.124.755 créditos em contas vinculadas, no total de R\$ 11.035.801 mil, atingindo 84,20%.

Estes créditos ficaram abaixo dos valores orçados cerca de 15,8% devido a uma expectativa maior de pagamentos dos créditos complementares advindos de ações judiciais, o que não foi confirmado no decorrer do exercício.

Do total creditado em 2004, foram efetivados 5.211.128 saques, perfazendo R\$ 9.239.729 mil, 48,77% superiores ao apresentado em 2003.

Do total dos saques pagos, R\$ 2.931.662 mil referem-se aqueles decorrentes de ações judiciais, que resultou no pagamento de sucumbências na ordem de R\$ 76.767 mil.

De mai/02 até dez/04 haviam sido realizados créditos/pagamentos em sua totalidade ou referente a parcela para 86 milhões de contas.

Do total das contas vinculadas com créditos cerca de 52,9 milhões foram sacadas e outras 33,0 milhões de contas continuam com os recursos depositados no Fundo, uma vez que não possuem ou não demonstraram comprovação do direito ao saque.

#### **4.1.1.2.6 Pagamento Despesas Judiciais - Aprovisionamento**

As despesas realizadas no decorrer de 2004 relativas a sucumbências, no montante de R\$ 76.767 mil, compõem as Despesas Administrativas já consideradas na apuração dos Encargos do FGTS.

Cabe esclarecer que na elaboração do Orçamento foi registrado nessa rubrica o montante global previsto a título de despesas com sucumbências previstas para desembolso até 2008.

Para o Orçamento de 2005 os valores previstos passarão a ser consignados somente na rubrica Despesas Administrativas.

#### **4.1.1.2.7 Desembolso FAR**

Em 2004 foi realizado desembolso no valor de R\$ 1,0 bilhão, 100% do orçado, referente à concessão de crédito no valor de R\$ 1,0 bilhão junto ao FAR para aplicação no PAR.

#### **4.1.1.2.8 Fundo de Liquidez**

Em 2004 o valor utilizado para constituição do Fundo de Liquidez totalizou R\$ 2.688.099 mil, o que representou 103,83% do valor orçado.

Cabe ressaltar que de acordo com a Resolução nº 289/98 o montante apurado em 31/12/04 apresenta-se adequado aos parâmetros definidos pelo Conselho Curador.

#### **4.1.1.2.9 Carteira de Títulos**

O resultado apresentado da Carteira de Títulos foi de R\$ 34.951.529, 185,51% do valor orçado.

#### **4.1.1.2.10 Créditos Securitizados – CVS**

Refere-se à movimentação dos títulos CVS em decorrência de liquidações de créditos do FGTS no montante de R\$ 4.368.331 mil e da remuneração desses títulos conforme Lei 10.150/01. O resultado apresentado neste indicador ficou em 63,06% do orçado.

O resultado apresentado ficou em 63,06% do orçado, ocasionado pelo recebimento de títulos em pagamento de dívida em montante inferior ao previsto.

## 4.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura

R\$ mil

Nome do Indicador	Metas Financeiras						Metas Físicas		
	Orçamento Final	Alocado Aos Agentes Financeiros	% Alocado / Orçado	Realizado			Previsto	Realizado	% Alcançado (Realizado / Estipulado)
				Valor	% Alcançado (Realizado / Orçamento)	% Alcançado (Realizado / Alocado)			
<b>HABITAÇÃO</b>	5.050.000	5.034.000	99,68%	3.584.913	70,99%	71,21%	299.417	257.386	85,96%
<b>Carta de Crédito</b>	<b>3.354.109</b>	<b>3.354.109</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.490.600</b>	<b>74,26%</b>	<b>74,26%</b>	<b>209.632</b>	<b>214.501</b>	<b>102,32%</b>
Individual	2.335.544	2.335.544	100,00%	2.114.787	90,55%	90,55%	145.972	186.081	127,48%
Associativa Entidades	955.565	955.565	100,00%	319.112	33,40%	33,40%	59.722	8.766	14,68%
Associativa - COHAB	63.000	63.000	100,00%	56.701	90,00%	90,00%	3.938	19.654	499,09%
<b>Operações Especiais</b>	<b>336.000</b>	<b>320.000</b>	<b>95,24%</b>	<b>232.268</b>	<b>69,13%</b>	<b>72,58%</b>	<b>6.109</b>	<b>4.893</b>	<b>80,09%</b>
Carta de Crédito Individual	194.400	185.200	95,27%	151.487	77,93%	81,80%	-	3.231	-
Carta de Crédito Associativa	134.800	134.800	100,00%	80.781	59,93%	59,93%	-	1.662	-
CRI	6.800	6.800	100,00%	0	0,00%	0,00%	-	-	-
<b>Apoio à Produção</b>	<b>110.000</b>	<b>110.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>6.875</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
Pró-Moradia	249.891	249.891	100,00%	176.980	70,82%	70,82%	40.305	11.431	28,36%
<b>PAR</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>685.065</b>	<b>68,51%</b>	<b>68,51%</b>	<b>36.496</b>	<b>26.561</b>	<b>72,78%</b>
<b>SANEAMENTO e INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>2.400.000</b>	<b>2.280.988</b>	<b>95,04%</b>	<b>1.941.075</b>	<b>80,88%</b>	<b>85,10%</b>	<b>-</b>	<b>29</b>	<b>-</b>
FCP/SAN	425.663	314.818	73,96%	47.185	11,09%	14,99%	-	4	-
Pró-Saneamento	1.971.539	1.966.170	99,73%	1.893.890	96,06%	96,32%	-	25	-
Pró-Transporte	2.798	0	0,00%	0	-	-	-	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.450.000</b>	<b>7.314.988</b>	<b>98,19%</b>	<b>5.525.988</b>	<b>74,17%</b>	<b>75,54%</b>	<b>299.417</b>	<b>257.415</b>	<b>85,97%</b>

Fonte: Circular CAIXA nº 338, de 17/12/04

### 4.2.1 Metas Físicas e Financeiras

Do montante de R\$ 7.450.000 mil do orçamento de 2004 destinados para novas contratações, R\$ 7.314.988 mil, 98,19%, foram alocados pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros, que, por sua vez, financiaram R\$ 5.525.988 mil, representando 74,17% em relação ao orçado e 75,54% em relação ao valor alocado.

Para a área de habitação foram destinados R\$ 5.050.000 mil, e alocados aos Agentes Financeiros R\$ 5.034.000 mil, dos quais foram realizados financiamentos junto aos mutuários finais no valor R\$ 3.584.913 mil, 70,99% do orçado e 71,12% do alocado pelo Agente Operador.

Comparativamente às metas físicas, o resultado alcançado pelos programas na área de habitação foi de 85,96% do estabelecido para o exercício.

O orçamento previsto para a área de saneamento e infra-estrutura foi de R\$ 2.400.000 mil, tendo sido alocados 95,04%. Os Programas dessa área alcançaram resultado de 80,88% em relação ao orçamento disponibilizado e de 85,10% em relação aos valores alocados pelo Agente Operador.

#### 4.2.1.1 Carta de Crédito – Individual, Entidades e Entidades COHAB

O Programa Carta de Crédito atingiu 74,26% do valor constante no Plano de Contratações de 2004.

O Programa Carta de Crédito Associativo Entidades, voltado para o financiamento da produção habitacional com base na demanda caracterizada, foi a linha de crédito que mais contribuiu, negativamente, para o resultado da meta. A elevação do custo real da construção civil foi um dos fatores que contribuíram para dificultar a produção e comercialização de unidades habitacionais.

O Programa Carta de Crédito Individual apresentou acréscimo da ordem de 10% em relação a quantidade de contratos assinados em 2003 e de aproximadamente 1% em relação aos valores orçados no mesmo ano, com redução do valor médio de financiamento.

Do total de 209.632 unidades previstas no Plano de Contratação e Metas Físicas e conforme distribuição apresentada pela Circular CAIXA nº 338, foram realizadas 214.501, 102,32% da meta.

Contribuiu para esse resultado o expressivo volume de contratações - em torno de 50% do realizado - na modalidade Material de Construção, - Construção de novas unidades e Melhorias habitacionais, especialmente aquelas operações combinadas com o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH.

#### **4.2.1.2 Operações Especiais / Carta de Crédito - Individual e Associativa - CRI**

Do valor destinado no orçamento para contratação por meio de Operações Especiais, foram realizados R\$ 232.268 mil, 69,13% do orçado e 72,58% do efetivamente disponibilizado pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros.

Para esta modalidade foi previsto o financiamento de 6.109 unidades, tendo sido efetivadas 4.893, que representa 80,09%.

O desempenho regular das Operações Especiais, por meio dos Programas Carta de Crédito Individual e Associativo, foi influenciado pelas diretrizes do Ministério das Cidades em concentrar esforços e recursos para o financiamento da produção de imóveis de baixo custo com o objetivo de atender os segmentos de mais baixa renda, onde se concentra o déficit habitacional, aliado à elevação do custo da construção.

#### **4.2.1.3 Apoio à Produção**

O Programa Apoio à Produção, que se destina a financiar diretamente a pessoa jurídica - empresas da construção civil, teve desempenho nulo no exercício de 2004.

Constatou-se desinteresse do setor por este Programa, preferindo operar com Carta de Crédito Associativo e o PAR.

#### **4.2.1.4 Pró-Moradia**

As contratações neste Programa resultaram em R\$ 176.980 mil, 70,82% do previsto para 2004.

Como fatores impeditivos ao alcance dos objetivos propostos, destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público. Tais medidas restritivas compreendem a capacidade de endividamento do Município ou Estado e o limite da carteira de empréstimo da CAIXA, principal Agente Financeiro, estabelecido em relação ao patrimônio líquido ajustado. No exercício de 2004 foram selecionados projetos que totalizaram o montante de 265 milhões, todavia, como se pode observar pelo volume contratado, algumas operações não obtiveram autorização junto ao Tesouro Nacional.

Do total de unidades objeto de financiamento nesta modalidade e considerando que o programa Pró-Moradia abrange também a modalidade Urbanização, o número de atendimentos passa a ser de 88.137 para o montante de contratações realizadas no exercício.

#### **4.2.1.5 PAR**

Em 01 de junho de 2004, em conformidade com a Resolução CCFGTS 437/03, a CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do FAR contratou operação de crédito junto ao FGTS, no

montante de R\$ 1,0 bilhão, tendo ocorrido a aplicação de R\$ 685.065 mil, 68,50%, em um período de 7 meses, conforme demonstrado no quadro a seguir:

**Programa de Arrendamento Residencial - Contratação 2004**

Mês	Valor R\$ mil	Valor Acumulado R\$ mil
jun/04	15.319	15.319
jul/04	30.748	46.067
ago/04	39.647	85.713
set/04	27.289	113.002
out/04	78.132	191.134
nov/04	37.305	228.439
dez/04	456.625	685.065
<b>Total</b>	<b>685.065</b>	

Todavia, considerando o início das contratações, e a disponibilização dos recursos somente em junho de 2004, o saldo restante, no montante de aproximadamente R\$ 315 milhões, poderá ser aplicado até junho de 2005.

Com relação ao PAR, dentre os principais fatores que impactaram no desempenho das contratações, destaca-se:

- o orçamento e as definições quanto aos parâmetros de preços para a aquisição de empreendimentos, somente foram disponibilizados no segundo semestre de 2004;
- as alterações operacionais decorrentes da fixação dos novos parâmetros de especificações mínimas para a produção das unidades habitacionais, consumiram considerável parcela de tempo, com a revisão de redefinição de diversos projetos que se encontravam em análise;
- o ano eleitoral, com o advento das eleições municipais, afetou o fechamento de diversas operações, visto tratar-se o PAR, Programa dependente de articulação com o poder público local;
- a queda de renda acusada pela população alvo do Programa, dificultando o fechamento da demanda projetada para cada empreendimento.

Com relação à quantidade de unidades previstas, o Programa apresentou resultado de 72,78%, tendo produzido 26.561 unidades.

#### 4.2.1.6 FCP/SAN

Este Programa apresentou resultado inferior ao estabelecido no Orçamento, com a contratação de R\$ 47.185 mil, correspondendo a 11,09% do valor orçado para o ano e 13,99% do alocado aos Agentes Financeiros.

Foram selecionadas 24 operações de crédito, totalizando o montante R\$ 425.600 mil. As operações ainda não contratadas encontram-se em análise de risco de crédito no Agente Financeiro para contratação no decorrer de 2005.

Vale ressaltar que 19 Estados não apresentaram propostas de financiamento. Com isso o Ministério das Cidades, respaldado na Resolução nº 442/04 do Conselho Curador do FGTS,

remanejou os recursos alocados entre as UF com a finalidade de atender as demandas apresentadas.

#### **4.2.1.7 Pró-Saneamento**

Foram contratados R\$ 1.893.890 mil, 96,06% orçado e 96,32% do valor alocado aos Agentes Financeiros.

Contribuiu para esse resultado, a gestão realizada junto ao Ministério da Fazenda para a abertura de processo de contratação de operações de crédito ao setor público, em valores compatíveis com o orçamento aprovado pelo Conselho Curador para o exercício de 2004.

#### **4.2.1.8 Pró-Transporte**

O lançamento do programa foi realizado em 09 de outubro de 2003, ocasião em que foi aberta a primeira chamada de projetos, dando um prazo para a entrega das cartas consulta até o dia 21 de novembro de 2003.

O número de municípios que entrou em contato com o Ministério das Cidades chegou a 130.

Foram entregues formalmente 65 cartas consulta, somando a quantia de R\$ 643.264 mil sendo 56 cartas do setor público (R\$ 625.077 mil) e 9 cartas de empresas privadas (R\$ 18 187 mil).

Como fatores impeditivos ao alcance dos objetivos propostos, destaca-se a permanência das restrições de crédito ao setor público. Tais medidas restritivas compreendem a capacidade de endividamento do município ou estado e o limite da carteira de empréstimo do agente financeiro estabelecido em relação ao patrimônio líquido ajustado do respectivo agente.

Já os pedidos de financiamento de empresas privadas, que não estão sujeitas às restrições mencionadas, têm enfrentado problemas:

- existem poucos casos no Brasil de empresas operadoras que tenham compromisso firmado com o gestor do sistema de transporte de investir em infra-estrutura;
- as empresas operadoras de transporte urbano são pouco estruturadas e apresentam dificuldade na apresentação de documentação para o agente financeiro.

##### **➤ Perspectivas de Financiamento**

O limite de endividamento do setor público, definido pelo Conselho Monetário Nacional continua impedindo a efetivação de contratos com o setor público.

Os pedidos de financiamento de empresas privadas, que não tem restrições, tem enfrentado problemas:

- existem poucos casos no Brasil de empresas operadoras que tenham compromisso firmado com o gestor do sistema de transporte, de investir em infra-estrutura;
- as empresas operadoras de transporte urbano são pouco estruturadas e apresentam dificuldade na apresentação de documentação para o agente financeiro;
- as primeiras análises de crédito foram reprovadas pela CEF, o que nos levou a buscar a alternativa de trabalhar com os bancos privados como agente financeiro;
- as tratativas continuam sendo feitas, mas até agora não foi fechado nenhum contrato.

##### **➤ Objetivos alcançados**

- Sinalização da volta do Governo Federal no financiamento do setor.

- Consolidação do Ministério das Cidades como responsável pela formulação da Política Nacional de Transportes.
- Indicação da necessidade e importância da regularização dos contratos de concessão do transporte público.
- Inserção da inclusão social das pessoas com deficiência física nos sistemas de transporte.
- Estímulo do planejamento da rede de transporte pelos municípios.
- Financiamento de obras sob responsabilidade das concessionárias, desde que previstas em contrato.
- Estímulo aos municípios para realização de licitação no transporte público com previsão de obras.
- Apoio à realização de parceria público privada.
- Contato direto com 130 municípios.
- Possibilidade a curto prazo de contrato para os estados e empresas privadas.

#### 4.2.2 Execução Orçamentária de 2003

Cabe lembrar que os valores disponibilizados pelo Agente Operador possuem prazo de até 12 meses a partir da alocação dos recursos, com possibilidade de prorrogação, para a sua efetiva contratação pelo agente financeiro com o mutuário final.

Dos recursos disponibilizados para o exercício de 2003, a CAIXA contratou junto aos Agentes Financeiros um montante de R\$ 4.610.000 mil, valor este equivalente a 98,1% do total previsto no orçamento.

Em 2003 os Agentes Financeiros realizaram contratações junto aos mutuários finais num montante de R\$ 3.906.085 mil, representando 84,7% do valor disponibilizado pelo Agente Operador, apresentando um saldo a contratar no valor de R\$ 703.915 mil.

Desse saldo, durante o exercício de 2004 foram contratados mais R\$ 385.728 mil, o que representou um acréscimo de 9,88% do valor contratado até 2003 e 8,21% do orçamento daquele exercício, conforme pode ser observado no quadro a seguir.

Nome do Indicador	Metas Financeiras									
	Orçamento Final	Alocado Aos Agentes Financeiros	Realizado Até 31/12/2003			Realizado Até 31/12/2004			% Variação Realizado até 2004 / Realizado em 2003	
			Realizado Até 31/12/2003	Alcanceado (Realizado / Orcado)	Alcanceado (Realizado / Alocado)	Valor	Alcanceado (Realizado / Orcado)	Alcanceado (Realizado / Alocado)	Valor	%
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>3.350.000</b>	<b>3.260.000</b>	<b>2.672.391</b>	<b>79,77</b>	<b>81,98</b>	<b>2.962.697</b>	<b>88,44</b>	<b>90,88</b>	<b>290.306</b>	<b>10,86</b>
<b>Carta de Crédito</b>	<b>2.602.450</b>	<b>2.602.450</b>	<b>2.368.969</b>	<b>91,03</b>	<b>91,03</b>	<b>2.464.537</b>	<b>94,70</b>	<b>94,70</b>	<b>95.568</b>	<b>4,03</b>
Individual	2.131.302	2.131.302	2.047.513	96,07	96,07	2.145.850	100,68	100,68	98.337	4,80
Associativa Entidades	386.675	386.675	283.852	73,41	73,41	281.332	72,76	72,76	(2.520)	-0,89
Associativa - COHAB	84.473	84.473	37.604	44,52	44,52	37.355	44,22	44,22	(249)	-0,66
<b>Operações Especiais</b>	<b>450.000</b>	<b>360.000</b>	<b>303.422</b>	<b>67,43</b>	<b>84,28</b>	<b>205.560</b>	<b>45,68</b>	<b>57,10</b>	<b>(97.862)</b>	<b>-32,25</b>
Carta de Crédito Individual	242.467	242.467	209.439	86,38	86,38	111.102	45,82	45,82	(98.337)	-46,95
Associativa	107.533	107.533	93.983	87,40	87,40	94.458	87,84	87,84	475	0,51
CRI	100.000	10.000	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	-	-
Pró-Moradia	97.550	97.550	0	0,00	0,00	95.096	97,48	97,48	95.096	-
PAR	200.000	200.000	0	0,00	0,00	197.504	98,75	98,75	197.504	-
<b>SANEAMENTO / INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>1.350.000</b>	<b>1.350.000</b>	<b>1.233.694</b>	<b>91,38</b>	<b>91,38</b>	<b>1.329.116</b>	<b>98,45</b>	<b>98,45</b>	<b>95.422</b>	<b>7,73</b>
FCP/SAN	33.883	33.883	28.182	83,17	83,17	33.882	100,00	100,00	5.700	20,23
Pró-Saneamento	1.316.117	1.316.117	1.205.512	91,60	91,60	1.295.234	98,41	98,41	89.722	7,44
<b>TOTAL</b>	<b>4.700.000</b>	<b>4.610.000</b>	<b>3.906.085</b>	<b>83,11</b>	<b>84,73</b>	<b>4.291.813</b>	<b>91,32</b>	<b>93,10</b>	<b>385.728</b>	<b>9,88</b>

Fonte: CAIXA

Da mesma forma, o saldo para contratação do exercício de 2004 no valor de 1.789.000 mil, 24,46% do saldo alocado aos Agentes Financeiros, poderá ser efetivado junto aos mutuários finais no decorrer de 2005, apresentando resultados superiores aos demonstrados até 31/12/04.

## 4.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

### 4.3.1 Metas Físicas e Financeiras

Nome do Indicador	Meta	Realizado	% Alcançado
Registro de Empregados	587.537	708.957	120,67%
Arrecadação do FGTS - R\$ mil	25.146.000	28.269.333	112,42%
Verificação do Recolhimento do FGTS	248.844	267.305	107,42%

Fonte: MTE/SIT

Na avaliação dos resultados alcançados consideram-se as metas estabelecidas pela Portaria nº 65, de 15 de dezembro de 2003, com as alterações da Portaria nº 78, de 27 de maio de 2004, alteradas e complementadas, a partir de maio de 2004, em razão da edição da Lei nº 10.910, que reestruturou a remuneração dos Cargos das Carreiras de Auditoria-Fiscal e criou a Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA, regulamentada pelo Decreto nº 5.191, de 19 de agosto de 2004, regida pela Portaria Interministerial nº 231/MP/MTE, de 30 de agosto 2004, pelas quais foram estabelecidas novas metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação do recolhimento do FGTS para o exercício de 2004.

Nome do Indicador	Meta Portaria 65	Meta Portaria 231
Registro de Empregados	500.219	587.537
Arrecadação do FGTS (R\$ mil)	22.175.577	25.146.000
Trabalho Infantil	17.152	-
Verificação do Recolhimento do FGTS	-	248.844

Fonte: MTE/SIT

A meta “Registro de Empregados” era dividida em registro (500.219) e inserção de menores aprendizes (17.152), totalizando 517.371 registros de empregados. Após a edição da Portaria Interministerial nº 231, de 2004, a referida meta passou a ser de 587.537 registros, refletindo um acréscimo de 70.166 (13,56%) registros de trabalhadores. A inserção de menores aprendizes mereceu atenção especial com a edição da Portaria MTE nº 541, de 2004 e ficou inserida na meta “Registro de empregados”.

A meta arrecadação do FGTS, inicialmente determinada pela Portaria nº 65 em R\$ 22.175.577 mil, foi alterada para R\$ 25.146.000 mil, o que representa um aumento de R\$ 2.970.423 mil (13,40%).

Foram instituídas duas novas metas por meio da Portaria Interministerial nº 231, de 2004: “Verificação de recolhimento FGTS por estabelecimento fiscalizado” e a “Eliminação de riscos no ambiente de trabalho”.

Os resultados alcançados superaram as metas estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 231, de 2004, na seguinte proporção:

- “Registro de Empregados” em 20,67%;
- “Arrecadação do FGTS” em 12,42%, e
- “Verificação de Recolhimento de FGTS” em 7,42%.

O resultado obtido com a fiscalização relativa a “Registro de Empregados” ultrapassou 20,67% da meta estipulada e apresentou uma evolução em relação ao exercício anterior, conforme a seguir:

**Comparativo das Ações Fiscais nos exercícios 2003 e 2004**

EXERCÍCIO	META REGISTRO DE EMPREGADOS	TRABALHADORES REGISTRADOS EM AÇÃO FISCAL	TOTAL DE EMPRESAS FISCALIZADAS	EMP FISC COM VERIF. REC.FGTS	TRAB. ALCANÇADOS	TOTAL DE AFT
2003	369.880	534.125	285.241	206.677	22.257.503	2.211
2004	587.537	708.957	302.905	267.305	24.453.179	2.245

Em 2004 foram inspecionadas 302.905 empresas/locais de trabalho, alcançando 24.453.179 trabalhadores, apresentando um crescimento de 6,19% e 9,86%, respectivamente, em relação a 2003.

Dos 827.675 trabalhadores flagrados sem registro, desse total, 708.957 foram registrados sob ação fiscal em 2004 (contra 534.125 trabalhadores registrados em 2003), em uma taxa de regularização de 85,66% (frente a uma taxa de 82,55% em 2003). O resultado obtido com a fiscalização relativo a “Registro de Empregados” ultrapassou 20,67% da meta estipulada e apresentou uma evolução em relação ao exercício anterior. Nesta comparação observou-se que houve um aumento percentual de 32,73% no número de trabalhadores registrados sob ação fiscal.

Com relação ao número de estabelecimentos onde foi verificado o recolhimento de FGTS, houve um aumento de 29,33% e o resultado alcançado no exercício superou em 7,42% a meta; todavia, ressalte-se que embora existissem os dados para a aferição da meta no SFIT, apenas decorreu sua apuração com o advento da Portaria Interministerial n° 231/04.

Apesar de não fazer parte da meta o resultado do “FGTS fiscal” (FGTS notificado e recolhido sob ação fiscal) foi de R\$ 828.968 mil, sendo R\$ 223.979 mil de FGTS recolhido na ação fiscal (27,02%) e de R\$ 604.989 mil de FGTS notificado (72,98%), mediante 13.404 Notificações Fiscais de Depósitos.

Aplicando-se a TREF ao atributo FGTS, temos uma taxa de regularização de 90,34%, em 2004, contra uma taxa de 88,24% em 2003.

A Arrecadação do FGTS superou em 12,42% a meta estabelecida e representa um crescimento de 13,28% frente ao valor total arrecadado no exercício de 2003.

## 5 MEDIDAS CORRETIVAS PARA DISFUNÇÕES DETECTADAS

---

### 5.1 Da Gestão Orçamentária

O Gestor da Aplicação e o Agente Operador realizaram estudos visando a proposição de alteração para alcançar a população alvo do FGTS.

Os estudos redundaram na edição da Resolução 453/04, com condições especiais para o Programa Carta de Crédito Associativa, reduzindo encargos para os mutuários.

Levaram, ainda, à edição da Resolução nº 460/04 que definiu novas diretrizes das aplicações do FGTS, com foco em aumentar o acesso ao crédito aos mutuários, reduzindo custos e aumentando subsídios.

Espera-se que estas novas diretrizes melhorem as contratações a partir de 2005.

No caso da execução das obras de saneamento, com o objetivo de melhorar o cumprimento dos contratos pactuados e alcançar efetividade dos empreendimentos, o Gestor das Aplicações e o Agente Operador estudam critérios de incentivos às concessionárias do serviço público na área de saneamento.

### 5.2 Gestão Orçamentária – Execução dos Programas

Ao longo de 2004 diversas medidas foram implementadas para a melhoria dos processos e produtos, especialmente visando uma melhor aderência dos programas ao público alvo onde se concentra o déficit habitacional.

#### 5.2.1 Carta de Crédito

##### 5.2.1.1 Carta de Crédito Individual

O Conselho Curador do FGTS editou a Resolução CCFGTS nº 448/04, de 22/06/04, que alterou a Resolução nº 291, de 30 de junho de 1998, viabilizando o acesso à moradia digna e adequada aos trabalhadores residentes no meio rural, por meio da concessão de crédito para a construção ou aquisição de material de construção.

Com vistas a ampliar as garantias aceitáveis nas operações de Carta de Crédito Individual, passou a ser adotado em 2004 o instituto da alienação fiduciária de bem imóvel. Ainda, foi ampliada a quota de financiamento de imóveis usados de 70% para 90%.

##### 5.2.1.2 Carta de Crédito Associativa – Entidades e COHAB

Foram implementadas ações pela CAIXA, principal Agente Financeiro, simplificando o fluxo processual das contratações, no sentido de ajustar as condições do Programa Carta de Crédito Associativo à atual realidade do mercado imobiliário, que vem apresentando contínua dificuldade de comercialização das unidades produzidas.

As melhorias introduzidas no Programa abrangeram aspectos de processo e de condições que reduziram substancialmente tanto a exigência de demanda prévia, representada pelo adquirente final, quanto o seu ônus financeiro durante a fase de construção.

Contudo, tais ajustes no Programa permitiram a estabilização do desempenho das contratações, evitando a continuidade do comportamento decrescente.

Ainda no segundo semestre de 2004 foram iniciados estudos para implementação de condições especiais no Programa Carta de Crédito Associativo, que induzissem a uma

maior aplicação em financiamento à produção de unidades habitacionais direcionadas ao público onde se concentra o déficit habitacional.

Neste sentido, foi aprovada pelo CCFGTS a Resolução 453/04, que estabelece condições especiais para o programa, mediante a flexibilização de alguns critérios de forma a facilitar o acesso aos financiamentos destinados a famílias com renda mensal até R\$ 1.560,00 (06 salários mínimos), prevendo uma aplicação na ordem de até R\$ 1,0 bilhão.

O CCFGTS editou a Resolução nº 453/04 criando a modalidade operacional nos programas Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações denominada “Reabilitação Urbana”.

Esta modalidade objetiva a aquisição de imóveis usados, conjugada com a execução de obras e serviços voltados à recuperação e ocupação para fins habitacionais, admitidas ainda obras e serviços necessários à modificação de uso.

Os projetos apresentados no âmbito da modalidade “Reabilitação Urbana” deverão estar comprovadamente inseridos em planos municipais de reabilitação de áreas urbanas dotadas de infra-estrutura, equipamentos e serviços públicos.

### **5.2.3 Operações Especiais - Carta de Crédito Individual**

Com vistas a ampliar as garantias aceitáveis nas operações de Carta de Crédito Individual, passou a ser adotado em 2004 o instituto da alienação fiduciária de bem imóvel, ainda, foi ampliada a quota de financiamento pelo Agente Financeiro de imóveis usados de 70% para 90%.

### **5.2.4 Operações Especiais – Carta de Crédito Associativa**

No decorrer de 2004 foram implementadas ações no sentido de ajustar as condições do Programa Carta de Crédito Associativo à atual realidade do mercado imobiliário, que vem apresentando contínua dificuldade de comercialização das unidades produzidas.

As melhorias introduzidas no Programa abrangeram aspectos de processo e de condições que reduziram substancialmente tanto a exigência de demanda prévia, representada pelo adquirente final, quanto o seu ônus financeiro durante a fase de construção. Contudo, tais ajustes no Programa permitiram somente a estabilização do desempenho das contratações, evitando a continuidade do comportamento decrescente.

### **5.2.5 Apoio à Produção**

Com o objetivo de reativar as contratações no Programa, no final do segundo semestre de 2004 foram promovidas alterações normativas nos quesitos caracterização da demanda e valor financiado à empresa.

Essas alterações, realizadas pelo agente financeiro CAIXA, visavam viabilizar a participação das empresas do ramo da construção civil com capacidade comprovada para atuação no programa.

### **5.2.6 Pró-Moradia**

Por meio da Resolução CCFGTS 438/04, o Conselho Curador autorizou condições especiais para as operações de crédito no âmbito desse Programa de forma a beneficiar populações de Estados e Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

## 5.2.7 PAR

No decorrer do ano de 2004 foram editadas algumas medidas que proporcionaram impactos positivos no Programa, a saber:

### ➤ **Lei nº 10.859, de 14 de abril de 2004:**

Conversão da MP nº 150 que possibilita a continuidade do Programa, alterando a Lei nº 10.188, de 12.02.01, com relação aos seguintes pontos:

- autoriza a CAIXA a contratar operações de crédito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, conforme condições disciplinadas pelo Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, até o limite a ser estabelecido pelo Poder Executivo e receber outros recursos, para atendimento exclusivo às finalidades do Programa;
- transfere a gestão do Programa ao Ministério das Cidades, cabendo à CAIXA a continuidade da gestão do FAR e a operacionalização do PAR;
- de igual modo, define que a competência para fixar a remuneração da CAIXA pelas atividades exercidas no âmbito do Programa passa a ser dos Ministérios das Cidades e da Fazenda;
- transfere ao Poder Executivo o estabelecimento do limite de valor para aquisição de imóveis para atendimento aos objetivos do Programa;
- ainda, foi transferida ao Ministério das Cidades a responsabilidade pela definição do arrendatário, revogando o artigo 7º da Lei nº 10.188.

### ➤ **Portaria do Ministério das Cidades nº 450, de 27/10/2004**

Permitindo a inclusão dos custos da infra-estrutura externa em empreendimentos concebidos sob a forma de loteamento, objetivando incentivar a construção em empreendimentos que resultem em menor custo de manutenção para os arrendatários.

### ➤ **Regionalização do Programa**

Definição de especificações simplificadas, respeitando as peculiaridades de cada Estado para a construção de imóveis que permitam a inclusão de arrendatários de mais baixa renda.

### ➤ **Pesquisa de Satisfação dos Arrendatários**

Visando avaliar a satisfação dos arrendatários do PAR, em relação à performance da Administradora do empreendimento, ao imóvel arrendado e ao Programa, a CAIXA contratou a realização da Pesquisa de satisfação dos arrendatários do PAR, que teve início em 2003, com término em 2004, tendo sido realizada em duas etapas, conforme a seguir:

- Análise Qualitativa, efetuada nos Estados de RJ, SP, PE, MG e RS, realizada em NOV/03, em 05 regiões do País, consistindo em roteiros desenvolvidos com Grupos de Discussão formados por arrendatários do PAR, e das entrevistas em profundidade com empregados do Agente Financeiro CAIXA.
- Análise Quantitativa, de abrangência nacional, efetuada no primeiro trimestre de 2004, em todos os empreendimentos do PAR, que estão arrendados e possuem Administradoras contratadas.

A pesquisa, no que se refere ao grau de satisfação geral dos arrendatários, apurou como resultado que 79,3% dos ocupantes dos imóveis estão muito satisfeitos ou satisfeitos com o Programa. Outro item da pesquisa, com resultado de 58,8% de avaliação positiva, foi referente a satisfação do arrendatário com a infra-estrutura do empreendimento, considerando o abastecimento de água, iluminação pública, coleta de lixo, saneamento básico, fornecimento de gás, transporte coletivo, serviço de correio, segurança, conservação de ruas, localização, serviço de comércio e opções de lazer.

➤ **Atuação junto ao Judiciário**

Considerando o quantitativo de contratos em processo de rescisão, em virtude de atraso nos pagamentos das taxas de arrendamento, e em virtude do comportamento apresentado pelo Judiciário em alguns Estados, surgiu a necessidade de uma atuação mais próxima junto aos Magistrados, de forma a sensibilizá-los em relação ao processo de arrendamento, à necessidade de sustentabilidade do Fundo/Programa, objetivando a sua continuidade, ocorrendo, no exercício de 2004, diversas visitas aos Juízes, de forma a conscientizá-los sobre a importância do Programa.

➤ **Projeto Companhias de Habitação**

Constituição de projeto piloto, em jun/04, objetivando verificar a possibilidade de se trabalhar no âmbito do Programa PAR, com as cooperativas habitacionais, que proporcionam unidades habitacionais a custos menores que o mercado da construção civil. O primeiro contrato foi assinado em dez/04 com a COHAPAR – Companhia Habitacional do Paraná.

### **5.2.8 FCP/SAN**

Historicamente, o setor privado não tem participado de forma significativa nos financiamentos para o setor de saneamento com recursos do FGTS. Em grande parte, este comportamento tende a ser associado ao fato de as empresas tomadoras pertencerem no passado exclusivamente ao setor público e à inibição advinda da percepção de risco por parte das instituições financeiras.

Mais recentemente, as restrições prudenciais impostas aos limites de financiamento ao setor público por parte das instituições financeiras (45% do patrimônio de referência) e a participação de concessões privadas em alguns municípios têm estimulado uma diversificação na participação crescente do setor financeiro privado na área de saneamento.

A respeito do crescimento da participação do setor privado na prestação dos serviços de saneamento é importante salientar que o processo de seleção pública para contratação de operações de crédito no âmbito dos Programas de Financiamento a Concessionários Privados de saneamento – FCP/SAN e Sociedades de Propósito Específico – SPE, realizado em 2004, recebeu propostas no valor de R\$ 810 milhões, das quais foram selecionadas operações no valor de R\$ 286,6 milhões para o Programa FCP/SAN e R\$ 294,9 milhões para o Programa SPE.

Apesar de o programa FCP-SAN estar ativo desde 1997, este foi o primeiro ano em que a demanda por financiamentos superou a oferta de recursos. Em vista dessa expressiva demanda, estima-se que, após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção pública, todos os recursos alocados pelo Agente Operador aos Agentes Financeiros serão contratados, fato inédito e representativo do incremento do interesse do setor privado na área de saneamento.

### 5.2.9 Pró-Saneamento

Em 2003 um Grupo de Trabalho Interministerial, sob a coordenação do Ministério das Cidades, incumbido de discutir e propor mecanismos e providências para integração das iniciativas de saneamento ambiental promovidas pelo Governo Federal.

Diante da concordância de todos os agentes intervenientes em procurar reunir as iniciativas de saneamento do Governo Federal em torno de programas comuns no âmbito do PPA 2004-2007, procurou-se sistematizar as ações propostas e classificá-las em torno dos quatro programas preliminares: 1. Saneamento Ambiental Urbano; 2. Saneamento Rural; 3. Resíduos Sólidos Urbanos e 4. Drenagem Urbana .

Para cada um dos programas foram identificadas as ações correspondentes, em cada órgão. Durante este processo de classificação de ações, realizou-se uma discussão sobre o alcance dos trabalhos de cada instituição, por área, visando a redução da superposição de competências e do paralelismo de atuação entre os diversos agentes intervenientes.

O resultado deste trabalho foi a consolidação dos quatro programas de saneamento no PPA 2004-2007 e a definição de áreas preferenciais de trabalho para cada instituição, em cada grande área de saneamento ambiental. A coordenação do programa Saneamento Ambiental Urbano coube ao Ministério das Cidades, no qual encontra-se a maior parte das ações que compõe o Pró-Saneamento. Nos programas Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem Urbana, coordenados respectivamente pelos Ministérios do Meio Ambiente e Integração Nacional, encontram-se as demais ações do Pró-Saneamento.

A partir de 2003, e mais especialmente em 2004, foi adotada uma série de critérios e diretrizes gerais para a destinação eficiente dos recursos públicos. As principais inovações implementadas para qualificar o gasto em saneamento, sejam com recursos onerosos ou não, foram:

- exigência de realização da escolha das iniciativas apoiadas ou financiadas por Processo de Seleção Pública de Propostas, com divulgação prévia dos requisitos e critérios de seleção e com transparência na aplicação do regulamento.

- adoção de critérios técnicos para escolha dos projetos financiados ou apoiados pelo governo, mais especificamente:

- o condicionamento do aporte de recursos à regularização da situação da concessão;
- a exigência da cobrança de taxa ou tarifa específica para o serviço, conforme o caso;
- a exigência de um grau de institucionalização mínimo para que o proponente possa ter acesso aos recursos;
- a exigência da comprovação do pleno andamento das obras anteriormente financiadas ou apoiadas com recursos da União e implementadas pelo Tomador<sup>10</sup> ;
- o condicionamento do acesso aos recursos a níveis mínimos de eficiência na prestação dos serviços pelo tomador<sup>11</sup>; e

<sup>10</sup> Caso existam obras anteriores paralisadas, não iniciadas ou concluídas mas sem operação regular, o proponente não pode acessar a novos recursos, enquanto não regularizar estas situações;

<sup>11</sup> Em 2004, no processo de seleção pública de propostas para recursos onerosos, foram utilizados como indicadores de eficiência na prestação dos serviços os índices de perdas físicas e de faturamento de água.

- a focalização do gasto em áreas mais adensadas e com maiores possibilidades de exploração de economias de escala e de escopo dos serviços (regiões metropolitanas, por exemplo).

Além destes critérios, estabeleceu-se o avanço na preparação do projeto como diretriz para classificação das propostas no acesso aos recursos. Propostas cujo projeto básico e executivo estavam prontos foram priorizadas, com vistas a reduzir o tempo de retorno do capital alocado. Essa priorização é eficiente também na medida que diminui as possibilidades de projetos já feitos se tornarem obsoletos, com ônus para o setor público. Um segundo componente foi a priorização de iniciativas onde a contrapartida do proponente (Estado ou Município) fosse maior. Com isso, visou-se incrementar o alcance dos recursos federais ou onerosos disponibilizados.

Ao final de 2003, por meio da Resolução do Conselho Monetário Nacional (Res. CMN nº 3.153), foi ampliado o montante de crédito de Estados e Municípios e respectivas empresas, junto ao sistema financeiro interno, em até R\$ 2,9 bilhões para a contratação de operações destinadas exclusivamente a financiar projetos para a execução de obras de saneamento ambiental em ações de:

- abastecimento de água, destinada à melhoria e à expansão da cobertura e/ou capacidade de produção de sistemas de abastecimento de água, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade;

- esgotamento sanitário, destinada à melhoria e ao aumento da cobertura de esgotamento sanitário e/ou ao adequado tratamento e destinação final dos afluentes, inclusive estudos e projetos a empreendimentos nesta modalidade;

- tratamento de resíduos sólidos, destinada à implantação de instalações de destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos e ao encerramento de lixões e à recuperação de áreas degradadas pela deposição inadequada de resíduos sólidos urbanos, inclusive estudos e projetos destinados aos empreendimentos nesta modalidade; e

- desenvolvimento institucional, destinada à implementação de programa de melhorias operacionais e redução de custos e perdas, visando elevar a eficiência dos agentes prestadores de serviços de água e esgoto e de limpeza urbana.

Foram estabelecidas como condições necessárias:

- avaliação técnica do Ministério das Cidades para enquadramento prévio dos projetos aos critérios estabelecidos;

- comprovação ao Ministério das Cidades, no caso de financiamento de ações de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, do funcionamento de órgão prestador dos serviços, constituído sob a forma de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, delegatária ou concessionária regularmente contratada, executando política de recuperação dos custos dos serviços, através do efetivo lançamento de tarifas ou taxas legalmente instituídas e capazes de dar cobertura aos encargos financeiros e à amortização do financiamento em questão;

- comprovação ao Ministério das Cidades, no caso do financiamento de ações de destinação final de resíduos sólidos, da política de recuperação dos custos dos serviços, por meio do efetivo lançamento de tarifas ou taxas legalmente instituídas, e atestado de capacidade de cobertura dos encargos financeiros e da amortização do financiamento em questão;

- estabelecimento de Acordo de Melhoria de Desempenho (AMD) com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, em conformidade com os termos de Instrução Normativa própria, fixando objeto, indicadores de desempenho

operacionais e financeiros e penalidades pelo não cumprimento parcial ou total das metas pactuadas, incluindo impedimento de acesso a novos financiamentos ou suspensão dos desembolsos, conforme as diretrizes discutidas na seção 2 acima desta nota. Para as operações contratadas a partir da Resolução 3.153/2003, a assinatura e o cumprimento das metas estabelecidas nos AMD são condições obrigatórias para os desembolsos dos recursos. Houve ainda um fortalecimento dos critérios previstos nos Acordos de Melhoria de Desempenho, com especial atenção à promoção da eficiência institucional e operacional das empresas de saneamento.

#### **5.2.10 Pró-Transporte**

O limite de endividamento do Setor Público, definidos pelo Conselho Monetário Nacional continua sendo o principal fator impeditivo à efetivação de contratos.

Quanto ao Setor Privado, como as primeiras análises de crédito foram reprovadas pela CAIXA, a solução encontrada foi a de inserir os bancos privados como Agentes Financeiros.

As tratativas continuam sendo feitas, mas até agora nenhum contrato foi assinado.

## **6 AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA**

---

No exercício de 2004, o FGTS contribuiu para movimentar a economia brasileira injetando no mercado uma soma de R\$ 34,9 bilhões. Desse total, R\$ 22,1 bilhões são referentes aos pagamentos dos saques normais do Fundo; R\$ 9,2 bilhões correspondem aos saques efetivados pelos trabalhadores oriundos dos recursos dos Créditos Complementares creditados e, R\$ 3,6 bilhões referem-se a desembolsos de parcelas das contratações realizadas nos últimos anos referentes a obras de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana.

### **6.1 Da Gestão Orçamentária**

A liberação de recursos por meio de saques nas contas vinculadas proporcionou auxílio financeiro em momentos essenciais na vida dos trabalhadores e seus familiares.

Por meio dos saques nas contas vinculadas, o FGTS financiou moradia aos trabalhadores. No exercício de 2004 foram liberados recursos no montante de R\$ 2.961.041 mil, contribuindo para que cerca de 373 mil trabalhadores melhorassem suas condições habitacionais.

O Fundo vem apoiando o trabalhador e sua família na superação de período no qual ele se encontra desempregado. Em 2004 foram liberados recursos no montante de R\$ 14.504.033 mil para 12 milhões de trabalhadores.

Uma das situações previstas para saque da conta vinculada é quando o trabalhador ou dependente está acometido por Neoplasia Maligna ou é Portador do vírus HIV. Em 2004 foram beneficiadas 75 mil trabalhadores nessa situação, resgatando junto ao Fundo R\$ 216.704 mil.

Também foram liberados recursos no valor de R\$ 1.953.739 mil na modalidade “Aposentadoria”, agregando recursos novos à disposição de 690 mil trabalhadores e contribuindo para uma melhor qualidade de vida nessa nova etapa.

### **6.2 Dos Programas de Habitação, Saneamento e Infra-Estrutura**

Desde a criação do Fundo, seus recursos têm sido a principal fonte para a implementação de políticas e programas governamentais nos setores de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura, gerando, ao longo dos trinta e oito anos de sua existência, importantes benefícios para a população brasileira, priorizando as camadas mais humildes e de mais baixa renda.

De acordo com o Art. 5º da Lei 8.036/90, as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo são estabelecidos pelo Conselho Curador do FGTS em consonância com a política nacional de desenvolvimento urbano e as políticas setoriais de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana, estabelecidas pelo Governo Federal.

A definição do montante de recursos a ser destinado às contratações, em cada exercício financeiro, considera o fluxo de caixa do Fundo.

O programa de aplicações dos recursos do FGTS destina, no mínimo, 60% (sessenta por cento) para investimentos em habitação popular<sup>12</sup>. Os projetos de saneamento básico e

---

<sup>12</sup> - Cabe ao Conselho Curador a definição do conceito de habitação popular considerando, em especial, a renda das famílias a serem atendidas.

infra-estrutura urbana, financiados com recursos do FGTS, são complementares aos programas habitacionais.

A distribuição de recursos é baseada em critérios pré-definidos, o que imprime lisura ao processo e resguarda sua aplicabilidade no atendimento à população de baixa renda.

A responsabilidade social é reforçada pelo respeito ao meio ambiente, ao se direcionar recursos somente para projetos aprovados pelo órgão responsável, após análise do impacto ambiental.

Os projetos possuem ações sociais imprescindíveis à aprovação dos empreendimentos que buscam melhorar as condições de vida do cidadão, apoiando-se na mobilização e organização comunitária para o desenvolvimento nos aspectos sociais, culturais e econômicos, e para a educação sanitária e ambiental.

Esses investimentos proporcionam a geração de empregos, além de possibilitar aos brasileiros ganhos indiretos decorrentes da ampliação da oferta de moradias e do acesso à água tratada e esgoto, trazendo, assim, dignidade e cidadania para a sociedade brasileira.

Em 2004, a aplicação dos recursos do FGTS proporcionou a geração de 610.597 novos postos de trabalho, beneficiando uma população de 12.148.140 pessoas em todo o território nacional, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Nome do Indicador	Empregos Gerados		População Beneficiada	
	Qtde	% Total	Qtde	% Total
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>237.366</b>	<b>38,87</b>	<b>1.687.028</b>	<b>13,89</b>
<b>Carta de Crédito</b>	<b>124.264</b>	<b>20,35</b>	<b>860.458</b>	<b>7,08</b>
Individual	49.594	8,12	745.365	6,14
Associativa Entidades	58.293	9,55	35.398	0,29
Associativa - COHAB	16.377	2,68	79.695	0,66
<b>Operações Especiais</b>	<b>26.859</b>	<b>4,40</b>	<b>185.028</b>	<b>1,52</b>
Carta de Crédito Individual	3.848	0,63	12.924	0,11
Carta de Crédito Associativa	23.011	3,77	172.104	1,42
<b>Apoio à Produção</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>Pró-Moradia</b>	<b>19.954</b>	<b>3,27</b>	<b>148.413</b>	<b>1,22</b>
<b>PAR</b>	<b>66.289</b>	<b>10,86</b>	<b>493.129</b>	<b>4,06</b>
<b>CRI</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>SANEAMENTO/INFRA-ESTRUTURA</b>	<b>373.231</b>	<b>61,13</b>	<b>10.461.112</b>	<b>86,11</b>
<b>FCP/SAN</b>	<b>10.136</b>	<b>1,66</b>	<b>284.046</b>	<b>2,34</b>
<b>Pró-Saneamento</b>	<b>363.095</b>	<b>59,47</b>	<b>10.177.066</b>	<b>83,77</b>
<b>Pró-Transporte</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>610.597</b>	<b>100,00</b>	<b>12.148.140</b>	<b>100,00</b>

A área de Saneamento/Infra Estrutura foi responsável por 61,13% do total de empregos gerados e por 86,11% da população beneficiada, enquanto que a área de Habitação foi responsável por 38,87 e 13,89%, respectivamente.

Nos quadros explicativos ao longo deste item estão demonstrados os resultados alcançados pelos programas por unidade da federação.

### 6.2.1 Carta de Crédito

Dos Programas habitacionais, o Carta de Crédito foi o que apresentou melhores resultados em relação ao número de pessoas beneficiadas e na geração de empregos, totalizando 860.458 e 124.264, respectivamente.

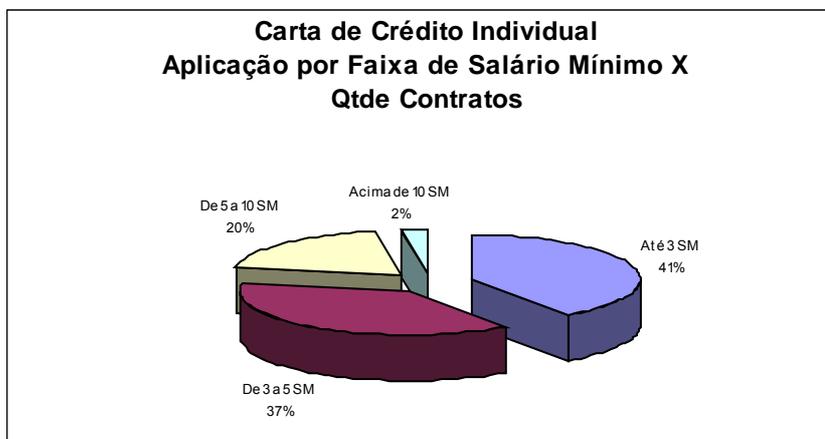
#### 6.2.1.1 Carta de Crédito Individual

Nesse Programa, 55% das operações representam a produção e/ou melhoria de unidades habitacionais ou aquisição de unidades novas, modalidades com maior impacto em termos de geração de empregos diretos.

Observamos que em relação à dotação prevista para o programa, 90,55% foi realizado contemplando 745.365 beneficiários e gerando 49.594 empregos. O percentual médio de aplicação situa-se em torno de 88%, sendo a exceção, devido a contingências externas, o Estado do Amapá.

Observando-se a aplicação dos recursos ocorrida no exercício de 2004, verifica-se a correlação existente entre as contratações efetuadas e o atendimento ao déficit habitacional, notadamente nas regiões onde se concentram os maiores índices, conforme demonstrado no Anexo I.

O Programa Carta de Crédito Individual cumpriu o papel de atendimento prioritário à população de mais baixa renda, ou seja, 41% das unidades habitacionais foram destinadas à faixa de renda de até 3 salários mínimos, subindo para 78% se considerado público alvo de até 5 salários mínimos, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



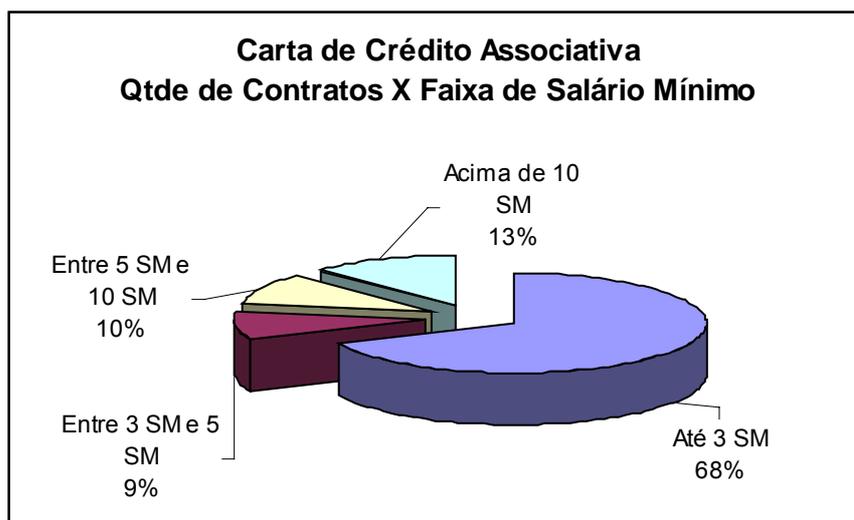
#### 6.2.1.2 Carta de Crédito Associativa Entidades

Em 2004, o Programa Carta de Crédito Associativo – Entidades contratou a produção de 8.766 unidades habitacionais, representando o financiamento de pouco mais de R\$ 319.112 mil. O volume das operações contratadas permitiu a geração de 58.293 empregos e beneficiou, aproximadamente, 35.798 pessoas, conforme demonstrado no Anexo II.

O espaço regional matizado por aspectos demográficos, de renda e de preços, tanto dos insumos necessários à produção habitacional quanto da terra urbanizada é um dos fatores que explicam a concentração das aplicações, em valor, (70%) nas regiões metropolitanas do país. A região sudeste, por exemplo, absorve um volume considerável dos recursos

desta linha de financiamento em decorrência de sua força econômica, expressa pelo dinamismo empresarial do setor e do seu mercado imobiliário.

No que tange a quantidade de unidades financiadas, em 2004, 68% das unidades habitacionais foram direcionadas a famílias com renda de até 3 salários mínimos, e alcançando 77% se consideradas famílias com renda de até 5 salários, conforme gráfico a seguir.



### 6.2.1.3 Carta de Crédito - Associativa COHAB

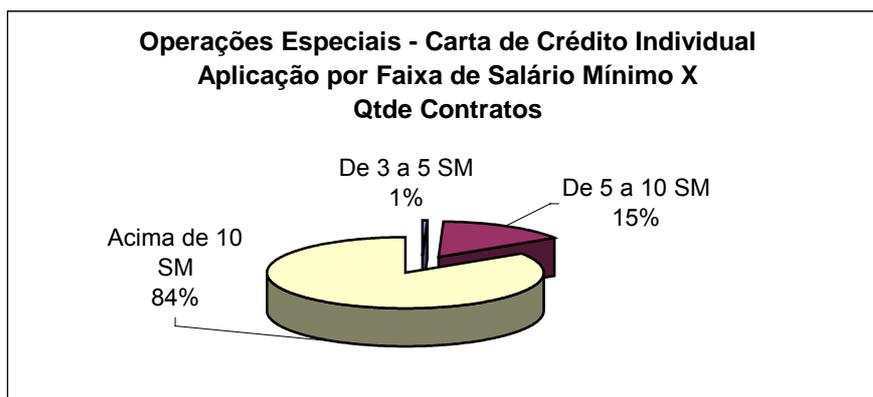
Esse Programa foi responsável pela geração de 16.377 empregos e pelo benefício de 79.695 pessoas, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo III.

## 6.2.2 Operações Especiais

### 6.2.2.1 Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

Esse Programa beneficiou uma população de 12.924 pessoas com o financiamento de 3.231 unidades habitacionais, gerando 3.848 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo IV.

No que tange a quantidade de unidades financiadas em 2004, somente um por cento das unidades habitacionais foi direcionado a famílias com renda de até 5 salários mínimos, porém o produto continuou apresentando maior aderência ao mercado com renda acima de 10 salários, correspondendo a 84% das unidades.



### 6.2.2.2 Operações Especiais - Carta de Crédito Associativa

Com o financiamento de 1.662 unidades habitacionais, esse Programa beneficiou uma população de 172.104 pessoas e gerou 23.011 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo V.

Neste Programa, 96% das unidades financiadas atenderam famílias com renda acima de 10 salários mínimos.



### 6.2.3 Pró-Moradia

O Programa Pró-Moradia financiou 11.431 unidades habitacionais, beneficiando uma população de 148.413 pessoas e gerou 19.954 empregos, nas diversas Unidades da Federação, conforme demonstrado no Anexo VI.

### 6.2.4 PAR - Programa de Arrendamento Residencial

No âmbito de cada UF, o orçamento foi disponibilizado na razão de 50% para aquisição de empreendimentos voltados ao atendimento das famílias com renda de até 4 salários mínimos e 50% para as demais, até o limite de 6 salários mínimos.

Nas regiões metropolitanas das capitais dos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Bahia, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, foram alocados 65% dos recursos distribuídos para as respectivas UF.

O recurso não utilizado no ano de 2004 poderá ser contratado até 01/05/05, a fim de dar atendimento à Resolução CCFGTS nº 437.

O Programa PAR foi responsável pelo financiamento de 26.561 unidades habitacionais, contribuindo para a melhoria das condições de habitação de 493.129 pessoas e ainda contribuindo para a geração de 66.289 empregos, conforme demonstrado no Anexo VII.

#### **6.2.5 FCP/SAN**

Esse programa foi responsável pela geração de 10.136 empregos e pelo benefício de 284.046 pessoas distribuídas pelas Unidades da Federação, conforme demonstrado no ANEXO VIII.

#### **6.2.6 Pró-Saneamento**

O programa foi responsável pela geração de 363.095 empregos gerados de forma direta e pelo benefício de 10.177 pessoas distribuídas pelas diversas Unidades da Federação conforme demonstrado no ANEXO IX, dando um novo impulso ao saneamento no Brasil.

## 6.3 Da Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e da Arrecadação do FGTS

### 6.3.1 Fiscalizações implementadas pelo MTE/SIT

Em 2004 e 2003, o número de empresas/locais de trabalho inspecionados no Brasil e o número de trabalhadores alcançados foi o seguinte:

Ano	Qtde. de empresas / locais inspecionados	Qtde. de trabalhadores alcançados	Qtde AFT (DEFIT)
2003	285.241	22.257.503	2.211
2004	302.905	24.453.179	2.245

Fonte: SFIT/SERPRO

DEFIT – Departamento de Fiscalização do Trabalho

#### ➤ Total de trabalhadores registrados sob ação fiscal em 2004

Os dados da tabela abaixo apresentam uma população alcançada predominantemente masculina – 75,63%. Do total de trabalhadores alcançados pelas inspeções realizadas pelo MTE em 2004, 827.675 trabalhadores foram flagrados sem registro, desse total, 708.957 foram registrados sob ação fiscal – em 2003 foram 534.125 trabalhadores registrados.

#### Total de Trabalhadores registrados sob ação fiscal por atividade econômica

Atividade econômica	HOMEM	MULHER	MENOR	TERCEIRO	TOTAL	% Trab. Registrados sob ação fiscal
AGRICULTURA	149.643	23.197	741	60	173.641	24,49
INDUSTRIA	108.231	30.673	7.532	463	146.899	20,72
COMERCIO	67.653	47.283	12.171	485	127.592	18,00
CONSTRUCAO	80.492	2.034	1.163	152	83.841	11,83
HOTEIS/REST.	16.085	12.612	979	56	29.732	4,19
TRANSPORTES	27.453	2.769	1.025	167	31.414	4,43
FINANCEIRA	719	706	314	0	1.739	0,25
SERVICOS	60.818	24.393	4.228	309	89.748	12,66
EDUCACAO	5.687	6.146	988	28	12.849	1,81
SAUDE	4.127	5.420	1.154	20	10.721	1,51
OUTROS	592	129	40	20	781	0,11
<b>TOTAL</b>	<b>521.500</b>	<b>155.362</b>	<b>30.335</b>	<b>1.760</b>	<b>708.957</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

Obs: O campo "terceiro" refere-se a terceirizados regularizados, não há identificação de sexo

#### ➤ Total de FGTS recolhido e notificado na ação fiscal

Com relação ao número de estabelecimentos onde foi verificado o recolhimento de FGTS, houve um aumento de 29,33%; todavia, ressalte-se que embora existissem dados para a aferição da meta no SFIT, apenas decorreu sua apuração com o advento da Portaria

Interministerial nº 231/2004; assim como para a meta eliminação de riscos no ambiente de trabalho, com aumento de 15,26%.

Nota-se no quadro abaixo que as principais atividades econômicas objeto de lavratura do NFGC/NRFC e recolhimento do FGTS/CS, na ação fiscal, foram: a indústria (25,19% do total), o setor de serviços (20,73%) e o comércio (5,95%). Verificando-se que o setor de serviços cresceu na participação, tanto de notificações lavradas, como de recolhimento do FGTS/CS.

**Total de FGTS recolhido e notificado na ação fiscal por atividade econômica**

Atividade econômica	NFGC/NRFC lavradas	FGTS/CS notificado	FGTS/CS recolhido	Total FGTS/CS rec. e not.	% FGTS/CS rec. e not.
AGRICULTURA	289	9.730	16.314	26.044	3,14
INDUSTRIA	3.697	151.469	57.382	208.852	25,19
COMERCIO	3.037	23.097	26.213	49.310	5,95
CONSTRUCAO	765	17.815	17.703	35.518	4,28
HOTEIS/REST	1.069	9.753	7.486	17.239	2,08
TRANSPORTES	561	106.897	16.423	123.320	14,88
FINANCEIRA	44	13.945	1.675	15.620	1,88
SERVICOS	2.295	121.780	50.061	171.840	20,73
EDUCACAO	918	50.563	14.347	64.910	7,83
SAUDE	653	58.025	12.961	70.986	8,56
OUTROS	76	41.915	3.414	45.330	5,47
<b>TOTAL</b>	<b>13.404</b>	<b>604.989</b>	<b>223.979</b>	<b>828.968</b>	<b>100,00</b>

A fiscalização do Ministério do Trabalho atua nas áreas urbana, rural e marítima, sendo obrigatória a verificação de regularidade dos recolhimentos do FGTS e das Contribuições Sociais em todas as ações fiscais, tendo totalizado 13.404 levantamentos de débitos do FGTS/CS, com destaque na área urbana com 13.043 Notificações de Débito do FGTS/CS- NFGC/NRFC.

O levantamento do débito para com o FGTS é efetuado em três tipos de modalidades: Normal, Rescisório e Auditoria. O levantamento na primeira modalidade é efetuado quando o empregador deixa de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS 8% ou 2% (art 23, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher a contribuição social incidente sobre a remuneração paga ou devida a cada empregado, à alíquota de 5/10% (cinco décimos por cento) (art. 2º da Lei Complementar nº. 110, de 29.06.01), abrangendo 92,38% do total de Notificações lavradas.

No segundo tipo o levantamento é realizado quando o empregador deixa de depositar na conta vinculada do empregado, por ocasião da rescisão do contrato de trabalho, a indenização compensatória do FGTS incidente sobre o montante de todos os depósitos realizados (art 23, §1º, inciso I, parte final, da Lei nº. 8.036, de 11.05.90), e/ou deixa de recolher, a contribuição social incidente sobre o total de todos os depósitos devidos ao FGTS, corrigido e remunerado na forma da lei, relativos ao contrato de empregado despedido sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento) (art. 1º da Lei Complementar nº. 110, de 29.06.01), abrangendo 5,14% do total de notificações emitidas. O terceiro tipo consiste nas auditorias de parcelamento solicitadas pela CAIXA, instruídas com cópia do Termo de Confissão de Dívida. Nesta modalidade quando é constatada divergência entre o

valor apurado e o confessado pela empresa lavra-se notificação. Abrangendo 2,48% do total de Notificações emitidas.

**Resultado do FGTS por Modalidade de Atividade Fiscal em 2004**

FGTS Modalidade	Área de atuação	NFGC/NRFC lavrada	FGTS/CS(R\$) Recolhido	FGTS/CS(R\$) Notificado	TOTAL FGTS/CS Recolhido e Notificado	% Total Geral
<b>NORMAL</b>	URBANA	11.474	190.396.132,91	538.894.538,91	729.290.671,82	
	RURAL	277	20.323.056,20	13.948.126,76	34.271.182,96	
	MARITIMA	35	1.470.051,41	786.270,55	2.256.321,96	
<b>TOTAL</b>		<b>11.786</b>			<b>765.818.176,74</b>	<b>92,38</b>
<b>RESCISÓRIO</b>	URBANA	1.342	5.879.844,11	35.537.968,05	41.417.812,16	
	RURAL	37	769.673,79	359.352,93	1.129.026,72	
	MARITIMA	9	3.516,46	21.923,76	25.440,22	
<b>TOTAL</b>		<b>1.388</b>			<b>42.572.279,10</b>	<b>5,14</b>
<b>AUDITORIA</b>	URBANA	227	5.136.720,07	15.356.823,87	20.493.543,94	
	RURAL	3	0,00	83.938,61	83.938,61	
	MARITIMA	0	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>230</b>			<b>20.577.482,55</b>	<b>2,48</b>
<b>TOTAL</b>	URBANA	13.043	201.412.697,09	589.789.330,83	791.202.027,92	
	RURAL	317	21.092.729,99	14.391.418,30	35.484.148,29	
	MARITIMA	44	1.473.567,87	808.194,31	2.281.762,18	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>13.404</b>			<b>828.967.938,39</b>	<b>100,00</b>

Conforme a tabela abaixo, o perfil das atividades econômicas mais autuadas concentra-se nos setores do comércio (28,42% dos autos de infração), da indústria (19,90%), de serviços (16,74%) e da construção civil (8,22%), reproduzindo tendência de 2003.

Foram lavrados 100.413 autos de infração em 2004, contra 80.865 empresas resultando em uma média de 1,24 autos por empresa/local de trabalho, sendo que 19,52% dos mesmos dizem respeito ao atributo SFIT – FGTS/CS.

**Total de autuações por atributo e atividade econômica**

Atividade econômica	Total	Regis- tro	Jorna- da	Des- canso	Salário	FGTS	Seguro Desem- prego	RAIS	Vale Trans- porte	Outros
AGRICULTURA	4.734	1.465	473	398	691	515	1	33	17	1.141
INDUSTRIA	19.986	3.094	2.228	2.781	2.497	5.281	10	84	79	3.932
COMERCIO	28.539	5.180	2.771	4.583	3.559	4.246	21	131	289	7.759
CONSTRUCAO	8.254	1.679	881	940	1.129	1.322	7	57	83	2.156
HOTEIS/REST.	7.992	1.711	517	831	1.089	1.409	4	40	63	2.328
TRANSPORTES	5.226	576	807	881	777	841	5	22	34	1.283
FINANCEIRA	1.639	316	592	264	135	80	0	8	17	227
SERVICOS	16.806	2.129	1.442	1.831	3.213	3.513	12	113	210	4.343
EDUCACAO	3.716	465	115	107	748	1.299	0	15	29	938
SAUDE	3.323	489	156	198	707	1.049	4	25	42	653
OUTROS	198	29	19	28	31	41	0	0	1	49
<b>TOTAL</b>	<b>100.413</b>	<b>17.133</b>	<b>10.001</b>	<b>12.842</b>	<b>14.576</b>	<b>19.596</b>	<b>64</b>	<b>528</b>	<b>864</b>	<b>24.809</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho – SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE

Analisando a tabela abaixo verificamos que a maior parte das empresas/locais fiscalizados situa-se no porte de 1 a 5 trabalhadores com um percentual de 35,28% do total das empresas alcançadas; em segundo lugar temos a faixa de 10 a 30 trabalhadores com um percentual de 22,08%, conforme demonstrado no quadro a seguir.

**TOTAL DE EMPRESAS FISCALIZADAS POR FAIXA DE EMPREGADOS E ATIVIDADE ECONÔMICA**

FAIXA TRAB.	TOTAL		AGRIC.	IND.	COM.	CONST.	HOT. / REST.	TRANSP.	FINANC.	SERV.	EDUC.	SAÚDE	OUTROS
	QTDE	% EMP. P/ FAIXA											
0	6.151	2,03%	197	696	2.574	443	374	258	74	1.161	146	221	7
5	106.862	35,28%	4.348	10.578	54.778	7.705	7.368	3.089	587	13.741	1.572	2.985	111
10	51.264	16,92%	1.912	7.208	23.078	4.975	4.538	1.469	435	5.585	1.169	848	47
30	66.879	22,08%	3.144	12.533	23.082	8.371	5.246	3.322	1.123	6.923	1.919	1.133	83
50	20.894	6,90%	1.207	4.592	5.247	2.797	1.379	1.631	347	2.449	744	464	37
100	19.908	6,57%	1.178	5.262	4.593	2.359	822	1.569	219	2.622	641	580	63
150	8.216	2,71%	484	2.321	1.630	888	195	784	52	1.272	208	348	34
200	4.679	1,54%	263	1.478	756	467	109	391	43	779	137	212	44
300	5.465	1,80%	262	1.818	791	436	82	535	23	1.060	138	263	57
500	5.197	1,72%	225	1.723	559	380	66	581	31	1.146	119	299	68
1.000	4.198	1,39%	237	1.299	223	267	40	501	34	1.114	141	243	99
1.000	3.192	1,05%	210	1.058	102	143	17	279	49	954	95	164	121
<b>TOTAL</b>	<b>302.905</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.667</b>	<b>50.566</b>	<b>117.413</b>	<b>29.231</b>	<b>20.236</b>	<b>14.409</b>	<b>3.017</b>	<b>38.806</b>	<b>7.029</b>	<b>7.760</b>	<b>771</b>
<b>%</b>		<b>100,00%</b>	<b>4,51%</b>	<b>16,69%</b>	<b>38,76%</b>	<b>9,65%</b>	<b>6,68%</b>	<b>4,76%</b>	<b>1,00%</b>	<b>12,81%</b>	<b>2,32%</b>	<b>2,56%</b>	<b>0,25%</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT

Elaboração: CGFIT/DEFIT/SIT/MTE



## **6.4 Legislação**

### **6.4.1 Programa Carta de Crédito Individual**

#### **Operações Especiais – Carta de Crédito Individual**

- Resolução CCFGTS nº 289/98, de 30/06/1998  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.
- Resolução CCFGTS nº 291/98, de 30/06/1998  
Altera o Programa Carta de Crédito Individual.
- Resolução CCFGTS nº 299/98, de 26/08/1998  
Acrescenta a modalidade aquisição de material de construção ao Programa Carta de Crédito Individual.
- Resolução CCFGTS nº 312/99, de 22/04/1999  
Altera o Programa Carta de Crédito.
- Resolução CCFGTS nº 387/02, de 27/05/2002  
Define prazo e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 392, de 06/06/2002  
Altera a Resolução n.º 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências
- Resolução CCFGTS nº 435/03, de 16/12/2003  
Disciplina a utilização da alienação fiduciária de bens imóveis, enquanto garantia admitida nas operações de crédito com recursos do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 448, de 22/06/2004  
Altera a Resolução 291, de 30.06.1998, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual.
- Resolução CCFGTS nº 460, de 14/12/2004  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008.
- Portaria do MPO nº 11, de 06/03/1998  
Dispõe sobre a participação da mulher na produção de unidades habitacionais.
- Instrução Normativa do antigo MPO nº 12/98, de 30/09/1998  
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.
- Instrução Normativa da SEDU/PR nº 11/02, de 05/12/2002  
Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 289/98, suas alterações e aditamentos.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 01/03, de 25/06/2003  
Define o limite de alocação de recursos de 50% para aplicação na aquisição ou construção de unidades novas.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 005/03, de 21/11/2003  
Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 289/98, suas alterações e aditamentos.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 15, de 07/07/2004  
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual.

#### **6.4.2 Programa Carta de Crédito Associativa via entidades e COHAB Programa de Apoio à Produção de Habitações Operações Especiais – Carta de Crédito Associativo Entidades**

- Resolução CCFGTS nº 289/98, de 30/06/1998  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.
- Resolução CCFGTS nº 329/99, de 26/10/1999  
Adequação das linhas de crédito destinadas à produção de unidades habitacionais na planta e/ou em construção na forma Associativa.
- Resolução CCFGTS nº 387/02, de 27/05/2002  
Define prazo e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 392, de 06/06/2002  
Altera a Resolução n.º 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências
- Resolução CCFGTS nº 429/03, de 30/10/2003  
Altera o Programa de Apoio à Produção de Habitações.
- Resolução CCFGTS nº 435/03, de 16/12/2003  
Disciplina a utilização da alienação fiduciária de bens imóveis, enquanto garantia admitida nas operações de crédito com recursos do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 449/03, de 22/06/2004  
Altera a Resolução nº 387, de 27 de maio de 2002, que define prazo e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 451/04, de 27/10/2004  
Altera as Resoluções nº 329, de 26 de outubro de 1999, e nº 429, de 30 de outubro de 2003, que dispõem, respectivamente, sobre os Programas Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações.
- Resolução CCFGTS nº 460/04, de 14/12/2004  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008.
- Instrução Normativa da SEDU/PR nº 11/02, de 05/12/2002  
Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 289/98, suas alterações e aditamentos.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 01/03, de 25/06/2003  
Define o limite de alocação de recursos de 50% para aplicação na aquisição ou construção de unidades novas.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 005/03, de 21/11/2003  
Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 289/98, suas alterações e aditamentos.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 21/04, de 22/11/2004  
Regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.
- Instrução Normativa do MCIDADES nº 22/04, de 22/11/2004  
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativa.

#### **6.4.3 Operações Especiais – Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI**

- Resolução CCFGTS nº 289/98, de 30/06/1998  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.
- Resolução CCFGTS nº 375/01, de 17/12/2001  
Propõe criação de linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.
- Resolução CCFGTS nº 410/02, de 26/11/2002  
Propõe nova redação para o item 2 da resolução do Conselho Curador do FGTS nº 375, de 17/12/2001, que criou a linha de crédito destinada à aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

#### **6.4.4 Programa de Arrendamento Residencial - PAR**

- Circular CAIXA nº 175, de 23/07/1999  
Dispõe sobre a distribuição de recursos referentes ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR.
- Circular CAIXA nº 313, de 29/12/2003  
Dispõe sobre a aplicação dos recursos do FGTS no Programa de Arrendamento Residencial - PAR.
- Decreto nº 4.918, de 16/12/2003  
Define os limites de que tratam o inciso II e o § 5º do art. 3º da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, e dá outras providências.
- IN SEDU nº 4, de 23/09/1999  
Altera a Instrução Normativa nº 1, de 18 de janeiro de 2000, da Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República.
- IN SEDU nº 10, de 11/12/2001  
Altera a regulamentação da Resolução nº 314, de 29 de abril de 1999, do Conselho Curador do FGTS.
- Lei nº 10.188, de 12/02/2001  
Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências.
- Lei nº 10.150, de 21/12/2000  
Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS; altera o Decreto-Lei no 2.406, de 5 de janeiro de 1988, e as Leis nos 8.004, 8.100 e 8.692, de 14 de março de 1990, 5 de dezembro de 1990, e 28 de julho de 1993, respectivamente; e dá outras providências.
- Lei nº 10.859, de 14/04/2004  
Altera a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que institui o Programa de Arrendamento Residencial e dá outras providências.
- Portaria Ministério das Cidades nº 231, de 04/06/2004  
Estabelece as diretrizes gerais para aplicação dos recursos alocados ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR e dá outras providências.
- Portaria Interministerial nº 109, de 07/05/2004  
Define os limites e as condições de que tratam os incisos I e II do Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 4.918, de 16 de dezembro de 2003, que regulamenta o Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

- Portaria Ministério das Cidades nº 450, de 27/10/2004  
Dispõe sobre as diretrizes gerais para aplicação dos recursos alocados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 314, de 29/04/1999  
Cria Programa de Aplicação destinado a viabilizar o direito à moradia, para a população de menor renda.
- Resolução CCFGTS nº 319, de 31/08/1999  
Altera a Resolução nº 314, de 29 de abril de 1999.
- Resolução CCFGTS nº 345, de 29/06/2000  
Altera o item 6 da Resolução CCFGTS nº 314, de 29.04.99.
- Resolução CCFGTS nº 400, de 24/06/2002  
Altera a alínea "b" do item 1 da Resolução nº 345, de 29 de junho de 2000 e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 437, de 18/12/2003  
Autoriza a concessão de crédito adicional ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; altera o orçamento e o plano de contratações e metas físicas do FGTS para o exercício de 2004 e o plano plurianual de aplicação para o período 2005/2007, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 441, de 30/03/2004  
Prorroga para 30 de abril de 2004 o prazo para as contratações decorrentes dos recursos adicionais alocados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, na forma do item 1 da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003.
- Resolução CCFGTS nº 392, de 06/06/2002  
Altera a Resolução n.º 289, de 30 de junho de 1998, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 460, de 14/12/2004  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008.

#### **6.4.5 Programas FCP/SAN e Pró-Comunidade**

- Resolução CCFGTS nº 267/97, de 21/10/1997  
Aprova o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento - FCP/SAN.
- Resolução CCFGTS nº 289/98, de 30/06/1998  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.
- Resolução CCFGTS nº 326/99, de 21/09/1999  
Aprova o Programa de Melhoramentos Comunitários – Pró-Comunidade e determina a transferência da quantia de R\$ 100 milhões (cem milhões de reais), para aplicação nesse programa do montante reservado ao setor público no orçamento do FGTS para o exercício de 1999, aprovado pela RCFGTS nº 315/99.
- Resolução CCFGTS nº 396/02, de 24/06/2002  
Altera a Resolução nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituiu o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento - FCP/SAN.
- Instrução Normativa do antigo MPO nº 01/98, de 30/01/1998  
Regulamenta o Programa FCP/SAN.

- Instrução Normativa da SEDU nº 05/99, de 23/11/1999  
Regulamenta o Programa Pró – Comunidade.
- Instrução Normativa da SEDU nº 17/02, de 26/12/2002  
Altera o Programa FCP/SAN.
- Circular CAIXA nº 183/99, de 08/12/1999  
Estabelece diretrizes para o Programa de Melhoramentos Comunitários Pró-Comunidade.
- Circular CAIXA nºs 279/99, de 17/01/2003  
Define as condições e procedimentos operacionais básicos para análise e contratação de operações de crédito no âmbito do Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento (FCP/SAN), com a utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### 6.4.6 Programas Pró-Moradia e Pró-Saneamento

- Resolução CCFGTS nº 250/96, de 10/12/1996  
Estabelece alterações no Programa PRÓ-SANEAMENTO e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS nº 288/98, 30/06/1998  
Aprova conceitos e diretrizes para operacionalização dos Programas de Aplicação do FGTS.
- Resolução CCFGTS nº 289/98, de 30/06/1998  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 1998 a 2001.
- Resolução CCFGTS nº 290/98, de 30/06/1998  
Altera o programa de atendimento habitacional através do Poder Público – Pró-Moradia.
- Portaria do MPO nº 11/90, 06/03/1998  
Dispõe sobre a participação da mulher na produção de unidades habitacionais.
- Instrução Normativa do antigo MPO nº 04/97, de 09/01/1997  
Regulamenta o Programa Pró-Saneamento.
- Instrução Normativa do antigo MPO nº 06/98, de 05/07/1998  
Regulamenta o Programa Pró-Moradia.
- Instrução Normativa do Antigo MPO nº 11/98, de 06/03/1998  
Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 288/98.
- Instrução normativa da SEDU/PR nº 08/00, de 12/12/2000  
Altera a IN nº 11/98 e 09/00.
- Instrução normativa da SEDU/PR nº 04/02, de 25/07/2002  
Altera as condições do AMD.
- Instrução normativa da SEDU/PR nº 05/02, de 28/08/2002  
Estabelece procedimentos para hierarquização, seleção e contratação de propostas no âmbito dos Programas Pró –Moradia e Pró – Saneamento.
- Instrução normativa da MCIDADES nº 03/03, de 30/09/2003  
Altera o Programa Pró - Moradia.

#### 6.4.7 Pró-Transporte

- IN SEDU/PR nº 11, de 05/12/2002

Regulamenta a Resolução CCFGTS nº 289/98, suas alterações e aditamentos.

- IN SEDU/PR nº 12, de 05/12/2002  
Regulamenta o Programa Pró-Transporte.
- Resolução CCFGTS nº 409, de 26/11/2002  
Aprova o Programa de Infra-Estrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte.
- Circular CAIXA nº 273, de 13/12/2002  
Define as condições e procedimentos operacionais básicos para análise e contratação de operações de crédito no âmbito do Programa de Infra-Estrutura de Transporte Coletivo Urbano – Pró-Transporte.

## 7 AÇÕES RELEVANTES

### 7.1 Conselho Curador do FGTS

#### 7.1.1 Reuniões GAP

Conforme disposto no artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Curador, aprovado pela Resolução N° 320/99, o Grupo de Apoio Permanente do Conselho Curador – GAP foi criado para assessorar tecnicamente o Conselho na tomada de decisão, bem como desenvolver estudos técnicos sobre matérias que lhe forem encaminhadas.

O GAP é composto por membros indicados pelos Conselheiros. As reuniões são presididas pelo Secretário-Executivo do Conselho.

Neste exercício, o GAP reuniu-se 54 vezes, em reuniões de números 352 a 386, sendo 15 extraordinárias, para discutir a reformulação da Resolução nº 289/90, que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos programas do FGTS, atualmente consolidadas na Resolução nº 460/04.

#### 7.1.2 Reuniões Conselho Curador do FGTS

No exercício de 2004, o Conselho Curador cumpriu o calendário de reuniões, reunindo-se ordinariamente seis vezes, conforme exposto abaixo:

Número da reunião	Data
79ª	30/03/04
80ª	22/06/04
81ª	10/08/04
82ª	19/10/04
83ª	25/11/04
84ª	14/12/04

#### 7.1.3 Destaques do Exercício 2004

##### 7.1.3.1 Parcelamento de Débitos de Contribuições

Alterações nas normas de parcelamento de débitos de contribuições, objetivando dinamizar a política de recuperação dos valores devidos aos trabalhadores, a solvência das empresas, e a conseqüente destinação de recursos para investimento nas áreas de habitação e saneamento e atendimento ao trabalhador em situação de risco social e de saúde.

Tais medidas visam assegurar os direitos dos trabalhadores, por intermédio da ampliação da carteira de parcelamento de débitos, que hoje é da ordem de R\$ 3,0 bilhões, com 94% de adimplência.

##### 7.1.3.2 Logomarca do FGTS

Aprovação da Logomarca do FGTS, por ocasião da Reunião Comemorativa dos 15 anos da instalação do CCFGTS.

### 7.1.3.3 Prêmio FGTS

Lançamento, em parceria entre a CEF e a CNT, do “Prêmio FGTS”, um concurso de monografias com o objetivo de estimular estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento do Fundo de Garantia.

### 7.1.3.4 Remuneração da SIT

Aprovação de remuneração à Secretaria de Inspeção do Trabalho, atendendo, inclusive, a determinações do Tribunal de Contas da União.

### 7.1.3.5 Aplicação dos Recursos do FGTS

Aprovação da Resolução nº 460, de 14/12/04, que estabelece as novas diretrizes gerais de aplicação dos recursos do FGTS nas áreas de habitação, saneamento e infra-estrutura urbana, e a elaboração das propostas orçamentárias e seus respectivos planos de contratação e metas físicas.

## 7.1.4 Grupo de Trabalho

### 7.1.4.1 Revisão da Resolução Nº 289/90

Durante o exercício de 2004 o GAP reuniu-se semanalmente, porém, por motivo da revisão da Resolução nº 289/90, o grupo teve que prolongá-las para que pudessem em tempo hábil, discutir e debater as novas diretrizes de aplicação do FGTS.

Foi estabelecida a diretriz técnica, de forma objetiva e transparente para elaboração de proposta orçamentária destinando recursos para concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, imprescindíveis para os cidadãos de baixa renda.

As diretrizes propostas nortearão a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no período 2005/2008.

Porém, as diretrizes de aplicação, pontificam a nova distribuição entre áreas orçamentárias, garantindo-se 60% para a área de Habitação Popular, em observância a Lei nº 8.036/90; 30% para a área de Saneamento Básico; 5% para a área de Infra-estrutura Urbana, conferindo maior visibilidade aos programas de transporte público coletivo urbano; e 5% para a área de Habitação/Operações Especiais, que será progressivamente reduzida até sua extinção a partir do exercício 2008, ocasião em que seus recursos migrarão para a área de Habitação Popular, direcionada, progressivamente, a famílias com renda equivalente a até dez salários mínimos.

Considera-se a aprovação da Resolução nº 460/04 um grande avanço para o FGTS, devido à importância de se estabelecer as diretrizes que permitirão que as aplicações dos recursos do FGTS sejam feitas de forma equilibrada e sustentável e venham a garantir o direito à cidade e à moradia digna a todos os cidadãos brasileiros.

### 7.1.4.2 Redefinição da Metodologia de Remuneração do Agente Operador do FGTS

Em 15/09/04, por meio do “Termo de Instalação de Grupo Técnico”, foram instalados os trabalhos do Grupo Técnico – GT, destinado a reavaliar a metodologia de remuneração do Agente Operador do FGTS, conforme item 3 da Resolução nº 450/04.

O GT reuniu-se com o Agente Operador que apresentou seus custos e a avaliação dos resultados econômico-financeiros dos serviços de administração do FGTS.

Foram solicitados à CAIXA estudos específicos, que se encontram em processo de finalização.

Os trabalhos continuam em andamento no âmbito do GT

#### **7.1.4.3 Acompanhamento das Recomendações da Auditoria Integrada – Resolução Nº 450/04**

Como ocorre em todos os exercícios, foi formado um grupo de trabalho para acompanhar as recomendações da Auditoria Integrada constantes no relatório RAIFGTS nº 140805, conforme item 3 e 3.1 da Resolução nº 450/04.

Foi elaborado um Plano de Providências que indica o prazo de cumprimento pelas entidades designadas para solucionar/justificar as ressalvas/determinações/recomendações tratadas no relatório.

#### **7.1.5 Diligências Tribunal de Contas da União - TCU**

No decorrer do exercício de 2004, o TCU enviou diligências tendo em vista delegação de competência do Exmo.Sr. Ministro-Relator Marcos Vilaça, para que a Secretaria-Executiva do Conselho Curador informasse as providências adotadas e os eventuais resultados alcançados em decorrência do cumprimento das determinações e/ou recomendações exaradas nas deliberações do Tribunal por ocasião da apreciação de processos relativos ao FGTS, especialmente das prestações de contas.

Constaram de tais diligências os Acórdãos: 743/03, 218/03, 34/03, 194/03, 54/02, 360/03, 896/03, 194/03, os quais foram respondidos prontamente.

Foi solicitado, ainda, o posicionamento sobre a situação atual da contratação da Fipai/USP/São Carlos acerca de possível descumprimento de determinação do TCU, referente à metodologia da contratação.

Em atendimento à referida diligência, a Secretaria-Executiva do CCFGTS encaminhou o Ofício nº 448/04/SECCFGTS, de 22/11/04, informando que a FIPAI entregou a metodologia de avaliação dos Programas de Habitação e Saneamento com recursos do FGTS, não havendo questionamento quanto à metodologia contratada por parte dos membros do GAP, que deu por concluído o objeto do contrato.

#### **7.1.6 Estatísticas**

Diariamente, a Secretaria do Conselho Curador é acionada para responder dúvidas, que chegam por meio de correspondências, e-mails, fax e ligações telefônicas, além de atendimento pessoal, conforme a estatística de atendimentos em vários segmentos, apresentada no quadro a seguir:

Mês	Atendimento Telefônico	E-mails		Expedientes		Outros	TOTAL
		EXPEDIDOS	RESPONDIDOS	EXPEDIDOS	RESPONDIDOS		
jan/04	176	145	137	60	12	5	535
fev/04	329	513	140	60	15	1	1.058
mar/04	479	950	166	77	1	2	1.675
abr/04	304	1.053	185	64	8	1	1.615
mai/04	338	1.297	227	61	3	1	1.927
jun/04	314	1.613	206	110	0	1	2.244
jul/04	304	683	206	63	0	0	1.256
ago/04	290	815	96	85	2	1	1.289
set/04	155	868	153	46	0	7	1.229
out/04	279	929	169	67	2	14	1.460
nov/04	728	1.894	346	27	30	94	3.119
dez/04	514	890	355	23	3	141	1.926
<b>TOTAL</b>	<b>4.210</b>	<b>11.650</b>	<b>2.386</b>	<b>743</b>	<b>76</b>	<b>268</b>	<b>19.333</b>

### 7.1.7 Resoluções do Conselho Curador do FGTS

O Conselho Curador do FGTS emitiu no decorrer do exercício de 2004, as seguintes resoluções:

- Resolução CCFGTS 438/04, de 02/03/04  
Autoriza condições especiais para as operações de crédito no âmbito do PRÓ-MORADIA, que beneficiem populações de Estados e Municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública.
- Resolução CCFGTS 439/04, de 30/04/04  
Referenda as Resoluções nºs 437/03 e 438/04, de 18/12/03 e 02/03/04, respectivamente, publicadas ad referendum do Conselho.
- Resolução CCFGTS 440/04, de 30/04/04  
Altera, excepcionalmente, a data da reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2004.
- Resolução CCFGTS 441/04, de 30/04/04  
Prorroga para 30/04/04 o prazo para as contratações decorrentes dos recursos adicionais alocados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, na forma do item 1 da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003.
- Resolução CCFGTS 442/04, de 25/05/04  
Excepciona as regras de remanejamento de recursos do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004.
- Resolução CCFGTS 443/04, de 22/06/04  
Referenda a Resolução nº 442, de 25/05/04, publicada ad referendum do Conselho.
- Resolução CCFGTS 444/04, de 22/06/04  
Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes para aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS.

- Resolução CCFGTS 445/04, de 22/06/04  
Altera as Resoluções nº 250, de 10 de dezembro de 1996, e nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituem, respectivamente, o Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO e o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN.
- Resolução CCFGTS 446/04, de 22/06/04  
Altera as Resoluções nº 250, de 10 de dezembro de 1996, e nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituem, respectivamente, o Programa de Saneamento - PRÓ-SANEAMENTO e o Programa de Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN.
- Resolução CCFGTS 447/04, de 22/06/04  
Autoriza o aditamento de preço e prazo para execução dos serviços relativos à avaliação dos programas de aplicação do FGTS, que vêm sendo realizados no Estado de Minas Gerais.
- Resolução CCFGTS 448/04, de 22/06/04  
Altera a Resolução nº 291, de 30/06/98, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito Individual
- Resolução CCFGTS 449/04, de 22/06/04  
Altera a Resolução nº 387, de 27/05/02, que define prazo e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS 450/04, de 10/08/2004  
Aprova as Contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, relativas ao exercício de 2003.
- Resolução CCFGTS 451/2004, de 17/11/2004  
Altera as Resoluções nº 329, de 26/10/99, e nº 429, de 30/10/03, que dispõem, respectivamente, sobre os Programas Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações
- Resolução CCFGTS 452/04, de 17/11/04  
Autoriza o Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS a firmar contratos com a União, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e a Empresa Gestora de Ativos – EMGEA, para pagamento de dívidas mediante transferência do fluxo de ativos da União contra a Itaipu Binacional e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.
- Resolução CCFGTS 453/04, de 17/11/04  
Aprova condições especiais para o Programa Carta de Crédito Associativo com recursos do Orçamento do FGTS de 2004.
- Resolução CCFGTS 454/04, de 17/11/04  
Aprova a reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS 455/04, de 17/11/04  
Fixa novo prazo para deliberação sobre a proposta de revisão das diretrizes para aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS para o período 2005/2008.
- Resolução CCFGTS 456/04, de 17/11/04  
Aprova a instituição do prêmio FGTS.
- Resolução CCFGTS 457/04, de 15/12/04  
Aprova a logomarca do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- Resolução CCFGTS 458/04, de 23/12/04  
Autoriza a liberação ou substituição de garantias de Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS em renegociações efetuadas nas condições da Resolução no 353, de 19 de dezembro de 2000, envolvendo contratos antes renegociados na forma da Lei 8.727/93.
- Resolução CCFGTS 459/04, de 23/12/04  
Aprova alteração do Plano de Contas do FGTS.
- Resolução CCFGTS 460/04, de 23/12/04  
Estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008.
- Resolução CCFGTS 461/04, de 23/12/04  
Aprova os Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS, para o exercício de 2005, o Plano Plurianual de Aplicação para o período 2006/2008 e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS 462/04, de 23/12/04  
Autoriza a destinação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para pagamento das despesas que vierem a ser incorridas com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS.
- Resolução CCFGTS 463/04, de 23/12/04  
Estabelece critérios para definição do valor da remuneração da fiscalização do FGTS, a cargo do Ministério do Trabalho e Emprego
- Resolução CCFGTS 464/04, de 23/12/04  
Autoriza a alocação, a título de remuneração, de recursos para a Fiscalização do FGTS.
- Resolução CCFGTS 465/04, de 23/12/04  
Altera o item 13 da Resolução no 408, de 26 de novembro de 2002, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2005, e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS 466/04, de 23/12/04  
Estabelece normas para o parcelamento de débito de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ainda não inscrito em Dívida Ativa e dá outras providências.
- Resolução CCFGTS 467/04, de 23/12/04  
Estabelece normas para parcelamento de débito de contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS inscrito em Dívida Ativa, ajuizado ou não, e dá outras providências.

### **7.1.9 CONCLUSÃO**

No decorrer do exercício de 2004, os objetivos e metas de trabalho do Conselho Curador do FGTS foram alcançados, devido ao empenho tanto dos componentes do Conselho, quanto dos seus técnicos no GAP, estendendo-se aos que direta ou indiretamente trabalham para o bom desempenho e funcionamento do Fundo de Garantia.

A constatação disso, é que o FGTS estará disponibilizando para o exercício de 2005 o maior orçamento de sua história. O montante é de R\$ 9 bilhões para o financiamento de projetos habitacionais, de saneamento básico e de infra-estrutura urbana, bem como R\$ 1 bilhão para o Programa de Arrendamento Residencial – PAR, que aguarda a edição de um decreto que autorize o Fundo de Arrendamento Residencial a tomar empréstimo do FGTS. Além disso, foi alocado R\$ 1,2 bilhão na rubrica de desconto (subsídio).

Acrescentando-se ainda, que foram definidas, para os exercícios de 2005/2008, as novas regras para o financiamento habitacional, com um direcionamento voltado ao atendimento às famílias de mais baixa renda, a faixa onde se situa a quase totalidade de déficit habitacional brasileiro.

As novas diretrizes trazem inovações também nas áreas de aplicação, que passam a destinar recursos específicos para a infra-estrutura urbana, que se desvinculam da área de Saneamento Básico. A distribuição de recursos por unidade da federação, cujas regras foram estabelecidas em 1998, passou por uma revisão, resultando em nova distribuição.

Considera-se que as metas estabelecidas pelo Conselho Curador foram cumpridas, sendo um importante marco para o Fundo o estabelecimento das diretrizes da aplicação, que passam a nortear os investimentos, que é uma das principais atribuições do Conselho Curador do FGTS.

## 7.2 Ministério das Cidades

O Ministério das Cidades, como Gestor da Aplicação dos recursos do FGTS, desenvolveu, durante o exercício de 2004 um efetivo trabalho junto ao Grupo de Apoio Permanente – GAP do Conselho Curador do FGTS – CCFGTS, apresentando propostas por meio de Votos para reformulação e aprimoramento dos Programas com recursos do FGTS, com vistas a aprimorar e estimular as regras de financiamento na área de habitação, otimizando e priorizando a aplicação desses recursos nas faixas de menor renda e promovendo a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços na área de saneamento e infraestrutura urbana.

### 7.2.1 Atuação na Área de Saneamento

Em janeiro de 2004 o Ministério das Cidades iniciou o processo de seleção de operações de crédito do setor público, na esteira da Resolução 3.153, 11 de dezembro de 2003, do Conselho Monetário Nacional. O processo foi constituído das seguintes etapas:

#### ➤ Apresentação das cartas-consulta

As cartas-consulta protocoladas no Ministério das Cidades integraram o conjunto de operações analisadas por técnicos daquele órgão ao longo do processo de seleção. Ao todo foram apresentadas e acatadas 745 cartas-consulta no valor global de empréstimo de R\$ 5,7 bilhões, resultando em um valor médio por carta-consulta de R\$ 7,7 milhões. A demanda, por modalidade, nesse estágio se caracterizou da seguinte forma:

**Demanda por recursos para saneamento ambiental**  
Brasil, 2004

Destinação	Valor		Projetos	
	R\$ milhões	Proporção	Número	Proporção
Água	1.658	29%	217	29%
Esgoto	2.244	39%	316	42%
Desenvolvimento Institucional	449	8%	55	7%
Resíduos Sólidos	31	1%	27	4%
Drenagem	634	11%	70	9%
Saneamento integrado Pró-sanear	52	1%	21	3%
Mais de uma modalidade	645	11%	39	5%
<b>TOTAL</b>	<b>5.713</b>		<b>745</b>	

#### ➤ Fase de enquadramento prévio

Na análise quanto ao enquadramento prévio foram enquadradas apenas as modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, destino final dos resíduos sólidos urbanos e desenvolvimento institucional. Tal análise resultou no corte de 163 operações, permitindo o enquadramento de 582 operações no valor de empréstimo de R\$ 4,6 bilhões.

O quadro abaixo representa, por modalidade, as operações de crédito que foram enquadradas, divididas em valor de empréstimo, número de operações e respectivos valores relativos.

### Demanda por recursos para saneamento ambiental

Brasil, 2004

Destinação	Valor		Projetos	
	R\$ milhões	Proporção	Número	Proporção
Água	1.576	34%	205	35%
Esgoto	2.035	44%	281	48%
Desenvolvimento Institucional	443	10%	51	9%
Resíduos Sólidos	21	0%	18	3%
Mais de uma modalidade	506	11%	27	5%
<b>TOTAL</b>	<b>4.581</b>		<b>582</b>	

Após enquadramento prévio.

As operações não enquadradas se desqualificaram pelas seguintes razões:

- 72 por se caracterizarem como drenagem;
- 21 por se caracterizarem como saneamento integrado – Pró-sanear;
- 03 por se caracterizarem como ações em resíduos sólidos, mas não no destino final, e
- 67 por estarem fora do limite disponibilizado.

#### ➤ Fase de análise institucional

Na análise institucional foram observadas, para ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário, se o prestador de serviços de saneamento estava constituído sob a forma de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, e caso o tomador não fosse o prestador dos serviços de saneamento, se a concessão estava regular. Nesse caso, exigiu-se de ambos um termo de compromisso estabelecendo que a implantação, operação e manutenção dos serviços objeto da operação de crédito fossem realizadas sob a responsabilidade do prestador de serviços.

Para as operações de resíduos sólidos, verificou-se a existência de taxa ou tarifa legalmente instituída e sendo arrecadada. Cumpriram com estas exigências e foram aprovadas 568 operações no valor de empréstimo de R\$ 4,5 bilhões.

### Demanda por recursos para saneamento ambiental

Brasil, 2004

Destinação	Valor		Projetos	
	R\$ milhões	Proporção	Número	Proporção
Água	1.571	35%	203	36%
Esgoto	1.990	44%	270	48%
Desenvolvimento Institucional	443	10%	51	9%
Resíduos Sólidos	21	0%	17	3%
Mais de uma modalidade	506	11%	27	5%
<b>TOTAL</b>	<b>4.531</b>		<b>568</b>	

Após análise institucional.

Ao todo 14 operações não foram aprovadas:

- 13 devido à inexistência de prestador de serviço constituído sob a forma de autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista, e

- 1 devido à inexistência de taxa ou tarifa legalmente instituída e sendo arrecadada.

➤ **Fase de análise de viabilidade**

Na análise de viabilidade, foram observados os resultados das análises de risco de crédito e de sustentabilidade do empreendimento pretendido. Das 568 operações propostas, foram aprovadas apenas 336 operações, no valor de empréstimo de R\$ 3,1 bilhões.

**Demanda por recursos para saneamento ambiental**

Brasil, 2004

Destinação	Valor		Projetos	
	R\$ milhões	Proporção	Número	Proporção
Água	984	32%	118	35%
Esgoto	1.366	44%	157	47%
Desenvolvimento Institucional	208	7%	27	8%
Resíduos Sólidos	12	0%	10	3%
Mais de uma modalidade	506	16%	24	7%
<b>TOTAL</b>	<b>3.076</b>		<b>336</b>	

Após análise de viabilidade.

A reprovação de 232 operações deveu-se a:

- 192 não aprovadas na análise de risco de crédito, e
- 40 falharem na análise de sustentabilidade econômica e financeira.

➤ **Fases de hierarquização e habilitação**

As operações foram hierarquizadas segundo critérios que consideraram a situação de saúde do município beneficiado, a eficiência do prestador de serviço, o avanço na preparação do projeto de engenharia, o percentual da contrapartida do tomador e o estágio da obra a ser financiada, privilegiando-se aquelas para as quais o financiamento permitiria a sua conclusão.

Para a habilitação foram considerados os limites impostos pelo Conselho Monetário Nacional para cada tipo de empreendimento, conforme disposto na resolução 3.153/2003, a disponibilidade do orçamento do FGTS e de outras fontes onerosas (Ex: FAT/BNDES) e a hierarquização das operações. Nessa fase, foram habilitadas 286 operações, no valor de empréstimo de R\$ 2,3 bilhões, que, junto com algumas grandes operações, especialmente aquelas abertas à concorrência internacional, totalizaram os R\$ 2,9 bilhões de espaço fiscal estabelecido pelo CMN.

**Demanda por recursos para saneamento ambiental**

Brasil, 2004

Destinação	Valor		Projetos	
	R\$ milhões	Proporção	Número	Proporção
Água	616	27%	96	34%
Esgoto	1.067	46%	139	49%
Desenvolvimento Institucional	107	5%	17	6%
Resíduos Sólidos	12	1%	10	3%
Mais de uma modalidade	506	22%	24	8%
<b>TOTAL</b>	<b>2.308</b>		<b>286</b>	

Após fase de hierarquização e habilitação

Em suma foram contratadas 286 operações, alcançando um universo de aproximadamente 10,2 milhões de pessoas em 18 estados e atendendo especificamente 448 municipalidades, dando um novo impulso ao saneamento no Brasil.

Dentre as operações de crédito contratadas com os Governos Estaduais, 169 contratos beneficiam municípios operados por Companhias Estaduais de Saneamento, perfazendo um investimento global de R\$ 1,4 bilhão.

Entre os 117 contratos firmados com Governos Municipais, cinco operações contemplam áreas sob a responsabilidade de Companhias Municipais de Saneamento, correspondendo a um investimento de R\$ 50,1 milhões. As demais operações beneficiam sistemas operados por Autarquias Municipais de Saneamento e, em menor escala, municípios operados por Companhias Estaduais de Saneamento.

A nova abordagem para o setor de saneamento teve diversos resultados positivos para melhoria da aplicação dos recursos públicos em infra-estrutura. De um lado, permitiu destravar um setor que havia sofrido forte contração no nível de investimentos em 2002 e 2003. Do outro, sinalizou uma importante ampliação das contratações por parte de bancos privados no setor de abastecimento de água, desenvolvimento institucional e esgotamento sanitário.

### Recursos para saneamento ambiental por instituição financeira

Brasil, 2004

Modalidade	Banrisul (BNDES)	BDMG (PRÓPRIO)	BNDES (PRÓPRIO)	Caixa (FGTS)	Caixa Estadual/RS (BNDES)	Unibanco (FGTS)	Total
Abastecimento de água		238	14.392	629.686		97.814	742.130
Desenvolvimento Institucional				46.068		61.387	107.455
Esgotamento Sanitário	11.720	7.220	115.989	729.191	780	97.590	962.490
Resíduos Sólidos		449	3.743	5.214			9.406
Mais de uma modalidade		12.137	341.793	125.393			479.323
<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>11.720</b>	<b>20.044</b>	<b>475.917</b>	<b>1.535.552</b>	<b>780</b>	<b>256.791</b>	<b>2.300.804</b>

A rentabilidade média nominal prevista nos contratos é de dois dígitos. De fato, as taxas ativas das modalidades água e esgoto situam-se em torno de 12% a 15%. Sobre essas taxas, estima-se que os projetos apresentam uma rentabilidade entre 2,0% e 3,0% a.a., o que resulta em uma taxa de rentabilidade total entre 15% e 17,5%, dependendo da modalidade de aplicação dos recursos. Assim, a taxa de retorno real dos projetos situa-se de modo geral entre 6% e 10% ao ano. Considerando-se que o índice de inadimplência setorial é baixo, refletido em um conceito de risco baixo<sup>13</sup>, as taxas reais de retorno podem ser consideradas como bastante sólidas<sup>14</sup>.

<sup>13</sup> Tomando as últimas contratações da Caixa Econômica Federal (2003 e 2004) como exemplo, nas modalidades água, desenvolvimento institucional e drenagem, mais da metade do volume de contratações foi classificado como risco AA ou A (riscos mais elevados, de acordo com a Resolução 2.682 do CMN). Incluindo as modalidades esgoto e resíduos sólidos a participação das contratações nesses níveis se reduz para 47%. Ainda assim, esse é um nível de risco relativamente baixo para setores com as características do saneamento no Brasil.

<sup>14</sup> Considerando a carteira total, em que estão os financiamentos feitos sem os critérios adicionais de eficiência (da Resolução CMN 3.153/2003), a inadimplência fica em torno de 1%. Considerando apenas os novos financiamentos, espera-se que a inadimplência dos operadores dos serviços fique próxima a zero. Isso é explicado pelo nível de garantias exigido do ente tomador dos recursos e dos projetos normalmente estarem vinculados a fontes certas de receita.

### Taxas médias de retornos dos projetos de saneamento básico

Brasil, 2003-2004

Caixa	TR	Taxa da modalidade	Taxa de Administ.	Taxa de risco	Total do Banco	Margem do Projeto*	Rentabilidade do Projeto*
Água	2,78%	8%	2%	1,68%	14,46%	3,00%	17,46%
Esgoto	2,78%	6,50%	2%	1,68%	12,96%	2,00%	14,96%

(\*) estimado

A análise do quadro acima sugere que os créditos para o saneamento decorrentes da Resolução no 3.153/03, que são de longo prazo, deverão apresentar sobre sua vida um custo de capital abaixo do custo de oportunidade da dívida pública. Tal perspectiva indica que estes investimentos, se executados da forma antecipada, terão efeito neutro ou positivo sobre a solvência do setor público no médio prazo. O tratamento fiscal excepcional oferecido para estas operações de créditos provavelmente se mostrará, portanto, vantajoso do ponto de vista social e seguro do ponto de vista fiscal.

#### 7.2.2 Reformulação das Diretrizes para Aplicação dos Recursos

A Resolução nº 289 foi reformulada e deu origem a de nº 460, de 14 de dezembro de 2004, que estabelece as diretrizes para a aplicação dos recursos e a elaboração das propostas orçamentárias do FGTS, no período de 2005 a 2008. A nova proposta foi apresentada ao Grupo de Apoio Permanente – GAP do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CCFGTS, por meio do Voto nº 17 de 24 de agosto de 2004, analisada pelo GAP e aprovada pelo Conselho.

Em consonância com os artigos 9º e 10 da Lei nº 8.036, a proposta em apreço adotou como premissas básicas o amplo acesso à terra urbanizada, a redução do déficit habitacional, em especial aquele observado nos segmentos da população de menor renda, a universalização dos serviços de saneamento ambiental, com foco no abastecimento de água e esgotamento sanitário a redução das carências de infra-estrutura das cidades, em especial aquelas relacionadas ao trânsito, transporte e mobilidade urbana e, a sustentabilidade orçamentária e financeira do FGTS, de forma a garantir, em última análise, os direitos dos trabalhadores representados pelos saldos de suas contas vinculadas.

Dentre as diretrizes de natureza orçamentária, destacamos aquelas que envolvem a elevação do fundo de liquidez, voltado a formação de reserva para assegurar os saques das contas vinculadas; a alteração da margem operacional, garantindo o pleno equilíbrio das operações de crédito do FGTS; e ainda o estabelecimento de diretriz técnica, objetiva e transparente para elaboração de proposta orçamentária destinando recursos para concessão de descontos nos financiamentos a pessoas físicas, imprescindíveis para os cidadãos de baixa renda.

Com relação às diretrizes de aplicação, pontificam a nova distribuição entre áreas orçamentárias, garantindo-se 60% para a área de Habitação Popular, em observância a Lei nº 8.036/90; 30% para a área de Saneamento Básico; 5% para a área de Infra-estrutura Urbana, conferindo maior visibilidade aos programas de transporte público coletivo urbano; e 5% para a área de Habitação/Operações Especiais, que será progressivamente reduzida até sua extinção a partir do exercício 2008, ocasião em que seus recursos migrarão para a área de Habitação Popular, direcionada, progressivamente, a famílias com renda equivalente a até dez salários mínimos.

Destacam-se inclusive os novos pesos, revistos e atualizados, para distribuição de recursos entre Unidades da Federação, nas áreas de Habitação Popular e de Saneamento Básico,

considerando o déficit habitacional, a população urbana e o déficit dos serviços de água e esgoto.

### **7.2.3 Reformulações dos Programas**

Por meio dos Votos, Resoluções e Instruções Normativas, foram efetuadas modificações substantivas nos Programas, nas quais se evidenciam:

- habitação: com vistas a estimular os financiamentos na área de habitação popular, houve alteração dos Programas Carta de Crédito Individual, Associativo e Apoio à Produção de Habitações, bem como, procedimentos para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público – PRÓ-MORADIA;
- saneamento: regulamentação dos procedimentos relativos ao enquadramento prévio e habilitação das operações de crédito para a execução de ações de drenagem urbana e saneamento integrado a que se refere a Resolução 3.173, de 19/02/2004 do Conselho Monetário Nacional; alteração dos Programas de saneamento – Pró-Saneamento e Financiamento a Concessionários Privados de Saneamento - FCP/SAN objetivando financiamento de ações de saneamento relacionadas ao correto tratamento e destinação de resíduos sólidos e da construção civil, bem como, para a proteção de mananciais. Nesta área também foram aprimorados o Acordo de Melhoria de Desempenho – AMD.

### **7.2.4 Orçamento 2004**

O Orçamento e o Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004 foi aprovado pelo Conselho Curador do FGTS por meio da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003.

O Voto Mcidades nº 009/2004 deu origem a Resolução nº 442, de 25 de maio de 2004, que excepcionalizou as regras de remanejamento de recursos do Plano de Contratações e Metas do FGTS para o exercício de 2004, ficando o Gestor da Aplicação autorizado a proceder aos remanejamentos necessários em função da demanda qualificada para contratação.

A reformulação do Orçamento foi aprovada pela Resolução nº.454 de 27 de outubro de 2004, que autorizou os remanejamentos entre Unidades da Federação, constantes de seus anexos, respaldados pelas Instruções Normativas nº 13 de 21 de junho de 2004, 24 de 16 de dezembro.

No encerramento do exercício, para atender as necessidades de recursos dos Agentes Financeiros, a CAIXA promoveu remanejamentos entre programas da mesma área e Unidades da Federação (circulares nºs 331 de 18 de agosto de 2004, 335 de 20 de outubro de 2004 e 338 de 17 de dezembro de 2004).

Além disso, o CCFGTS autorizou por meio da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003, o Agente Operador a contratar crédito adicional no montante de R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais) e realizar operação de crédito no valor de R\$ 1.000.000.000 (hum bilhão de reais), provenientes das disponibilidades do FGTS, destinado ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, nos termos da Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001.

Em 2004, o Programa de Subsídio Habitacional foi revisado, permitindo o ingresso de novos agentes financeiros; distribuição espacial de recursos entre unidades da federação; foco nas

famílias de mais baixa renda; ampliação da participação do poder público local, possibilidade de atuação nas áreas rurais e metropolitanas. Também estão sendo viabilizados o ingresso de novos agentes promotores e financeiros e para inclusão das cooperativas e associações habitacionais autogestionárias em todos os programas habitacionais.

### **7.2.5 Atuação do Gestor no Acompanhamento e Avaliação dos Programas**

O Ministério das Cidades definiu por intermédio da Portaria nº 514, de 21/12/2004 os procedimentos gerais do Plano de Gestão de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho dos Programas do Ministério das Cidades.

O Plano nas suas linhas gerais abrange as seguintes etapas:

- Monitoramento
- Avaliação de Desempenho
- Adoção de providências resultantes da Avaliação de Desempenho

A etapa de Monitoramento será composta das seguintes atividades:

- Acompanhamento à distância
- Acompanhamento in loco

A atividade de Acompanhamento à Distância tem por objetivo monitorar o processo de execução orçamentária e físico-financeira das intervenções contratadas, a partir de informações recebidas dos Agentes Operadores, dos Agentes Financeiros e dos Agentes Executores dos Programas e Ações do Ministério das Cidades, e ainda, com previsão para iniciar no primeiro semestre de 2005, da sociedade civil. O acompanhamento à distância será realizado com base nas informações gerenciais recebidas pelo Ministério das Cidades, acerca das operações em análise e contratadas, da seguinte forma:

- Base de Dados e planilhas eletrônicas com informações gerenciais recebidas que são processadas pelo Sistema de Consultas Gerenciais do Ministério das Cidades – SISGerencial, e do qual são extraídos os relatórios de investimentos, com periodicidade mensal;
- Relatórios Síntese, encaminhados pelos Agentes Operadores quando da aprovação do projeto, conforme modelo elaborado pelo Ministério das Cidades.
- Relatórios de Execução, com fotos, encaminhados pelos Agentes Operadores em três ocasiões: após a execução do primeiro mês de obra, com 50% de execução física e após a conclusão das obras;
- Controle Público, que será possibilitado pelo acesso a ser disponibilizado por intermédio do SISGerencial, no sítio do Ministério das Cidades (ainda não disponível).

A Atividade de Acompanhamento “in loco” tem por objetivos solucionar pendências causadoras de entraves ao andamento normal do processo de execução orçamentária e físico-financeira das operações contratadas pelo Ministério das Cidades, como também aferir o grau de satisfação da população beneficiária local, no caso de obras concluídas e entregues. Essa atividade está sob a coordenação da Secretaria Executiva do Ministério das Cidades e as visitas gerenciais serão realizadas em conjunto - equipes do Ministério das Cidades e da CAIXA - a partir do resultado do monitoramento citado anteriormente, consolidado no Plano de Viagens Anual. Nessas visitas, para que se alcance os objetivos, desejados, as reuniões nas sedes regionais da Caixa Econômica Federal deverão contar com a participação das Gerências locais da CAIXA, de representantes municipais ou

estaduais responsáveis pela execução dos contratos e visitas às obras, tudo de acordo com a amostragem realizada previamente.

A metodologia de trabalho a ser adotada no acompanhamento “in loco” foi testada numa Ação Piloto desenvolvida em dezembro/2004, abrangendo contratos firmados com municípios da RIDE e o Distrito Federal, e serviu de subsídio para o planejamento do Plano de Viagens a ser implementado no exercício 2005.

A etapa de Avaliação de Desempenho tem os seguintes objetivos:

- proceder a avaliação de desempenho dos programas e ações, por unidade da federação, considerando os aspectos orçamentário, físico-financeiro e social; e
- verificar o desempenho dos participantes envolvidos na execução dos programas e ações, quais sejam: o próprio Ministério das Cidades, os Agentes Financeiros, os Agentes Operadores, e os Agentes Executores - Estados, Municípios e Distrito Federal.

A etapa de Adoção de Providências resultantes da avaliação de desempenho tem por objetivo elaborar e implementar medidas que visem sanar os problemas identificados pela Avaliação de Desempenho acima referida.

No planejamento do exercício de 2005, devido a dificuldades de estrutura de pessoal/equipe técnica do Ministério das Cidades, os trabalhos não abrangerão todos os programas do ministério, estando previsto todos do OGU e o Pró-Saneamento e o Pró-Moradia do FGTS.

#### **7.2.6 Indicadores de gestão e impacto sócio-econômico das operações**

Em 2004 o CCFGTS informou que foram finalizados os trabalhos da empresa especializada, contratada pelo Agente Operador/CAIXA, por sua determinação, para aplicação em caráter de piloto, da metodologia de avaliação de programas, desenvolvida pela Fundação de Incremento de Pesquisa e Aperfeiçoamento Industrial da Universidade de São Paulo – FIPAI/USP.

#### **7.2.7 Comitê Gestor de Informação**

A organização de informações referentes às áreas de atuação do Ministério das Cidades é fundamental para o sucesso da implementação da PNDU, possibilitando o planejamento, o monitoramento e a avaliação de suas políticas, programas e projetos. Com objetivo de obter, organizar, armazenar, disseminar e garantir o uso adequado das informações, o Ministério das Cidades criou, no início de 2004, um Comitê Gestor de Informações – CGI que, como primeira ação, elaborou o documento “Política de Informações das Cidades – PIC”, estabelecendo as diretrizes para o desenvolvimento de um sistema de informações das cidades para uso do governo e da sociedade. A partir do início do Projeto do “Sistema Nacional de Informações das Cidades – SNIC” o CGI pode atuar na concretização das diretrizes definidas na PIC, conforme descrito a seguir.

No sentido de atualizar, complementar, e qualificar as informações, o Ministério das Cidades vem atuando em várias frentes: trabalhando junto aos órgãos produtores de informações; desenvolvendo índices e indicadores inter-urbanos tomando como referência a qualidade de vida do cidadão urbano; identificando áreas vulneráveis socialmente ou bolsões de pobreza intra-urbanos, com prioridade para as Regiões Metropolitanas; classificando as cidades segundo uma inserção regional, considerando a dinâmica econômica, principais problemas urbanos, sociais e de infra-estrutura; classificando e identificando regiões metropolitanas, considerando aspectos físico-territoriais, urbanísticos, sociais, institucionais, econômicos e legais, de forma a aprimorar a orientação de políticas de investimentos e gestão;

promovendo a articulação dos gestores públicos regionais e locais no sentido de promover a elaboração de indicadores e informações de subsídio à PNDU.

Na sistematização das informações, especificamente no setor de transporte urbano e mobilidade, o Ministério das Cidades está implementando um sistema de informações que atinge 437 cidades, com informações básicas de transporte e trânsito, abrangendo os temas de tarifação, regulamentação, demanda, custos, etc. Outra iniciativa do Ministério das Cidades se dá no sentido de organizar as informações gerenciais de programas e projetos, antes dispersos em vários sistemas. Hoje estes dados se encontram reunidos em um sistema único que une dados dos diferentes operadores dos recursos financeiros do Ministério. Por fim, na organização de informações o Ministério das Cidades está estudando uma solução para tornar seus principais sistemas de informática interoperáveis e possibilitar o cruzamento das informações de diferentes áreas setoriais por meio de ferramentas de análise espacial.

Para a disponibilização das informações geradas a partir das ações descritas anteriormente, entrou no ar o novo sítio do Ministério das Cidades, com tecnologias que atendem aos princípios do software livre e de facilidade de navegação na web.

### **7.2.8 Votos apresentados ao Conselho Curador do FGTS em 2004**

No total, foram 13 os Votos elaborados e apresentados pelo Gestor da Aplicação, sendo 01 elaborado em conjunto com a CAIXA:

- Voto MCidades nº 01/04, de 26/02/04  
Propõe alteração, excepcionalmente da data de reformulação do Orçamento e Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2004.
- Voto MCidades nº 06/04, de 24/03/04  
Propõe a prorrogação para 30 de abril de 2004, o prazo para as contratações de correntes dos recursos adicionais alocados ao Programa de Arrendamento Residencial – PAR, na forma do item 01 da Resolução nº 437, de 18 de dezembro de 2003.
- Voto MCidades nº 07/04, de 11/05/04  
Propõe alteração das Resoluções nº 267, de 21 de outubro de 1997, que instituem, respectivamente, o Programa de Saneamento – PRÓ-SANEAMENTO, e o Programa de financiamento a Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN.
- Voto MCidades nº 08/04, de 11/05/04  
Propõe alteração da Resolução nº 387, de 27 de maio de 2002, que define prazo e procedimentos para valores contratados e não executados, e dá outras providências.
- Voto MCidades nº 12/04, de 08/06/04  
Propõe alterar a Resolução nº 291, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre o Programa Carta de Crédito individual.
- Voto MCidades nº 14/04, de 08/06/04  
Propõe a prorrogação da Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre as diretrizes para a aplicação dos recursos e elaboração das propostas orçamentárias do FGTS.
- Voto MCidades nº 16/04, de 24/08/04  
Propõe a aprovação da reformulação do Orçamento e do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para o exercício de 2004, e dá outras providências.

- Voto Midades nº 17/04, de 24/08/04  
Dispõe sobre as diretrizes para aplicação dos recursos e para elaboração das propostas orçamentárias do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, no período 2005/2008.
- Voto Midades/CEF nº 18/04, de 05/10/04  
Propõe condições especiais para o Programa Carta de Crédito Associativo durante o exercício orçamentário de 2004.
- Voto Midades nº 19/04, de 05/10/04  
Propõe alterações nas Resoluções nº 329, de 26 de outubro de 1999, e nº 429 de 30 de outubro de 2003, que dispõem, respectivamente, sobre os Programas Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações.
- Voto Midades nº 26/04, de 09/11/04  
Propõe alterações no Programa de Atendimento Habitacional através do Setor Público – PRÓ MORADIA.
- Voto Midades nº 28/04, de 25/11/04  
Propõe aprovação dos Orçamentos Financeiro, Operacional e Econômico do FGTS para o exercício de 2005, o Plano Plurianual de aplicação para o período 2006/2008 e dá outras providências.
- Voto Midades nº 29/04, de 29/11/04  
Propõe liberação ou substituição de garantias de FCVS em renegociações efetuados nas condições da Resolução CCFGTS nº 353, envolvendo contratos antes renegociados na forma da Lei 8.727/93.

## **7.2.9 Instruções Normativas publicadas**

- IN Nº 01, de 13/01/04  
Regulamenta no âmbito do Ministério das Cidades, os procedimentos relativos ao enquadramento prévio e a habilitação das operações de crédito para execução de ações de saneamento ambiental a que se refere à Resolução nº 3.153 de 11.12.03 do Banco Central, e dá outras providências (DOU 14 JAN 04).
- IN Nº 02, de 23/01/04  
Regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações (DOU 26 JAN 04).
- IN Nº 03, de 06/02/04  
Regulamenta no âmbito do Ministério das Cidades, o enquadramento prévio e a habilitação para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento ambiental a que se refere o Art. 9º-B da Resolução 2827, de 30.03.2001 do Conselho Monetário Nacional, observando a sistemática denominada Seleção Pública de Propostas de Financiamento para Saneamento Ambiental (DOU 10 FEV 04).
- IN Nº 04, de 12/02/04  
Regulamenta a Primeira Seleção Pública de Propostas de Financiamento para Saneamento Ambiental, a ser realizado pelo Ministério das Cidades para o enquadramento prévio e à habilitação com vistas à contratação de operações de crédito de que trata a IN nº 3, de 06 de 02.04, e dá outras providências (DOU 16.02.04).

- IN Nº 05, de 24/03/04  
Estabelece procedimentos para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional, através do Poder Público – PRÓ-MORADIA, e dá outras providências (DOU 25 MAR 04).
- IN Nº 06, de 12/04/04  
Altera o Anexo da Instrução Normativa nº 17, 26/12/2002, que regulamenta o Programa de Financiamento aos Concessionários Privados de Saneamento – FCP/SAN (DOU 15 ABR 04).
- IN Nº 07, de 15/04/04  
Altera o regulamento da primeira Seleção Pública de propostas de financiamento para saneamento ambiental, a ser realizado pelo Ministério das Cidades para o enquadramento prévio e a habilitação com vistas à contratação de operações de crédito de que tratam as IN nº 3, de 6/2/04 e IN 04 de 12/2/04 e altera a IN 04, de 9/01/1997 e dá outras providências (DOU 16 ABR 04).
- IN Nº 08, de 23/04/04  
Altera o calendário da primeira Seleção Pública de propostas de financiamento para saneamento ambiental, realizada pelo Ministério das Cidades com vistas à habilitação de propostas para contratação de operações de crédito de que tratam a IN nº 03, de 6/2/04, e a IN nº 04, de 12/2/04, e dá outras providências (DOU 26 ABR 04).
- IN Nº 09, de 29/04/04  
Altera o calendário da primeira Seleção Pública de propostas de financiamento para saneamento ambiental, realizada pelo Ministério das Cidades com vistas à habilitação de propostas para contratação de operações de crédito de que tratam a IN nº 03, de 6/2/04, e a IN nº 04, de 12/2/04, e dá outras providências (DOU 30 ABR 04).
- IN Nº 10, de 07/05/04  
Regulamenta no âmbito do Ministério das Cidades, os procedimentos relativos ao enquadramento prévio e habilitação das operações de crédito para a execução de ações de drenagem urbana e saneamento integrado a que se refere à Resolução 3.173, de 10/02/04 do Conselho Monetário Nacional, e dá outras providências (DOU 10 MAI 04).
- IN Nº 12, de 31/05/04  
Altera a Instrução nº 7, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre distribuição dos recursos do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS, para o exercício de 2004, por programa de aplicação (DOU 01 JUN 04).
- IN Nº 13, de 18/06/04  
Altera a Instrução nº 7, de 26 de dezembro de 2003, que dispõe sobre distribuição dos recursos do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS, para o exercício de 2004, por programa de aplicação (DOU 21 JUN 04).
- IN Nº 15, de 07/07/04  
Regulamenta o Programa Carta de Crédito Individual (DOU 09 JUL 04).
- IN Nº 17, de 17/08/04  
Altera o item 4 da Instrução Normativa nº 04 de 09.01.97 do Ministério do Planejamento e Orçamento-MPO, item 6 da Instrução Normativa nº 18 de 27/12/02 da SEDU-PR e o

item 7 da IN nº 6, que regulamenta o Acordo da Melhoria de Desempenho-AMD para contratação de empréstimos destinados a ações de saneamento ambiental com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS; regulamenta o Acordo de Melhoria de Desempenho- AMD para a contratação de crédito previstas no Inciso IV, § 3º, Artigo 9º-b da Resolução 3153 de 11/12/03 e institui o Acordo de Melhoria de Desempenho-AMD para operações de Saneamento Ambiental; objetos de transferências voluntárias de recursos do Orçamento Geral da União-OGU no âmbito do Ministério das Cidades e dá outras providências (DOU 18 AGO 04).

➤ IN Nº 18, de 31/08/04

Regulamenta a seleção de propostas de financiamento para saneamento ambiental a ser realizada pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades-SNSA/MCIDADES para o enquadramento prévio e a habilitação com vistas à contratação de operações de crédito do Orçamento 2004, do Programa de Sociedade de Propósito Específico-SPE, e dá outras providências (DOU 01 SET 04).

➤ IN Nº 19, de 31/08/04

Regulamenta a seleção de propostas de financiamento para saneamento ambiental, a ser realizada pela Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades-SNSA/MCIDADES para o enquadramento prévio e a habilitação com vistas à contratação de operações de crédito no âmbito do Orçamento 2004, do Programa de Financiamento a Concessionários privados de saneamento-FCP/SAN e dá outras providências (DOU 01 SET 04).

➤ IN Nº 20, de 22/11/04

Altera a Instrução Normativa nº 07 de 26/12/03 (DOU 23 NOV 04).

➤ IN Nº 21, de 22/11/04

Regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitação (DOU 23 NOV 04).

➤ IN Nº 22, de 22/11/04

Regulamenta o Programa de Crédito Associativo (DOU 24 NOV 04).

➤ IN Nº 24, de 16/12/04

Altera a Instrução Normativa nº 7, de 26/12/03, que dispõe sobre distribuição dos recursos do Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS, para o exercício de 2004 (DOU 20 DEZ 04).

➤ IN Nº 26, de 24/12/04

Dispõe sobre o Orçamento Operacional do FGTS para o exercício de 2005 (DOU 27 DEZ 04 e republicados os Anexos II e III em 29 DEZ 04).

### **7.3 Ministério do Trabalho e Emprego / Secretaria de Inspeção do Trabalho**

O Ministério do Trabalho e Emprego, no ano de 2004, divulgou e implantou em algumas Delegacias Regionais do Trabalho – DRT o Sistema Informatizado de Subsídio à Fiscalização –SISF desenvolvido por Auditores-Fiscais da Delegacia Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul - DRT/RS.

Nesse sentido foi criado por meio da Portaria nº 105, de 19 de novembro de 2004, um Grupo Técnico com o objetivo de realizar pesquisas, análises e avaliações de dados, métodos e tecnologias visando à eficiência dos processos e metodologias que proporcionem adicionais de produtividade e melhoria qualitativa nos resultados institucionais das metas de arrecadação.

Como resultado desse Grupo foi apresentado um projeto ao Conselho Curador do FGTS, visando a liberação de recursos determinada na Lei Nº 8.036, de 1990 e no Decreto 5.191, de 2004. O projeto prevê a integração do SISF ao Cadastro de Índícios de Débitos - IDEB, na SIT/MTE, e ao Sistema de Emissão de Autos de Infração - SEA, desenvolvido pela DRT/PE, possibilitando o aperfeiçoamento da fiscalização e ampliação do número de empresas fiscalizadas, com evidente impacto sobre o recolhimento fundiário, como bem o demonstram os resultados já obtidos na DRT/RS.

Mesmo antes da deliberação pela liberação dos recursos do FGTS para a fiscalização, o SISF e do Sistema de Planejamento Fiscal – PFISC foi implantado, para fins de teste, nos Estados do Ceará, Sergipe, Alagoas, São Paulo, Paraná, Goiás, Tocantins, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Piauí, Amazonas, Roraima, Acre e no Distrito Federal. Estados representativos de unidades de diferentes portes em relação a quantidade de Auditores.

O PFISC realiza a pesquisa rápida de um conjunto maior de empresas previamente selecionadas, permitindo que o AFT possa identificar aquelas que apresentam indícios a fim de concentrar a fiscalização em focos de irregularidades. Assim, se terá uma priorização das empresas a fiscalizar, aumentando a cobertura das empresas sob fiscalização.

O SISF realiza pesquisa das informações trabalhistas disponíveis nos Sistemas on-line do Ministério do Trabalho e Emprego das empresas que o Auditor-Fiscal do Trabalho indicar. Seu objetivo é identificar as irregularidades trabalhistas da empresa antes mesmo do Auditor-Fiscal do Trabalho chegar ao estabelecimento. Assim, com prévio conhecimento da situação da empresa, possibilitará ao Auditor-Fiscal do Trabalho maior agilidade e eficácia na sua ação fiscal.

Espera-se com esse projeto aumentar a eficácia da fiscalização do trabalho uma vez que direciona a mesma para as empresas onde há indícios de irregularidades. Deve-se mencionar ainda que esse sistema, não substitui a ação fiscal diretamente na empresa, mas tão somente a complementa, visto que atributos como registro, salário, jornada e tantos outros só podem ser verificados com uma fiscalização do local de trabalho.

O corpo de Auditores-Fiscais do Trabalho – AFT encontra-se distribuído no país, com lotação nas Delegacias Regionais do Trabalho de cada estado-membro da federação (DRT) e em suas unidades administrativas descentralizadas (Subdelegacias do Trabalho e Agências de Atendimento).

O grupo de AFT encarregados da auditoria do FGTS – incluindo equipe de serviço externo, equipe interna (em atividade especial, como os analistas de processos) e chefias fiscais da carreira de AFT – contava com 2.211 servidores em dezembro de 2003 e conta 2.245 integrantes em dezembro de 2004, assim distribuídos, por estado-membro (DRT):

#### Distribuição dos AFT por UF

UF	Nº AFT
AC	10
AL	31
AM	33
AP	13
BA	103
CE	115
DF	53
ES	72
GO	68
MA	42
MG	193
MS	36
MT	37
PA	102
PB	34
PE	104
PI	48
PR	107
RJ	259
RN	37
RO	22
RR	8
RS	160
SC	68
SE	39
SP	430
TO	21
<b>TOTAL</b>	<b>2.245</b>

Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho

A Secretaria de Inspeção do Trabalho aplicou de forma subsidiária ao atributo trabalhista FGTS, uma vez que foi a primeira aplicação de forma desmembrada por atributo trabalhista, o indicador Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados - TREF utilizado no Programa Rede de Proteção ao Trabalho do Plano Plurianual do Governo Federal – PPA, 2004-2007.

O indicador objetiva medir a Taxa de Regularização em Estabelecimentos Fiscalizados e pretende avaliar a eficácia da fiscalização do trabalho na regularização de atributos trabalhistas. Ele divide o número de itens regularizados sob ação fiscal (resultado fiscalização RF2) pelo total de itens irregulares encontrados na fiscalização (somatório dos resultados de fiscalização regularizados sob ação fiscal - RF2, irregulares - RF3 e verificação de irregularidade crônica sujeita a negociação coletiva - RF4).

Fórmula de Cálculo e Método de Medição:  $TREF = \frac{\Sigma RF2}{\Sigma(RF2+RF3+RF4)}$

## Responsável pelo cálculo/medição

MET/SIT

Dras. Tânia Mara Coelho de Almeida Costa e Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti.

### 7.3.1 Instruções Normativas publicadas

- Portaria nº 78, de 27/05/04  
Dispõe sobre a fixação de metas de arrecadação e resultados da fiscalização do trabalho para o exercício 2004.
- Lei nº 10.910, de 15/07/04  
Reestrutura a remuneração dos cargos das carreiras de Auditoria-Fiscal do Trabalho, e dá outras providências.
- Decreto nº 5.191, de 19/08/04  
Regulamenta o pagamento da Gratificação de Incremento da Fiscalização e da Arrecadação – GIFA devida aos ocupantes dos cargos efetivos da Carreira Auditoria-Fiscal do Trabalho.
- Portaria Interministerial nº 231/MP/MTE, de 30/08/04  
Fixa as metas de arrecadação, de resultados de fiscalização do trabalho e de verificação de recolhimentos do para o exercício de 2004, para fins de pagamento da GIFA.
- Portaria nº 514, de 27/09/04  
Estabelece normas complementares para execução das metas de arrecadação, fiscalização do trabalho e verificação do recolhimento do FGTS e para avaliação dos resultados institucionais para 2004, para fins de pagamento da GIFA.
- Portaria nº 541, de 15/10/04  
Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho e da contribuição individual para o cumprimento das metas institucionais estabelecidas para o pagamento da GIFA e dá outras providências.

## 7.4 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### 7.4.1 Recursos Financeiros Utilizados em 2004

Os recursos orçados para cobertura das despesas no exercício de 2004 foram de R\$ 2.400 mil.

Demonstra-se, a seguir o comparativo dos valores alocados pelo Conselho Curador por meio da Resolução nº 436, de 16 de dezembro de 2003, e a parcela efetivamente utilizada pela PGFN em cada rubrica: (Quadros demonstrativos – Anexo X).

Despesas	Orçado			Realizado	% Realizado / Orçado
	RCC 436/03	Remanejamentos	Total		
Diárias:	80.000,00	-	80.000,00	9.985,04	12,48%
Passagens:	80.000,00	-	80.000,00	17.764,05	22,21%
Estagiários <sup>(1)</sup>	1.200.225,60	243.862,23	1.444.087,83	1.372.691,65	114,37%
Outras Despesas:	40.000,00	-	40.000,00	-	0,00%
Diligenciadores/Depositários/Leiloeiros <sup>(2)</sup>	1.000.000,00	(243.862,23)	756.137,77	3.498,61	0,35%
<b>Total</b>	<b>2.400.225,60</b>	<b>-</b>	<b>2.400.225,60</b>	<b>1.403.939,35</b>	<b>58,49%</b>

(1) Valor remanejado da Rubrica Diligenciadores

(2) Valor remanejado para Rubrica Estagiários

### 7.4.2 Programa de Qualificação de Créditos

O Programa de Qualificação de Créditos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço tem por finalidade atingir os seguintes objetivos:

- Avaliar qualitativamente os créditos em cobrança judicial, apresentando o perfil do estoque em cobrança, bem como medir as reais possibilidades de recuperação;
- Coletar informações sobre a qualidade do crédito, para aplicação do “rating”;
- Atuação incisiva de modo a dar celeridade ao processo;
- Contratação de prestador, terceirizado, para execução de serviços de diligência, remoção, depósito e leilão de bens, compreendendo:
  - localização do devedor;
  - localização dos co-responsáveis;
  - localização de bens penhoráveis ou arrestáveis, e
  - viabilizar o acompanhamento de diligências judiciais.
- Disponibilizar portal na Internet/Intranet para automatização integral das atividades de cobrança judicial, e
- Aprimoramento das ações gerenciais conjuntas no âmbito da PGFN/CAIXA. O programa, iniciado em outubro de 2002 com a participação das unidades da Procuradoria da Fazenda Nacional nos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, foi estendido, em agosto de 2003, às demais unidades federativas.

Ressalte-se que durante o desenvolvimento do programa as dificuldades enfrentadas pelas unidades estaduais e seccionais da Procuradoria da Fazenda Nacional revelam-se em grau superior ao previsto, destacando-se os seguintes:

- Não localização dos processos indicados no relatório fornecido pela CAIXA. Há razoável número de ações executivas cujos autos não foram localizados nos cartórios judiciais;
- O sistema de informações da Justiça Federal não utiliza o número da inscrição como parâmetro para a localização do feito. A falta de informação do número do processo judicial no relatório da CAIXA dificulta enormemente o trabalho de qualificação de crédito;

- Casos de inscrições canceladas por decisão transitadas em julgado. Em decorrência dos trabalhos realizados no Programa Qualificação do FGTS foi possível, com o desarquivamento dos feitos para verificação dos créditos em cobrança, constatar centenas de débitos cancelados por meio de decisões prolatadas com fulcro no Decreto-lei nº 1.889/1981. Entretanto os registros dos respectivos créditos permanecem no sistema FGE como haveres do Fundo de Garantia;

- Processos arquivados com fulcro no artigo 40 da Lei nº 6.830/1980. Após o trabalho de qualificação foi possível à PGFN solicitar o redirecionamento das execuções. Contudo, deve ser registrado que o Superior Tribunal de Justiça, por suas turmas cíveis, vem sustentando que em razão da natureza não tributária da contribuição do FGTS, são inaplicáveis à sua cobrança as disposições do Código Tributário Nacional.

Assim, a realização da qualificação dos créditos do FGTS em cobrança judicial mostrou-se mais trabalhosa do que fôra inicialmente imaginada. E em razão desta dificuldade, todo o cronograma para a finalização do Programa Qualificação de Créditos e da implantação do Projeto Diligenciadores foi revisto, sendo atualmente o seguinte:

- Finalização da 2ª etapa do Programa de Qualificação de Créditos - outubro de 2005;
- Projeto Diligenciadores - Continuação do Projeto em Minas Gerais e sua implantação no Estado do Paraná em 2005.
- As planilhas com os resultados obtidos em 2004 encontram-se anexadas a este trabalho (Anexo XI).

#### **7.4.3 Contribuições Sociais LC 110/2001**

Com a edição da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, foram instituídas duas contribuições sociais cujas receitas devem ser incorporadas ao FGTS.

Tendo em vista a natureza tributária das contribuições instituídas pela referida norma legal, confirmada por ocasião do julgamento da ADI nº 2.556-DI pelo Supremo Tribunal Federal, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional buscou conciliar o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 110/2001 com as normas regentes do Direito Tributário.

Assim, por meio do Parecer PGFN/CAT/nº 1.196/2004, aprovado pelo Sr. Procurador-Geral da Fazenda Nacional, concluiu-se:

*“Consoante já foi afirmado no corpo do Parecer PGFN/CAT/Nº 421/2004, as Contribuições Sociais instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 2001, têm sua natureza tributária pacífica e, inclusive, reconhecida em decisão liminar do STF, proferida na ADI Nº 2.556-DF, na qual, a teor do que consta no Informativo nº 285 do STF, o Tribunal considerou que as exações em questão têm a natureza jurídica de contribuições sociais de caráter geral, nos termos do art. 149 da CF.*

*A toda evidência, o legislador, quando fez referência no art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 2001, à extensão às regras das Leis do FGTS relativas à fiscalização, arrecadação, lançamento, garantias e cobrança das Contribuições em estudo, não pretendeu tratar tais exações diferentemente, no que diz respeito ao encargo legal aplicável, pois as contribuições sociais previstas nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 110, de 2001, são inscritas na DAU e cobradas administrativamente e judicialmente pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e nesse diapasão, importa destacar o princípio constitucional da isonomia, a ser aplicado no tratamento de todos os créditos de natureza tributária inscritos em DAU, que atinge tanto o aplicador da lei quanto o legislador, como nos ensina Luciano Amaro, verbis:*

*“Esse princípio implica, em primeiro lugar, que, diante da lei “x”, toda e qualquer pessoa que se enquadre na hipótese legalmente descrita ficará sujeita ao mandamento legal. Não há pessoas “diferentes” que possam, sob tal pretexto, escapar do comando legal, ou ser dele excluídas. Até aí, o princípio da igualdade está dirigido ao aplicador da lei, significando que este não pode diferenciar as pessoas, para efeito de ora submetê-las, ora não, ao mandamento legal (assim como não se lhe faculta diversificá-las, para o fim de ora reconhecer-lhes, ora não, benefício outorgado pela lei). Em resumo, todos são iguais perante a lei.*

*Mas há um segundo aspecto a ser analisado, no qual o princípio se dirige ao próprio legislador e veda que ele dê tratamento diverso para situações iguais ou equivalentes. Ou seja, todos são iguais perante o legislador (= todos devem ser tratados com igualdade pelo legislador).*

*Assim, nem pode o aplicador, diante da lei, discriminar, nem se autoriza o legislador, ao ditar a lei, a fazer discriminações.” (os grifos são do original e nosso)<sup>13</sup>*

*Considerando que todas as leis possuem fundamento de validade na Constituição Federal e, portanto, devem ser interpretadas à sua luz, fica evidente que o comando do art. 3º não obriga, em face do princípio de isonomia que deve nortear o legislador na confecção da norma, a cobrança do encargo previsto na Lei nº 8.884, de 1994, aplicável ao FGTS, devendo ser buscado seu alcance nesse sentido, a exemplo do que já foi estabelecido para o caso do parcelamento, “no que couber”.*

*O alcance do vocábulo “cobrança” contido no art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 2001, abrange, por força do disposto no art. 1º da Lei nº 8.884, de 1994, tão somente a persecução do crédito tributário, antes da sua inscrição em Dívida Ativa, pois a cobrança administrativa destas contribuições sociais, frise-se, de caráter tributário, antes da inscrição em DAU, é competência do Ministério do Trabalho, regendo-se, neste momento, pelas disposições normativas de cobrança do crédito do FGTS (FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO), constantes na referida lei (nº 8.844) e na Lei nº 8.036, de 1990.*

*Assim, o art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 2001, não abarca todas as etapas da persecução do crédito tributário destas contribuições sociais aí criadas, dado o caráter tributário das mesmas. O termo “cobrança”, contido no referido art. 3º, aplica-se, “no que couber”, antes da inscrição em DAU, pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.*

*Outro ponto importante a frisar, para combater a interpretação literal da norma contida no art. 3º da Lei Complementar nº 110, de 2001, é que, pelo seu caráter híbrido de fonte de custeio e verba advocatícia, consoante já exposto, o encargo legal de 20% previsto no Decreto-lei nº 1.025, de 1969, deve ser aplicado na cobrança dessas contribuições sociais instituídas na Lei Complementar nº 110, de 2001, pois se isso não ocorresse, seria, por via indireta, um meio de a União subsidiar a cobrança de créditos do FGTS, em última instância, patrimônio particular do trabalhador. Essa não foi, data máxima vênia, a intenção do legislador, mesmo porque, por motivos estratégicos de planejamento orçamentário, o valor da cobrança da dívida ativa é altíssimo para a União Federal e já é custeado pelo Decreto-lei nº 1.025, de 1969”.*

<sup>13</sup> Amaro, Luciano – Direito Tributário Brasileiro, 5ª ed., Saraiva, São Paulo, p. 130/131.

Portanto, em razão da natureza tributária das exações em comento, as mesmas deverão ser cobradas conforme os seguintes procedimentos definidos pela PGFN:

#### **7.4.3.1 Inscrição como Dívida Ativa**

A inscrição do crédito como dívida ativa será realizada pela PGFN, por meio do Sistema FGE. De acordo com o art. 3º, § 2º, da Lei Complementar nº 110/01, os acréscimos devidos pelo recolhimento em atraso dessas contribuições são os previstos na legislação de regência do Fundo de Garantia.

#### **7.4.3.2 Emissão de Certidão**

A emissão de Certidão quanto à Dívida Ativa da União, em razão da natureza tributária das exações, compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sem prejuízo da CAIXA emitir o Certificado de Regularidade para com o FGTS (artigo 8º, do Decreto 3914/2003).

Desse modo, faz-se necessário o estabelecimento de conexão entre o SIDA e o Sistema FGE. Esta questão vem sendo examinada por técnicos do SERPRO e da CAIXA.

#### **7.4.3.3 Cobrança Judicial**

O ajuizamento da cobrança das contribuições em comento merece análise cuidadosa. No exame desse ponto devem ser observados os critérios de operacionalização e economia. Como todo o apoio operacional será efetuado pela Caixa Econômica Federal, por meio de Gerências do FGTS, deve ser observado que a estrutura montada por esta empresa pública considerou a cobrança do crédito relativo à contribuição prevista pela Lei nº 8.036/90 em conjunto com as contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001. Por fim, a decisão pelo ajuizamento conjunto das contribuições atende ao critério de economia processual e facilita a atuação da Fazenda Nacional.

#### **7.4.3.4 Encargo Legal**

Quanto ao encargo legal, é o definido pelo Decreto-Lei nº 1025/69, por não se tratar de débito para com o FGTS, sendo a receita destinada ao FUNDAP, conforme Parecer PGFN/CAT/nº 1196/2004.

#### **7.4.3.5 Parcelamento**

Em razão da natureza tributária dessas contribuições, o parcelamento de seus débitos deve obedecer à regra prevista no art. 155-A do Código Tributário Nacional. Como as regras contidas na Lei nº 10.522/2002 são incompatíveis com as disposições da Lei Complementar nº 110/2001, notadamente no que concerne aos acréscimos legais, sugere-se a inclusão, na Lei 8.844/1994, de normas que autorizem o parcelamento e permitam a sua operacionalização pelo Agente Operador do FGTS.

#### **7.4.3.5.6 Portaria MF Nº 49/04**

Por fim, saliente-se que as exações instituídas pela Lei Complementar nº 110/2001 são alcançadas pelas regras da Portaria MF nº 49/04, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos fiscais e para ajuizamento de execuções fiscais pela PGFN.

### **7.4.4 Portal Jurídico**

O Portal Jurídico, renomeado como FGTS Nova Cobrança Judicial, entrará em utilização em março de 2005. Trata-se de um conjunto de funcionalidades para o Sistema de Controle de Empresas do FGTS – SIFGE que reformulam a recuperação dos créditos em cobrança judicial.

**Funcionalidades:**

- Automação da Inscrição em Dívida Ativa;
- Tratamento automático Débitos de Pequena Monta;
- Novos Modelos da Dívida;
- Dívida Ativa Eletrônica;
- Editor de Petição;
- ADI Eletrônico;
- Rating – Qualificação de Créditos;
- Portal de Relacionamento CAIXA/PGFN.

**Objetivo:**

Otimizar os processos sistêmicos relativos a recuperação de créditos do FGTS, em cobrança judicial, racionalizando a utilização dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos.

**Benefícios:**

- Maior interação no relacionamento entre os agentes de cobrança;
- Aumento de segurança e da celeridade do processo;
- Qualificação da carteira de débitos em cobrança judicial;
- Melhor direcionamento de esforços para ações orientadas à recuperação de créditos;
- Agilidade no processo de recuperação dos créditos do FGTS.
- Redução de custos operacionais;
- Maior celeridade na cobrança, recuperação e destinação dos valores que são devidos aos trabalhadores.

**Quadro Comparativo:**

MODELO ATUAL	CENÁRIO FUTURO
Processo manual de inscrição em Dívida ativa	Processo automático de inscrição em dívida ativa
Controle de débitos de pequena monta pouco eficaz	Controle inteligente dos débitos de pequena monta
Impressão compulsório dos documentos de inscrição	Melhora na forma e conteúdo dos documentos de inscrição
Baixa flexibilidade no padrão de petição inicial	Flexibilidade sistêmica ao padrão de petição inicial
Mesmo esforço de cobrança para débitos de pequeno e grande valores	Direcionamento dos esforços de cobrança
Ambiente tecnológico não adequado ao relacionamento institucional	Adequa o ambiente tecnológico para melhor relacionamento institucional

## 7.5 Caixa Econômica Federal

### 7.5.1 Gestão das Contas Vinculadas

A CAIXA administrou com efetividade a carteira das contas vinculadas dos trabalhadores, no montante de R\$ 154.830.303 mil, referentes a 153 milhões de contas, individualizando, mensalmente, uma média de arrecadação de contribuições normais de R\$ 2.355.778 mil para cerca de 21 milhões de contas vinculadas, além da administração de outros 122 milhões de contas referentes aos créditos complementares – LC 110/01.

#### Cadastro das Contas Vinculadas do FGTS

Situação	Quantidade de Contas			Valor R\$ mil
	Com Saldo	Zeradas	Total	
Contas Ativas <sup>(1)</sup>	55.184.349	59.657.139	114.841.488	99.276.662
Contas Inativas <sup>(2)</sup>	646.770	14.561.782	15.208.552	350.536
Contas Incorporadas às Reservas Técnicas <sup>(3)</sup>	96.887.614	-	96.887.614	13.067.105
Lançamentos Históricos <sup>(4)</sup>	-	115.221.301	115.221.301	-
<b>Subtotal</b>	<b>152.718.733</b>	<b>189.440.222</b>	<b>342.158.955</b>	<b>112.694.303</b>
PEF <sup>(5)</sup>			121.918.929	42.136.000
<b>Total</b>	<b>152.718.733</b>	<b>189.440.222</b>	<b>464.077.884</b>	<b>154.830.303</b>

(1) Contas que recebem depósitos regularmente.

(2) Contas com contrato de trabalho encerrado

(3) Contas com o saldo incorporado ao patrimônio do Fundo por estarem há mais de 5 anos sem receber depósitos. Dados provisórios.

(4) - Contas zeradas por motivo de saque - objetiva prestar informações ao trabalhador a qualquer tempo.

(5) - Refere-se ao universo das contas com direito às correções cujo saldo está posicionado em dez/04 (valor provisionado)

### 7.5.2 Emissão de Extratos aos Trabalhadores

Em 2004 a CAIXA enviou para o domicílio do trabalhador, 135 milhões de extratos bimestrais contendo as informações consolidadas acerca dos lançamentos de depósitos e saques realizados em sua conta ativa.

Essas informações também podem ser obtidas pela *Internet* ou nos terminais de auto-atendimento da CAIXA disponíveis nas agências e diversas localidades das cidades (aeroportos, *shoppings*, etc).

Em 2004 foram efetuados mais de 8 milhões de acessos realizados com sucesso para obtenção de saldo e extratos de contas vinculadas via *Internet*.

### 7.5.3 Conectividade Social

O Conectividade Social permite a automatização do relacionamento por intermédio da Rede Mundial de Computadores – *Internet* com empresas, cidadãos, sindicatos e governo na área de transferência de benefícios mediante certificação eletrônica, gerando com isso maior segurança, conveniência e tempestividade no cumprimento das obrigações junto ao FGTS por parte das empresas, além de menor custo.

O programa beneficia empresas, cidadãos, entidades sindicais, instituições financeiras e governo e vêm sendo atualizado constantemente buscando aprimorar e acrescentar novas funcionalidades.

Abaixo relacionamos as ações implementadas no exercício que proporcionarão melhoras substanciais à operacionalização do FGTS:

- desenvolvimento e implementação das novas versões do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento FGTS e Informações à Previdência Social, inclusive em plataforma gráfica;

- implementada funcionalidade de prestação de informações de movimentação (rescisão, afastamento, etc) dos trabalhadores por meio de conexão segura, na Internet, para todas as empresas;
- implantação definitiva do Sistema de Utilização do FGTS em Moradia Própria – SIUMP, que possibilita a troca de informações/arquivos entre os Agentes Financeiros e a CAIXA, relativos a operações de utilização do FGTS para aquisição de moradia própria ou amortização de saldo devedor;
- implementado Portal de Relacionamento com a Fiscalização do Trabalho que propicia aos fiscais daquele órgão o acesso a informações que subsidiam a auditoria dos recolhimentos da contribuição do FGTS;
- desenvolvimento do Portal de Relacionamento com a PGFN que irá subsidiar aquela autarquia com relação a execução fiscal dos créditos inadimplidos do FGTS;
- Iniciada a implantação do redesenho das funcionalidades WEB do Conectividade Social;
- disponibilizada funcionalidade que permite o pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, via Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB na caixa postal do Conectividade Social, e
- adaptação do Conectividade Social aos padrões exigidos pela Medida Provisória nº 2.200-2 que trata do uso de infra-estrutura de chaves públicas e privadas – ICP BRASIL, em fase de desenvolvimento com disponibilização prevista para o exercício de 2005 e com uso do NIS na geração do par de chaves.

A disponibilização do Conectividade Social possibilitou, no exercício de 2004, a certificação de cerca de 1,5 milhão de empresas, contribuindo para o resultado acumulado até o final de dezembro de 2,6 milhões certificados eletrônicos para 1,8 milhão de empresas.

A partir do dia 16/02/04 todas as empresas do país estão obrigadas a obter a Certificação Eletrônica que permite a utilização do Conectividade Social, desenvolvido pela Caixa para troca de arquivos e mensagens pela Internet. A medida foi estabelecida pela Portaria Interministerial MPS/MTE nº 116, de 09/02/04.

As certificações foram feitas de acordo com o cronograma divulgado na Portaria, por ordem alfabética da razão social da empresa e de acordo com a quantidade de empregados a ela vinculados, no período de 16/02 a 11/07/04. Para responder à demanda em todo o país a CAIXA preparou um esquema especial de atendimento.

Desde junho de 2003 a Caixa iniciou a preparação das equipes e da rede de agências para atender ao processo de Certificação Eletrônica para acesso ao Conectividade Social. No sítio da Caixa na Internet estão disponibilizadas informações sobre como obter a Certificação Eletrônica, bem como sobre a utilização do Conectividade Social e do SEFIP.

A Caixa contratou e treinou 504 bancários temporários para atuarem no atendimento às empresas, bem como criou e equipou 75 salas (distribuídas em todo o Brasil) exclusivamente para realizar a Certificação Eletrônica dos empregadores. O critério de seleção da localização dessas salas foi a facilidade de acesso em relação ao fluxo de empresas na região. Os endereços das salas foram divulgados a partir do dia 13/02/04, no sítio da Caixa ou pelo telefone 0800 574 0101.

Além dessas salas todas as agências da Caixa também atuaram, e continuam atuando, na Certificação Eletrônica das empresas. Nas maiores agências as empresas são atendidas em ilhas formadas pelas equipes de relacionamento; nas demais agências do país, o atendimento ocorreu na área destinada ao FGTS.

Do mesmo modo, para auxiliar o atendimento nas agências foram desenvolvidos cartazes com o cronograma da ação, além de folders com orientações aos empregadores e banners para identificação das salas de atendimento. A Internet e a Intranet exibem campanhas de orientação e divulgação da iniciativa para o público interno e externo. Também são publicados anúncios em revistas especializadas e encaminhadas correspondências eletrônicas às empresas.

A utilização do Conectividade Social traz inúmeras vantagens. A Caixa poderá prestar um atendimento mais qualificado a empresas e trabalhadores, com redução de custos e maior controle sobre as operações, evitando fraudes. Dessa forma, os processos relacionados ao FGTS terão maior conformidade e a comunicação de dados se dará de forma mais segura.

Já as empresas poderão, eletronicamente, acompanhar o processamento dos seus recolhimentos mensais nas contas vinculadas de seus empregados, além de delegar ou revogar poderes aos seus contadores para que possam prestar informações ao Fundo. Extratos e saldos também poderão ser obtidos por intermédio do Conectividade Social.

Alterações cadastrais e comunicações de afastamento do empregado também serão feitas via Internet, utilizando-se o Conectividade Social. Nos casos em que a empresa e entidades homologadoras ( sindicatos ou DRT) utilizarem o Conectividade Social para prestar as informações de rescisão de contrato de trabalho, serão disponibilizados, automaticamente, os valores devidos para pagamento aos trabalhadores.

Com isso, o trabalhador apenas comparecerá à Caixa para efetivação do saque, já que com a utilização da ferramenta, pelas empresas e sindicatos, não será mais preciso que ele vá a um ponto-de-venda para dar entrada na solicitação do pagamento.

A mudança de sistemática também conferirá modernidade e mais segurança ao Fundo de Garantia, já que combate a possibilidade de ocorrência de irregularidade na documentação de dispensa do funcionário pela empresa. É a aplicação da Tecnologia da Informação na geração de benefícios para empresas, sindicatos e trabalhadores.

O ato de certificação é somente consumado na presença física do representante legalmente instituído, em ato constitutivo da Empresa. Para que haja validade em uma procuração dentro dessa sistemática, é necessário que a empresa primeiro esteja certificada, depois, por meio de seu certificado e sua senha particular, conceda poderes a um terceiro, nesse caso o contador, que também deverá possuir certificação digital com sua inscrição CNPJ/CEI.

#### **7.5.4 Banco de Informações - FGTS**

Está sendo desenvolvido projeto com objetivo de tornar disponível banco de dados de forma estruturada, que conterá informações sociais extraídas de vários sistemas corporativos internos/externos e em diversos níveis de agregação, visando facilitar a tomada de decisões gerenciais e o fornecimento de informações às áreas internas e órgãos externos, inclusive governamentais.

O projeto busca criar modelo que suporte os dados referentes aos sistemas operacionais de forma integrada, disponibilizando informações para consultas por diversas dimensões (tempo, localidade, etc) permitindo aos envolvidos no trato do FGTS, à sociedade, ao Conselho Curador e à CAIXA – Agente Operador e Financeiro, uma visão mais abrangente

dos diversos cenários, com o objetivo de centralizar dados, padronizar as informações, revestindo-as de maior confiabilidade e unicidade.

### **7.5.5 Implementação da Metodologia de Avaliação dos Programas do FGTS**

Nos termos da autorização do Conselho Curador, proferida por meio da Resolução nº 309, a avaliação piloto dos programas de aplicação do FGTS realizada no âmbito do Estado de Minas Gerais, pela Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial – FIPAI, foi concluída em 07/12/04, ocasião em que o Coordenador do projeto entregou à CAIXA o relatório final e fez uma apresentação dos resultados aos membros do Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS – GAP.

O trabalho realizado pela FIPAI teve como base o cumprimento do objeto do contrato assinado com a CAIXA em 10 de março de 2003, que em sua Cláusula Primeira estabelecia o seguinte:

*“Constitui objeto do presente a prestação de Serviços de implementação da metodologia de avaliação do Programa Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, Pró-moradia e Pró-Saneamento, no âmbito do estado de Minas Gerais e especificação/homologação de um sistema informatizado corporativo, a ser desenvolvido pela CAIXA, que servirá de base para a entrada de dados, tratamento e saída de informações relativas à metodologia de avaliação.”.*

Todo o trabalho objeto do contrato realizado pela FIPAI foi consolidado em 17 Relatórios de Atividades que foram entregues à CAIXA ao longo do período de sua realização, sendo que o último, mencionado no item 1 acima, foi entregue em 07/12/04, contendo uma síntese dos resultados da avaliação piloto.

A metodologia de avaliação dos programas de aplicação do FGTS (Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativa, PRÓ-SANEAMENTO e PRÓ-MORADIA) foi estruturada a partir de três dimensões – processo, produto e impactos, que foram articuladas para avaliação em sete aspectos gerais (Economicidade, Procedimentos de Gestão, Produto, Impacto nas Condições de Vida dos Moradores, Impacto na Cidade e no Ambiente, Impacto Macroeconômico e Atendimento às Necessidades) que permitem uma avaliação mais precisa dos programas.

A construção dos aspectos acima mencionados foi estabelecida a partir de indicadores simples formados pelas variáveis obtidas a partir das respostas dos instrumentos de coleta dos dados aplicados para os empreendimentos selecionados.

A avaliação de cada um dos sete aspectos gerais é o resultado das notas ponderadas obtidas pelos indicadores que compõem o respectivo aspecto. Para cada um desses aspectos foram definidos valores a serem considerados na avaliação e que orientam a definição final dos indicadores bem como os critérios de parametrização que orientam sua construção e, conseqüentemente, suas notas.

A estrutura orgânica da metodologia e instrumentos de coleta traduz-se da sua concepção teleológica articulada com a operacionalização e viabilidade de avaliação. Alguns aspectos ou indicadores da metodologia tratam os programas de forma independente dos empreendimentos, por meio de informações gerais obtidas dos banco de dados da CAIXA. Em outros casos, os aspectos ou indicadores são trabalhados através dos empreendimentos.

Os instrumentos de coleta de dados dos empreendimentos são bem objetivos e possuem perguntas e quadros de preenchimentos com alternativas pré-definidas ou com campos livres. As respostas das alternativas às perguntas e aos quadros, denominadas de “variáveis simples”, geram notas ou avaliações a partir de um conjunto de agregações sucessivas

(módulos de cálculos ou matriz de avaliação) regidas pelos parâmetros e valores estabelecidos.

A organicidade da estrutura da metodologia é verificada pela consistência dos instrumentos, ou seja, se eles foram elaborados de forma a capturarem os dados na forma que a matriz de cálculo necessita e vice-versa.

Na Implementação da avaliação em Minas Gerais a definição da amostra representativa dos empreendimentos teve como fonte o banco de dados da CAIXA, com informações relativas a cada empreendimento, tais como: programa, modalidade, localização, número de unidades habitacionais, data de assinatura dos contratos, valor do empreendimento, tomador do empréstimo, dentre outros.

A seleção desse universo de empreendimentos foi realizada a partir de critérios preestabelecidos na metodologia – tempo de vida do empreendimento, situação da obra, tempo de ocupação da unidade.

A dimensão da amostra foi obtida após a obtenção do tamanho do universo, fixando-se uma margem de erro e nível de segurança para se efetuar o cálculo.

Como já foi mencionado, a metodologia foi estruturada a partir de sete Aspectos Gerais que podem ou não, estar presentes em todos os programas e modalidades objetos da pesquisa.

Por ocasião de sua estruturação, o principal objetivo era produzir um modelo de avaliação inédito no país, uma vez que, até então, as avaliações de programas habitacionais e de saneamento restringiam-se basicamente a estudos de caso e a análises parciais de determinadas dimensões relativas à própria habitação e a empreendimentos de saneamento.

A metodologia desenvolvida pela USP/FIPAI procurou formular uma matriz de avaliação que pudesse garantir uma equidade de questões que fossem pertinentes, de forma genérica, a todos os empreendimentos, produzindo indicadores de avaliação para o conjunto dos empreendimentos, garantindo uma análise equilibrada e homogeneia dos programas.

A metodologia foi desenvolvida para ser aplicada em qualquer universo que for objeto de avaliação. No caso do piloto realizado no Estado de Minas Gerais, a avaliação teve também por objetivo a validação da aplicabilidade da metodologia.

As notas para cada aspecto, por programa ou modalidade, são geradas seguindo-se a seguinte estrutura (exemplo para o aspecto geral “Impacto nas condições de vida dos moradores” do Programa Carta de Crédito Individual – modalidade “Construção de imóveis”):

CARTA CREDITO (MODALIDADE: CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS)	
<i>IMCOVIMO - IMPACTO NAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS MORADORES (Aspecto Geral)</i>	52,58
MUCOMO - MUDANÇAS NAS CONDIÇÕES DE MORADIA (Indicador)	85,24
ACESOCI - VARIACAO NAS CONDIC DE ACESSIB A SERV E EQUIP SOCIAIS (Indicador Simples)	66,00
SERVEDU (Variável Composta)	66,29
SETRANS (Variável Composta)	73,33
ACESTRAB - VARIACAO NAS CONDIÇÕES DE ACESSO AO TRABALHO (Indicador Simples)	92,08
DESLTRAB (Variável Composta)	92,08
SEGLOC - SEGURANCA NO LOCAL DE MORADIA (Indicador Simples)	59,79
CONDSEGU (Variável Composta)	59,79
MUGAST - MUDANÇAS NOS GASTOS MENSAS COM MORADIA (Indicador)	43,36

GASTMEN - VARIACAO NO GASTO MENSAL COM MORADIA (Indicador Simples)	43,36
ATRAPAG (Variável Composta)	97,44
COMPFAMI (Variável Composta)	20,18
SOPATORG - CONDICOES DE SOCIABILIDADE, PARTICIP E ORGANIZAÇÃO (Indicador)	18,33
OCPART - OCORRENCIA DE PROCESSOS PARTICIPATIVOS E ORGANIZACAO LOCAL (Indicador Simples)	18,33
PARTORGA (Variável Composta)	18,33
AVAVIDA - AVALIACAO DO MORADOR SOBRE SUAS CONDIC DE VIDA (Indicador)	70,06
AVACOMP - AVALIACAO COMPARATIVA DO MORADOR SOBRE SUAS CONDIC DE VIDA (Indicador Simples)	70,06
AVACOVI (Variável Composta)	70,06

No exemplo acima, temos que o aspecto “Impacto nas condições de vida dos moradores” é formado por:

- 4 indicadores (MUCOMO, MUGAST, SOPATORG e AVAVIDA);
- 6 indicadores simples (ACESOCI, ACESTRAB, CEGLOC, GASTMEN, OCPART e AVACOMP);
- 8 variáveis compostas (SERVEDU, SETRANS, DESLTRAB, CONDSEGU, ATRAPAG, COMPFAMI, PARTORGA e AVACOVI).

O sistema informatizado, que também fez parte do objeto do contrato foi especificado pela FIPAI e desenvolvido pela CAIXA, tendo sido homologado pela FIPAI em seu relatório final, uma vez que apresenta as seguintes características básicas necessárias para o processamento de uma avaliação:

- o sistema está apto para receber as respostas obtidas em campo e advindas dos sistemas corporativos da CAIXA (com exceção do SIACI e SIRIC);
- o sistema está apto a processar os dados e calcular as notas de acordo com as fórmulas previstas na metodologia;
- o sistema está apto a emitir relatórios por programa/modalidade e por empreendimento.

Por ocasião da contratação da FIPAI para a aplicação piloto da metodologia de aplicação dos programas do FGTS tinha-se como finalidade básica a consecução dos seguintes objetivos:

- testar efetivamente a aplicabilidade da metodologia desenvolvida a partir da avaliação realizada com dados reais;
- apontar as eventuais necessidades de ajustes na metodologia, nos sistemas corporativos da CAIXA e nos processos de concessão e gestão dos contratos de financiamento concedidos pelo Agente Operador e pelos Agentes Financeiros/Operadoras de saneamento.

Portanto, após a leitura e análise do relatório final e dos resultados apresentados, a CAIXA concluiu que a aplicação piloto atingiu todos os objetivos constantes nas alíneas “a” e “b” acima, na medida em que comprovaram a aplicabilidade da metodologia e apontaram os ajustes necessários para que as próximas avaliações alcancem melhores resultados.

Em DEZ/04 a CAIXA encaminhou parecer ao Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS - GAP, que, na reunião de 1º/02/05, deliberou, por unanimidade, pela aprovação do parecer da CAIXA e do trabalho entregue pela FIPAI.

Após a finalização da avaliação piloto, devidamente aprovada pelo Grupo de Apoio Permanente ao Conselho Curador do FGTS - GAP, e com a conclusão dos módulos do

sistema informatizado, necessários para operacionalizar a pesquisa de Minas Gerais, a CAIXA deu início à elaboração de um plano de trabalho cujo objetivo é a aplicação, em caráter contínuo, da metodologia em todas as UF, de modo a atender os objetivos do Conselho Curador. Inicialmente está prevista a realização de avaliação nos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo, fechando assim toda a Região Sudeste, com término previsto para 2006.

#### **7.5.6 Saques para vítimas de enchentes e inundações**

A partir de 24/03/04, a CAIXA iniciou a liberação do FGTS para os trabalhadores que possuem saldo em conta vinculada e foram vítimas de enchentes ou inundações que resultaram em decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

A publicação, no dia 15 de março, do Decreto nº 5.014/04, regulamentando a Medida Provisória nº 169/04, de 20/02/04, autorizou o pagamento do FGTS aos trabalhadores atingidos pelas águas. O valor do saque é o saldo integral disponível na conta vinculada do trabalhador.

O objetivo, dentre outras medidas adotadas pelo Governo Federal, é amparar a população atingida pelas enchentes provocadas pelas últimas chuvas. Poderá efetuar o saque da conta vinculada o trabalhador que, comprovadamente, residir em municípios atingidos.

Foram atendidos 270.226 trabalhadores, envolvendo recursos da ordem de R\$ 313.791 mil.

#### **7.5.7 Pagamentos LC 110/01 aos trabalhadores com mais de 60 anos**

Em 2002, com a edição da Medida Provisória nº 55/02, convertida na Lei 10.555, foi autorizada a antecipação das parcelas de complemento de atualização monetária do FGTS, referente aos Planos Verão e Collor I, de que trata a Lei Complementar 110/01, aos trabalhadores com idade igual ou superior a 70 ou dependentes de titulares já falecidos, desde que tivessem firmado no prazo legal o Termo de Adesão de que trata a Lei Complementar 110/01.

Em 2004, o Art. 2º da Lei 10.555 que trata dessa antecipação foi alterado pela Lei 10.936/04, alterando a idade para 60 anos.

A referida Lei tem caráter social e veio consolidar os direitos conquistados com o Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, que garante ao cidadão com idade igual ou maior de 60 anos a “preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas”, além de disponibilizar recursos na economia.

Os titulares que vierem completar 60 anos de idade podem requerer, em qualquer Agência da CAIXA, a antecipação de suas parcelas no mês subsequente ao que completarem a referida idade.

Da mesma forma, no caso de titulares que vierem a falecer, os seus sucessores poderão requerer, em qualquer Agência da CAIXA, a antecipação total dos valores a partir do mês subsequente ao do falecimento do titular.

O saque dos valores creditados, na forma da Lei em questão para os trabalhadores com idade igual ou superior a 60 anos, está condicionado ao enquadramento nas hipóteses de movimentação previstas no Artigo 20 da Lei 8.036/90. O simples fato de o trabalhador ter idade igual ou superior a 60 anos não constitui direito ao saque.

A liberação dos pagamentos foi iniciada a partir do dia 20/05/04, com a incorporação dos juros e atualização monetária devidos.

A medida alcançou de imediato cerca de 461.651 contas, envolvendo recursos da ordem de R\$ 2,74 bilhões, pertencentes a trabalhadores com mais de 60 anos e sucessores de pessoas já falecidas.

Como a maioria dos trabalhadores já recebeu, no mínimo, o crédito de uma parcela referente aos Planos Econômicos, o saque foi realizado sem a necessidade de análise de mérito.

### 7.5.8 Acompanhamentos implementados pelo Agente Operador

A CAIXA realiza mensalmente visitas técnicas de engenharia aos empreendimentos em execução financiados com recursos do FGTS.

No ano de 2004 o Agente Operador adotou a prática de visitas gerenciais a empreendimentos financiados com recursos do FGTS.

Nessas visitas, realizadas pelos gerentes regionais, acompanhados ou não por técnicos da área de Desenvolvimento Urbano, são verificadas questões relacionadas com a execução das obras e serviços, e principalmente, sob a ótica gerencial do Agente Operador do FGTS, fatos atinentes à correta aplicação dos recursos do FGTS e aderência às normas de aplicação.

Os pontos discordantes porventura verificados são imediatamente comunicados ao Agente Financeiro para adoção das providências necessárias com vista à sua regularização.

No exercício de 2004 foram realizadas visitas regionais em 36 empreendimentos nos diversos Programas com recursos do FGTS distribuídos em 9 Unidades da Federação, conforme apresentado no quadro a seguir.

#### Relatório de Visitas Gerenciais a Empreendimentos Financiados com recursos do FGTS

Empreendimento	Programa	Objeto
<b>UF: Pernambuco</b>		
Residencial Bosque da Várzea	Carta de Crédito Associativa	Produção de 80 Unidades Habitacionais.
HABITEC	Carta de Crédito Associativa	Produção de 250 Unidades Habitacionais.
Lagoa do Araçá	Pró-saneamento	Ampliação do SAA do Recife.
<b>UF: São Paulo</b>		
Residencial Cláudia - Módulo III	Carta de Crédito Associativa	Produção de 104 Unidades Habitacionais.
Residencial Ilhas do Pacífico	Carta de Crédito Associativa	Produção de 28 Unidades Habitacionais.
ETE Piçarrão	Pró-saneamento	Construção de ETE da Bacia do Piçarrão.
<b>UF: Pará</b>		
Residencial José Homobono II	Carta de Crédito Associativa	Produção de Unidades Habitacionais.
Bio Remediação do Aurá	Pró-saneamento	Execução da Bio Remediação do Aterro Sanitário do Aurá.
Tenoné II	Pró-moradia	Infra-estrutura, implantação do sistema viário, pavimentação e sistema de drenagem, esgotamento sanitário e abastecimento de Água.

Empreendimento	Programa	Objeto
<b>UF: Rio Grande do Sul</b>		
Alqueires Residence - Módulo V	Carta de Crédito Associativa	Produção de 7 Unidades Habitacionais.
Condomínios Florida's Garden - Módulo IV	Carta de Crédito Associativa	Produção de 5 Unidades Habitacionais.
Residencial Mont Blanc - Torre A	Carta de Crédito Associativa	Produção de 13 Unidades Habitacionais.
Residencial São Luis - Módulo I - Blocos A e E	Carta de Crédito Associativa	Produção de 11 Unidades Habitacionais.
Sanga do Cambará	Pró-saneamento	Drenagem da Sanga do Cambará.
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Pró-saneamento	Captação superficial e Elevatória de Água Bruta.
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Antônio Prado	Pró-saneamento	Ampliação do Sistema de Abastecimento e Captação de Água Bruta em Antônio Prado.
<b>UF: Santa Catarina</b>		
Residencial Célio Pamplona	Carta de Crédito Associativa	Produção de 88 Unidades Habitacionais.
Residencial Camila	Carta de Crédito Associativa	Produção de 7 Unidades Habitacionais.
Residencial Angelo e Maria	Carta de Crédito Associativa	Produção de 30 Unidades Habitacionais.
<b>UF: Ceará</b>		
Residencial Floriano - Bairro Taboca	Carta de Crédito Associativa	Produção de 238 Unidades Habitacionais.
CAGECE - Maranguape	Pró-saneamento	Ampliação do sistema de Abastecimento de água de Lajes – Distrito de Maranguape.
Tupinambá da Frota II	Pró-moradia	Urbanização de Áreas.
<b>UF: Goiás</b>		
Ampliação do Sistema de Esgotos de Palmas	Pró-saneamento	Ampliação do sistema de esgotamento sanitário de Palmas/TO.
Urbanização de Áreas	Pró-moradia	Urbanização de Áreas do Jardim Goiás e Construção de Unidades Habitacionais.
Residencial Monte Castelo	Carta de Crédito Associativa	Construção de 01 Bloco com 84 apartamentos de 03 Quartos sendo 01 reversível.
Residencial Strauss	Carta de Crédito Associativa	Construção de 01 bloco, com 56 apartamento de 02 quartos.
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Anápolis	Pró-saneamento	Ampliação do sistema de abastecimento de água de Anápolis/GO.
<b>UF: Bahia</b>		
Residencial Chácara do Horto e Res. Chácara do Bosque	Carta de Crédito Associativa	Produção de 82 Unidades Habitacionais.
Residencial Bosque Tropical	Carta de Crédito Associativa	Produção de 100 Unidades Habitacionais.
Bacia do Alto do Cabrito	Pró-saneamento	Drenagem Urbana.
Loteamento Residencial Joanes Azul, em Salvador	Pró-moradia	Urbanização de área, infra-estrutura e construção de 87 unidades habitacionais com 1 dormitório.

Empreendimento	Programa	Objeto
<b>UF: Rio de Janeiro</b>		
Neo Bandeirantes Mod. 01 Bloco 01	Carta de Crédito Associativa	Produção de 96 Unidades Habitacionais.
PROLAGOS	FCP/SAN	Implantação de SES nos Municípios de Armação, Búzios, Cabo Frio, Iguaba Grande, Arraial do Cabo e São Pedro da Aldeia.
Recreio dos Bandeirantes	Pró-saneamento	Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários.
Rio das Pedras	Pró-moradia	Urbanização de Área.
SES Santa Teresa	Pró-saneamento	Implantação SES de Santa Teresa, ES.

Constatou-se a formalidade da execução, sem fatos relevantes significativos para o Agente Operador.

### 7.5.9 Votos Apresentados ao Conselho Curador do FGTS

- Voto CEF nº 19/2003, de 25/11/03, apresentado na 79ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 30/03/2004.  
Propõe alteração da regulamentação do uso do saldo da conta vinculada do FGTS para aquisição de imóvel em fase de construção, especificamente no que permite à forma de liberação dos recursos.
- Voto CEF nº 04/2004, de 16/03/2004, apresentado na 79ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 30/03/2004.  
Propõe normas para o parcelamento de débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em fase administrativa, inscrita em Dívida Ativa, ajuizada ou não e dá outras providências.
- Voto CEF nº 19/03, de 25/11/03, apresentado na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 22/06/2004.- Com vistas ao BACEN.  
Propõe alteração da regulamentação do uso do saldo da conta vinculada do FGTS para aquisição de imóvel em fase de construção, especificamente no que pertence à forma de liberação dos recursos com vistas ao BACEN.
- Voto CEF nº 11/2004, de 25/05/2004, apresentado na 80ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 22/06/2004.  
Propõe aprovação de alteração de preço e prazo para execução dos serviços relativos à avaliação dos programas de aplicação do FGTS, que vêm sendo realizados pela FIPAI no Estado de Minas Gerais.
- Voto MCd/CEF nº 18/2004, de 05/10/2004, apresentado na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 27/10/2004.  
Propõe condições especiais para o Programa Carta de Crédito Associativo, durante o exercício orçamentário de 2004.
- Voto MF/CEF nº 20/2004, de 05/10/2004, apresentado na 82ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 27/10/2004.  
Proposta de pagamento de dívidas da EMGEA com ativos cedidos pela União.
- Voto CEF nº 04/2004, de 16/03/2004, apresentado na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 25/11/2004.

Propõe o estabelecimento de normas para o parcelamento de débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em fase Administrativa, inscrita em Dívida Ativa, ajuizada ou não e dá outras providências.

- Voto MF/CEF nº 24/2004, de Out/2004, apresentado na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 25/11/2004.

Propõe a alocação de recursos financeiros à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN para pagamento das despesas com a inscrição em Dívida Ativa e a cobrança judicial dos créditos pertencentes ao FGTS.

- Voto MF/CEF nº 27/2004, de Dez/2004, apresentado na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 25/11/2004.

Propõe alteração no Plano de Contas do FGTS.

- Voto MF/CEF nº 30/2004, de 26/11/2004, apresentado na 83ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do FGTS realizada em 25/11/2004.

Propõe alteração do item 13 da Resolução nº 408, de 26 de novembro de 2002, prorrogando seus efeitos até 31 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

#### 7.5.10 Circulares Caixa editadas

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na qualidade de Agente Operador do FGTS, emitiu no decorrer do exercício de 2.004, as seguintes Circulares:

- Circular CAIXA 316/04, de 21/02/2004  
Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 318/04, de 17/03/04  
Divulga resultado da contratação de propostas selecionadas pelo Ministério das Cidades com os orçamentos do FGTS de 2002 e 2003.
- Circular CAIXA 317/04, de 22/03/04  
Estabelece procedimentos para movimentação das contas vinculadas do FGTS e baixa instruções complementares.
- Circular CAIXA 319/04, de 12/04/04  
Altera o subitem 2.1.1 da Circular CAIXA nº 313, de 29/12/03, publicada no DOU de 31/12/03.
- Circular 320/04, de 03/05/04  
Altera subitens do capítulos III, do Manual de Fomento – Setor Privado, divulgado por intermédio da Circular Caixa nº 311, de 17.12.03 - publicada no Diário Oficial da União, de 23.12.03.
- Circular CAIXA 321/04, de 20/05/04  
Estabelece procedimentos pertinentes aos recolhimentos mensais e rescisórios ao FGTS e das Contribuições Sociais.
- Circular CAIXA 322/04, de 20/05/04  
Estabelece procedimentos pertinentes à retificação de informações ao FGTS/INSS e à devolução de valores recolhidos ao FGTS.
- Circular CAIXA 325/04, de 02/06/04  
Altera a Circular Caixa nº 314, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a distribuição dos recursos referentes ao Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2004, nas áreas de Habitação Popular, Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana.

- Circular CAIXA 326/04, de 23/06/04  
Estabelece procedimentos para movimentação das contas vinculadas do FGTS e baixa instruções complementares.
- Circular CAIXA 328/04, de 28/06/04  
Altera a Circular Caixa nº 314, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a distribuição dos recursos referentes ao plano de contratações e metas físicas do FGTS para 2004, nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
- Circular CAIXA 330/04, de 02/08/04  
Divulga versão atualizada de manuais operacionais do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 331/04, de 18/08/04  
Altera a Circular Caixa nº 314, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a distribuição dos recursos referentes ao plano de contratações e metas físicas do FGTS para 2004, nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.
- Circular CAIXA 336/04, de 24/11/04  
Divulga versão atualizada de manual operacional do Agente Operador do FGTS.
- Circular CAIXA 337/04, de 24/11/04  
Define as condições especiais e procedimentos operacionais básicos para análise e contratação de operações de crédito no âmbito do programa Carta de Crédito Associativa.
- Circular CAIXA 338/04, de 17/12/04  
Altera a Circular CAIXA Nº 314, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a distribuição dos recursos referentes ao Plano de Contratações e Metas Físicas do FGTS para 2004, nas áreas de Habitação Popular, Saneamento Básico e Infra-estrutura Urbana.

## 8 CONFORMIDADE

---

### 8.1 Recomendações exaradas pelo TCU – Tribunal de Contas da União

#### 8.1.1 Recomendação ao Conselho Curador do FGTS

##### 8.1.1.1 Exercício de 1995

###### Acórdão nº 218/2003 - Plenário - DOU 28/03/03

- *"1.1.3... que se manifeste especialmente para que sejam executadas, caso ainda não tenham sido realizadas, as despesas referentes aos recursos liberados ao Ministério do Trabalho mediante as Resoluções 07, de 26.1.90, que autorizou a execução de programas na área de fiscalização; 106, de 18.6.93, para gastos com divulgação relacionados aos pagamentos das contas inativas; e 136, de 29.3.94, para gastos com a produção e veiculação de mensagens em rádio e televisão."*

#### Atendimento

Total

#### Situação

Conforme informado na Prestação de Contas do FGTS - exercício de 2003, o Parecer/NP/CONJUR/MTB nº 054/97, concluiu que o Conselho Curador do FGTS não podia assumir despesa com a fiscalização. O referido Parecer foi revisto pelo Parecer CONJUR/MTE nº 11/2004, aprovado pelo Parecer da Consultora Jurídica do MTE nº 409/04, tendo o Conselho Curador, em razão do novo entendimento jurídico, deliberado sobre nova forma de proceder à remuneração da fiscalização do FGTS, exercida pela SIT, consoante as Resoluções nºs 463 e 464/04, dando contornos finais a esta questão.

##### 8.1.1.2 Exercício de 2000

###### Acórdão nº 896/2003 - 2ª Câmara - Relação nº 33/2003 - DOU 13/06/03

- *"Que doravante, cumpra o seu Regimento Interno e o § 4º do art. 3º da Lei nº 8.036/90 no que tange à realização das reuniões bimestrais do Conselho e adote providências para evitar as seguintes ocorrências, apontadas pelo Controle Interno no Relatório de Auditoria Integrada nº 072315, promovendo registro formal e sistemático das medidas adotadas e dos resultados alcançados: não apreciação dos relatórios gerenciais apresentados ao Conselho e não cobrança tempestiva dos órgãos e entidades o cumprimento das suas determinações."*

#### Atendimento

Total

#### Situação

A recomendação foi implementada e devidamente auditada pela AIFGTS que acolheu o atendimento, nos seguintes termos:

*"... Diante das informações do CCFGTS e em face dos registros contidos no item 4.2.1.32 deste Relatório, opinamos pelo cumprimento desse item da determinação."*

- *"Que cumpra adequadamente, e registre nas próximas contas do Fundo, o disposto no §3º do art. 9º da Lei nº 8.036/90 bem como parágrafos 3º e 4º do art. 61 do Decreto nº 99.684/90, que*

*determinam a destinação de 60% dos recursos para investimentos em habitação popular, consideradas as definições estabelecidas na Resolução CCFGTS nº 25/90, ou outra que posteriormente tenha regulamentado a matéria."*

#### **Atendimento**

Total

#### **Situação**

A determinação vem sendo atendida e devidamente auditada pela AIFGTS que acatou o atendimento nos seguintes termos

*"Tendo em vista as informações contidas no Relatório de Gestão do Ministério das Cidades constante deste processo de Prestação de Contas, de que houve a destinação de 60% dos recursos para investimentos em habitação popular, consideramos que o CCFGTS tem realizado ações no sentido de atender a essa determinação."*

- *"Que observe, especialmente com relação ao empreendimento Senador Arnon de Mello, o disposto nos incisos II e V do art. 5º da Lei nº 8.036/90, pronunciando-se a respeito nas próximas contas do Fundo;"*

#### **Atendimento**

Parcial

#### **Situação**

Para atender ao Ofício nº 15006/DATEM/DA/SFC/CGU-PR, de 25 de junho de 2004, foi encaminhado à CGU/TCU, por meio do OF SECCFGTS 341, de 30.07.2004, o documento denominado "Plano de Providências", oportunidade em que foram apresentadas as seguintes informações referentes a esse item:

*"O assunto está sendo objeto de estudos conduzidos pelo Ministério das Cidades, em conjunto com a CAIXA – Agente Operador e Financeiro.*

*Informarmos que há graves empecilhos a uma solução do conjunto habitacional "São Cristóvão". Vejamos:*

*a) A CEF, que seria o banco naturalmente indicado para fazer parte da solução, já se manifestou formalmente para dizer que "os estudos efetuados pelo Agente Financeiro CAIXA UUnão lograram êxitoUU quanto a definir uma proposta para aproveitamento da área remanescente do empreendimento" e, mais à frente, arremata:*

*"Concluimos que contribuíram para dificultar à construção de uma proposta a descaracterização do empreendimento como uma cooperativa, a elevação dos custos das unidades e a alta inadimplência dos atuais mutuários das unidades hoje financiadas, que representam elevado risco operacional e financeiro para a retomada do empreendimento". (in Ofício nº 042/2004/GEAVO/DIFUG, de 28 de maio de 2004)*

*b) Há uma relação de grande desequilíbrio entre o UUvalor da dívidaUU da Cooperativa e o UUvalor de mercadoUU da área remanescente do empreendimento. Segundo a Emgea, titular do crédito, a Cooperativa lhe deve ao em torno de R\$ 22 milhões, enquanto o valor da área remanescente importa, segundo avaliação da CEF, em R\$ 15 milhões, o que agrava a solução do problema, porquanto dificilmente alguém assumirá uma dívida de R\$ 22 milhões de algo que vale R\$ 15 milhões, como se fosse efetivada compra de um bem cujo seu valor esteja superfaturado em aproximadamente 50%.*

*c) Por fim, a Emgea que é, em contrapartida, a devedora do FGTS/Agente Operador, encontra-se retornando regularmente o empréstimo e, perante o FGTS,*

*nomeadamente adimplente, o que inibe/dificulta uma ação deste Conselho junto à Emgea que é, em última análise, a parte mais importante, neste momento, para um encaminhamento de solução do conjunto habitacional "São Cristóvão".*

Atualmente, tem-se a informação de que a diretoria da EMGEA já aprovou um Voto contendo uma solução para o empreendimento "São Cristóvão", restando, tão-somente, a assinatura do respectivo contrato com a Cooperativa, para caráter de terminalidade a este assunto.

**8.1.1.3 Exercício de 2001:  
Acórdão nº 194/2003-TCU - Relação nº 8/2003 - DOU - 17/03/2003**

- *"conclua os trabalhos previstos na Resolução n. 34, de 23.5.91, se ainda não o fez, conforme determinações anteriores desta Casa (Decisões n.445/98 e n.129/01, ambas do Plenário), no prazo de 180 dias, e que informe os resultados nas próximas contas. Nos encargos estudados deveram ser incluídas as tarifas de fiscalização previstas no inciso X do art. 5º da Lei. 8.036/90."*

**Atendimento**

Total

**Situação**

A CAIXA promoveu estudos sobre os encargos diretos e indiretos e após validação pela FIPECAFI os resultados obtidos foram apresentados ao Conselho Curador do FGTS em 30/10/03, cuja aprovação está configurada por meio da Resolução nº 427/03.

- *"Nos convênios envolvendo o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi - o FGTS só deve arcar com os custos correspondentes ao seu interesse e utilização."*

**Atendimento**

Total

**Situação**

As providências adotadas foram implementadas e informadas na Prestação de Contas - exercício 2003 (pág. 228 - item 1.3) e avaliadas pela AIFGTS que assim se manifestou:

*"Consideramos esse ponto atendido por não ter havido registro de despesa à conta do Fundo no exercício de 2003."*

**8.1.2 Recomendações ao Ministério das Cidades**

**8.1.2.1 Exercício de 1995  
Acórdão nº 218/2003 - Plenário - DOU 28/03/2003**

- *"realizar medidas efetivas, e evidenciar sua eficácia no Relatório de Gestão, para que as metas de aplicação do FGTS sejam atingidas." (Recomendação dirigida ao Ministério do Planejamento e Orçamento).*

**Atendimento**

Total

## Situação

Por ocasião da AIFGTS realizada em 2004 foram prestadas informações à Equipe de Auditoria, por meio do Ofício nº 189/2004/SECCFGTS, de 07/05/04, item 2.1.4, transcrito abaixo, que considerou a recomendação atendida ao não incluí-la no Relatório de Auditoria – Exercício 2003.

*"O Ministério das Cidades, atual Gestor da Aplicação do FGTS, respondeu que, devido às restrições de crédito ao setor público, impostas pelas autoridades monetárias, impactando negativamente os Programas Pró-Moradia, pró-Saneamento e Pró-Transporte, o Ministério das Cidades envidou esforços que resultaram nas Resoluções nº 3.153, de 11 de dezembro de 2003, e nº 3.173, de 19 de fevereiro de 2004, do Conselho Monetário Nacional, que permitiram, respectivamente, flexibilizar contratações no âmbito da área de saneamento e habitação."*

### 8.1.2.2 Exercício de 1996 Acórdão nº 35/2003 - 1ª Câmara - - Relação nº 01/2003 - DOU 13/02/2003, retificado pelo Acórdão 479/2003

- *"envidar esforços, junto à Caixa Econômica Federal e ao Conselho Curador do FGTS, no sentido de atenuar e/ou eliminar os efeitos das situações adversas que prejudiquem o atingimento de metas relativas à aplicação de recursos do FGTS."*

(Recomendação dirigida à Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, atual Ministério das Cidades).

## Atendimento

Total

## Situação

O Ministério das Cidades vem envidando todos os esforços em parceria com a Caixa e o Conselho Curador no sentido do atendimento à determinação do TCU. A AIFGTS, em 2004, analisou a matéria, a qual considerou concluída ao não incluí-la nas recomendações finais do Relatório de Auditoria.

Cabe ressaltar que o Ministério das Cidades, em resposta à SA nº 140805/021, de 05/05/04, apresentou expediente com as seguintes informações acerca do assunto:

*"...devido às restrições de crédito ao setor público, impostas pelas autoridades monetárias, impactando negativamente os Programas Pró-Moradia, Pró-Saneamento e Pró-Transporte, o Ministério das Cidades envidou esforços que resultaram nas Resoluções nº 3.153, de 11 de dezembro de 2003, e nº 3.173, de 19 de fevereiro de 2004, do Conselho Monetário Nacional, que permitiram, respectivamente, flexibilizar contratações no âmbito da área de saneamento e habitação.*

*A política de descontos dirigida a famílias de mais baixa renda, que vem sendo implementada com base no art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001, consubstanciada nos dispositivos da Resolução nº 289, de 30 de junho de 1998, do Conselho Curador do FGTS, também demonstra o esforço do governo no sentido de perseguir as metas estabelecidas no Plano de Contratações e Metas Físicas.*

*O Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social - PSH, de que trata a Medida Provisória nº 2.212, de 30 de agosto de 2001, também tem auxiliado no atendimento a famílias de mais baixa renda."*

### 8.1.2.3 Exercício de 2000

#### Acórdão nº 896/2003 - 2ª Câmara - Relação nº 33/2003 - DOU 13/06/2003:

- *"Que cumpra adequadamente o disposto no §3º do art. 9º da Lei nº 8.036/90 e § 3º do art. 61 do Decreto nº 99.684/90, que determina a destinação de 60% dos recursos para investimentos em habitação popular, explicitando no relatório de gestão o cumprimento dos dispositivos, consideradas as definições estabelecidas na Resolução CCFGTS nº 25/90, ou outra que posteriormente tenha regulamentado a matéria."*

#### Atendimento

Total

#### Situação

A determinação vem sendo atendida e devidamente auditada pela AIFGTS que acatou o atendimento nos seguintes termos:

*"Tendo em vista as informações contidas no Relatório de Gestão do Ministério das Cidades constante deste processo de Prestação de Contas, de que houve a destinação de 60% dos recursos para investimentos em habitação popular, consideramos que o CCFGTS tem realizado ações no sentido de atender a essa determinação."*

Destaca-se que o Ministério das Cidades apresentou expediente à AIFGTS em resposta à SA nº 140805/021, de 5.5.2004, informando que:

*"... conforme especificado no Relatório de Gestão do Gestor do FGTS o valor destinado no orçamento do Fundo para o exercício de 2003 aos programas "Carta de Crédito" e "Nosso Bairro" (Pró-Moradia) correspondeu a aproximadamente 61,98% do total orçado."*

- *"Que observe, especialmente com relação ao empreendimento Senador Arnon de Mello, o disposto no inciso IV do art. 6º, da Lei nº 8.036/90, pronunciando-se a respeito nas próximas contas do Fundo."*

(Recomendação ao Ministério das Cidades)

#### Atendimento

Total

#### Situação

Para atender ao Ofício nº 15006/DATEM/DA/SFC/CGU-PR, de 25 de junho de 2004, foi encaminhado à CGU/TCU, por meio do OF SECCFGTS 341, de 30.07.2004, o documento denominado "Plano de Providências", oportunidade em que foram apresentadas as seguintes informações referentes a esse item:

*"O assunto está sendo objeto de estudos conduzidos pelo Ministério das Cidades, em conjunto com a CAIXA – Agente Operador e Financeiro.*

*Informarmos que há graves empecilhos a uma solução do conjunto habitacional "São Cristóvão". Vejamos:*

*a) A CEF, que seria o banco naturalmente indicado para fazer parte da solução, já se manifestou formalmente para dizer que "os estudos efetuados pelo Agente Financeiro CAIXA / União lograram êxito quanto a definir uma proposta para aproveitamento da área remanescente do empreendimento" e, mais à frente, arremata:*

*"Concluímos que contribuiriam para dificultar à construção de uma proposta a descaracterização do empreendimento como uma cooperativa, a elevação dos custos das unidades e a alta inadimplência dos atuais mutuários das unidades hoje financiadas, que representam elevado risco operacional e financeiro para*

a retomada do empreendimento". (in Ofício nº 042/2004/GEAVO/DIFUG, de 28 de maio de 2004)

b) Há uma relação de grande desequilíbrio entre o valor da dívida da Cooperativa e o valor de mercado da área remanescente do empreendimento. Segundo a Emgea, titular do crédito, a Cooperativa lhe deve ao em torno de R\$ 22 milhões, enquanto o valor da área remanescente importa, segundo avaliação da CEF, em R\$ 15 milhões, o que agrava a solução do problema, porquanto dificilmente alguém assumirá uma dívida de R\$ 22 milhões de algo que vale R\$ 15 milhões, como se fosse efetivada compra de um bem cujo seu valor esteja superfaturado em aproximadamente 50%.

c) Por fim, a Emgea que é, em contrapartida, a devedora do FGTS/Agente Operador, encontra-se retornando regularmente o empréstimo e, perante o FGTS, nomeadamente adimplente, o que inibe/dificulta uma ação deste Conselho junto à Emgea que é, em última análise, a parte mais importante, neste momento, para um encaminhamento de solução do conjunto habitacional "São Cristóvão".

Atualmente, tem-se a informação de que a diretoria da EMGEA já aprovou um Voto contendo uma solução para o empreendimento "São Cristóvão", restando, tão-somente, a assinatura do respectivo contrato com a Cooperativa, para caráter de terminalidade a este assunto.

### **8.1.3 Recomendações ao Ministério do Trabalho e Emprego:**

#### **8.1.3.1 Exercício de 1995**

##### **Acórdão nº 218/2003 - Plenário - DOU 28/03/2003**

➤ "a) proceda à fiscalização dos débitos confessados, atendendo ao disposto na Resolução CCFGTS 202/95 e IN CEF 13/96, e

b) fiscalize as empresas que declararam não possuir empregados, de forma a cumprir o art. 1º da Lei 8.844/94."

#### **Atendimento**

Total

#### **Situação**

O Relatório de Auditoria Integrada – RAIFGTS nº 140805 traz a informação prestada pelo CCFGTS, conforme transcrição abaixo, sem acréscimo de outras observações sobre a matéria e sem inclusão nas recomendações finais do Relatório de Auditoria.

"O CCFGTS mediante Ofício nº 189/2004/SECCFGTS, de 7.5.2004, informou que a SIT respondeu conforme Memorando/nº 91/SIT/MTE, de 10.5.2004, que, para os débitos confessados, a Inspeção do Trabalho procede à fiscalização conforme determina a Instrução Normativa nº 25/2001; e

Quanto ao item "b" a SIT informou que trata de fiscalização de empresa que declara não possuir empregado, a fiscalização é orientada a priorizar aquelas cuja atividade econômica não pode prescindir da contratação de empregados. As demais devem entrar na execução do planejamento."

#### **8.1.3.2 Exercício de 1997**

##### **Acórdão nº 743/2003 - Plenário - Relação nº 10/2003 - DOU 03.7.2003**

➤ "forneça à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional todos os dados necessários para garantir a não prescrição dos créditos do FGTS e que mantenha a mais estreita observância dos critérios definidos para obtenção de financiamento junto ao Programa de Carta de Crédito Familiar, em todos os seus escritórios de negócios, a fim de que não se desvirtuem os objetivos sociais da aplicação de recursos do FGTS."

## Atendimento

Total

## Situação

A Auditoria Integrada ao analisar o cumprimento da recomendação acima citada inseriu no Relatório os esclarecimentos abaixo:

*“Em atendimento a S.A. nº OS 140805/020, de 05.05.2004, o Conselho Curador encaminhou o Ofício nº 189/2004/SECCFGTS com a seguinte informação:*

*“A SIT, por meio do Memorando/nº 91/SIT/MTE, de 10/05/04, reiterou a informação apresentada no OFÍCIO Nº 145/SIT/MTE, de 07/08/03, encaminhado ao Secretário de Controle Externo, onde constava que, visando à garantia da não-prescrição dos créditos do FGTS, foi enviado, nesta data, novo Memorando-Circular para as Delegacias Regionais do Trabalho, solicitando prioridade para a conclusão do trâmite dos processos de levantamento de débito do FGTS oriundos do INSS, assim como os processos do próprio MTE onde existam débitos para competências nos anos de 1972 a 1979.”*

*Esclareceu também, que na ocasião, foi informado que na esfera de atuação da SIT, não se contempla a análise dos critérios para a obtenção de financiamento junto ao Programa de Carta de Crédito Familiar, bem como sua concessão, e que não possuem escritórios de negócios.”*

### 8.1.4 Recomendação à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

#### 8.1.4.1 Exercício de 1997

**Acórdão nº 743/2003 – Plenário - Relação nº 10/2003 - DOU 03/07/2003**

- *“...que envide esforços de forma a não permitir a prescrição dos créditos do FGTS.”*

## Atendimento

Total

## Situação

A AIFGTS, para a recomendação em pauta, fez constar no Relatório de Auditoria – Exercício 2003 a seguinte informação:

*“Em resposta à SA nº 140805/022, de 5.5.2004, a PGFN, mediante Ofício nº 628PGFN/PGA/Coord.FGTS/2004, de 7.5.2004, assim se manifestou:*

*“...a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, desde a edição da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, sempre envidou todos os esforços com o propósito de preservar os créditos de contribuições pertencentes ao FGTS.*

*Com o propósito de impedir que tais créditos sofressem o efeito da prescrição tributária, este órgão jurídico promoveu, nos exercícios de 2001 e 2002, a inscrição com dívida ativa e a conseqüente cobrança judicial de todo o acervo de créditos lançados ao tempo do extinto IAPAS e pendente de tratamento enquanto permaneceu sob a responsabilidade do INSS.*

*Atualmente a PGFN, com o apoio da CAIXA, adotou rotinas que permitem o controle do fluxo atual de processos oriundos das Delegacias Regionais do Trabalho e, por conseqüência, permitem melhor preservar o crédito fundiário.”*

## 8.1.5 Recomendações à Caixa Econômica Federal

### 8.1.5.1 Exercício de 1995

#### Acórdão nº 218/2003 - Plenário - DOU 28/03/2003

- *"encaminhe ao Ministério do Trabalho as confissões de dívida recebidas, atendendo ao disposto na Resolução CCFGTS 202/95 e IN CEF 13/96;*  
*encaminhe ao Ministério do Trabalho a relação de empresas que declararam não possuir empregados, atendendo ao disposto no art. 1º da Lei 8.844/94, e*  
*quando houver determinação normativa especial do Conselho Curador, informando a diretriz a ser tomada, se abstenha de praticar ato diverso do definido pelo comando legal, até que o mesmo Conselho consinta expressamente."*

#### Atendimento

Total

#### Situação

As determinações foram atendidas e acatadas pela Equipe de Auditoria em 2004.

Ressalta-se que na ocasião foram, ainda, prestadas as seguintes informações mediante Ofício nº 054/2004/DIFUG, de 6.5.2004:

*"Em cumprimento à determinação contida no § 4º do Art. 30 da Instrução Normativa do Ministério do Trabalho e Emprego nº 025, publicado no DOU em 27/12/01, as Filiais do FGTS da CAIXA encaminham, mensalmente, às Delegacias Regionais do Trabalho - DRT, as confissões de dívida apresentadas pelas empresas ao Agente Operador quando da solicitação de parcelamento de débitos, para que a Fiscalização do Trabalho proceda ao levantamento do débito.*

*Mensalmente, a partir do conjunto de guias recebidas pela CAIXA - Agente Operador, é gerado arquivo em meio magnético destinado à Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT/MTE, a fim de subsidiar a fiscalização desses e de outros empregadores.*

*No referido arquivo são informados todos os dados de todas as guias de recolhimento processadas, inclusive a Guia Declaratória, por meio da qual as empresas informam a inexistência de fato gerador de contribuições ao FGTS.*

*A Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do FGTS, trabalha em estrita observância às Resoluções emanadas pelo Conselho Curador."*

### 8.1.5.2 Exercício de 1996

#### Acórdão nº 35/2003 - 1ª Câmara - - Relação nº 01/2003 - DOU 13/02/2003, retificado pelo Acórdão 479/2003

- *"a) incluir em seus contratos com empresas de auditoria independente cláusula expressa no sentido de que os papéis de trabalho necessários à auditoria sucessora sejam colocados à disposição da Entidade e que, no caso da empresa negar-se a fornecer as informações, conforme item 1.6.4 da NBC T P1, do Conselho Federal de Contabilidade, tomar as medidas legais cabíveis (conforme item 4.3 desta instrução).*  
*b) envidar esforços para que sejam enviadas a totalidade das informações referentes à concessão de certificados de regularidade com o FGTS motivadas por alegação de falta de empregados, consoante o estabelecido no parágrafo único do art. 1º da Lei n. 8.844/94, e que informe na próxima prestação de contas sobre esse encaminhamento."*

#### Atendimento

Total

## Situação

A AIFGTS, no Relatório de Auditoria nº 140805 – exercício 2003, considerou esta recomendação atendida, fazendo constar a seguinte observação:

*“...Assim, não foram requeridos esclarecimentos por considerarmos que os contratos com empresas de auditoria independente não são competência do Agente Operador.”*

*Sobre o item "b" a Unidade informou às págs. nº 193-A da prestação de Contas do FGTS, exercício de 2003, que:*

*"As empresas que não possuem empregados sob a égide da Lei 8.036/90, informam sua condição através da Guia Declaratória, em meio magnético, onde se apresenta a inexistência de fato gerador de contribuições ao FGTS a partir do primeiro mês em que se verifique tal situação. Essa declaração está fundamentada na Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.528/97, regulamentada pelo Decreto 2.803/98.*

*Mensalmente, a partir do conjunto de guias recebidas pela CAIXA - Agente Operador, é gerado um arquivo em meio magnético sendo este enviado a Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, a fim de subsidiar a fiscalização desses e outros empregadores.*

*Assim sendo:*

*É tempestivo e integral o encaminhamento das informações das empresas declarantes de que não possuem empregados que a sujeitam ao recolhimento de contribuições ao FGTS; é seguro em função da transmissão de arquivos magnéticos entre os órgãos citados; e constitui-se, desta forma, material valioso para os fiscais daquela Secretaria no trabalho em campo junto às empresas."*

### **8.1.5.3 Exercício de 1997 Acórdão nº 743/2003 – Plenário - Relação nº 10/2003 - DOU 03/07/2003**

- *"1.1.1...que providencie, caso ainda não o tenha feito, a regularização das seguintes divergências contábeis:*

*1.1.1.1 divergências contábeis apontadas pela Auditoria Interna relativas aos créditos vinculados do FGTS, representados pelos valores do FCVS A RECEBER a título de principal, atualização monetária e juros, constantes do relatório Siaci 981, que apresentam divergência de R\$ 355 milhões a maior em relação à contabilidade do Fundo;*

*1.1.1.2 divergências de R\$ 335 milhões a maior em relação à contabilidade da Caixa, relativas aos créditos vinculados do FGTS, representados pelos valores do FCVS a receber a título de principal, atualização monetária e juros, constante do Relatório Siaci 981;*

*1.1.1.3 divergências contábeis ressalvadas pela Auditoria Independente, relativas ao exercício de 1997, quanto à rubrica 'Créditos Vinculados - FCVS', que inclui saldo de R\$ 410 milhões que divergem em R\$ 330 milhões, a menor, dos saldos apresentados nos controles operacionais. Confirmar a adequação dos saldos contábeis da rubrica 'Créditos Vinculados - FCVS';*

*1.1.1.4 divergência entre a base contábil e a operacional da conta 1.42.030.001-4, posição em 31 de dezembro;*

*1.1.1.5 variações mensais no saldo de base operacional da conta 1.42.030.001-4, conforme relatório Siaci 981;*

*1.1.1.6 divergência de valores de manutenção lançados no Relatório de Demonstrativo de Movimentação do Disponível (DMD - Sefin), e nos Demonstrativos Financeiros da Caixa e do FGTS;*

*1.1.1.7 divergência entre base contábil e operacional da ordem de R\$ 208 milhões advindas do Sistema CER, relativas ao Agente Financeiro Caixa;"*

## **Atendimento**

Parcial

### **Situação**

A AIFGTS em 2004 constatou a regularização dos apontamentos constantes dos itens 1.1.1.1 a 1.1.1.6 estando os saldos das citadas rubricas conciliados.

No que tange à diferença apontada no item 1.1.1.7, considerando as peculiaridades que envolvem as divergências detectadas, a regularização está sendo alvo de ações conjuntas entre as áreas contábil, tecnológica, de controle e operacional, que no decorrer do ano de 2004 e 2005 vem identificando e regularizando as divergências detectadas, que estão caracterizadas por divergências entre os relatórios contábil e operacional, sem contudo acarretar inconsistências na operacionalização contratual entre os Agentes Operador e Financeiro.

#### **8.1.5.4 Exercício de 2000 Acórdão nº 896/2003 - 2ª Câmara - Relação nº 33/2003 - DOU 13/06/2003:**

- *"Que leve em consideração, quando da avaliação da metodologia de apuração de custos do FGTS, os efeitos de redução de custos do FGTS decorrentes da crescente informatização dos processos."*

## **Atendimento**

Total

### **Situação**

A CAIXA promoveu estudos sobre os encargos diretos e indiretos e após validação pela FIPECAFI os resultados obtidos foram apresentados ao Conselho Curador do FGTS em 30/10/03, cuja aprovação está configurada por meio da Resolução nº 427/03.

No entanto, a AIFGTS quando da auditoria em 2004, solicitou ao Conselho Curador do FGTS que reavaliasse a metodologia de remuneração do Agente Operador para o qual foi constituído Grupo de Trabalho, que está analisando a determinação.

- *"Que examine a possibilidade de realização de estudo com vistas ao diagnóstico da situação das contas inativas, bem como dos motivos e circunstâncias que determinam a inativação, no sentido de se deflagrar conjunto de ações gerenciais ou normativas, a par das já eventualmente em andamento, com vistas a inibir ou minimizar tal situação, ou adoção de outra medida que se julgue necessária para proteger o direito dos trabalhadores."*

## **Atendimento**

Total

### **Situação**

As manifestações emanadas pela CAIXA, na condição de Agente Operador, foram citadas pela AIFGTS no Relatório de Auditoria (fl.10 e 11) quando da apreciação do assunto, sem manifestação adicional por parte daquele órgão de controle interno ou inclusão nas recomendações finais.

#### **8.1.5.5 Exercício de 2001 Acórdão nº 194/2003-TCU - Relação nº 8/2003 - DOU - 17/03/2003**

- "que constituam grupo de trabalho com a finalidade de melhorar o fluxo de informações sobre o gerenciamento da inadimplência das empresas, ressaltando que não deve haver restrições ao envio dessas informações por parte das Entidades."

(Recomendações à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego)

## **Atendimento**

Total

## **Situação**

Foi constituído um grupo de trabalho sob coordenação da Secretaria-Executiva do Conselho Curador, composto por representantes da Caixa, SIT e PGFN, gerando soluções rápidas a problemas comuns como por exemplo a implantação do Portal do FGTS, além de apresentação de propostas de alterações legislativas, votadas no Conselho Curador.

A AIFGTS, em seu Relatório de Auditoria – exercício 2003, citou as informações prestadas pela Caixa no quadro "Atuação da CGU/SFC - Recomendações implementadas no exercício" do Relatório de Gestão do Agente Operador, fl. 181, deixando de acrescentar outras observações a respeito.

## **8.2 Recomendações exaradas pela SFC – Secretaria Federal de Controle Interno**

Em 2004, assim como ocorre em todos os exercícios, foi formado um grupo de trabalho para acompanhar as recomendações exaradas pela Secretaria Federal de Controle Interno constantes no RAIFGTS nº 140805 - Exercício de 2003.

Conforme consta nos itens 3 e 3.1 da Resolução nº 450/04, foi elaborado um Plano de Providências indicando o prazo de cumprimento pelas entidades designadas para solucionar/justificar as ressalvas, determinações e/ou recomendações e as ações implementadas pelas entidades, conforme Anexo XII.

Brasília, 14 de Março de 2005.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Vice-Presidente

**JORGE EDUARDO LEVI MATTOSO**  
Presidente

## ANEXO I - Programa Carta de Crédito Individual

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	2.948	2.948	100,00	0,00	2.636	89,42	312	708	9	2.862
AL	11.104	11.104	100,00	0,00	10.203	91,89	901	1.870	156	7.533
AM	16.247	16.247	100,00	0,00	5.547	34,14	10.700	1.340	111	5.409
AP	2.864	2.864	100,00	0,00	68	2,37	2.796	7	2	28
BA	50.942	50.942	100,00	0,00	45.937	90,18	5.005	7.005	443	28.073
CE	62.132	62.132	100,00	0,00	44.611	71,80	17.521	5.269	54	21.076
DF	27.103	27.103	100,00	0,00	24.749	91,31	2.354	2.252	738	9.010
ES	38.493	38.493	100,00	0,00	35.739	92,85	2.754	5.328	640	21.363
GO	85.060	85.060	100,00	0,00	78.750	92,58	6.310	8.700	2.353	34.800
MA	26.619	26.619	100,00	0,00	18.330	68,86	8.289	2.134	113	8.583
MG	331.164	331.164	100,00	0,00	299.266	90,37	31.898	26.338	9.567	105.406
MS	24.750	24.750	100,00	0,00	24.436	98,73	314	3.117	597	12.487
MT	33.365	33.365	100,00	0,00	30.765	92,21	2.600	3.188	839	12.782
PA	21.329	21.329	100,00	0,00	17.055	79,96	4.274	2.870	461	11.480
PB	33.405	33.405	100,00	0,00	29.712	88,94	3.693	3.222	127	12.947
PE	58.409	58.409	100,00	0,00	52.928	90,62	5.481	8.097	619	32.497
PI	18.925	18.925	100,00	0,00	17.126	90,49	1.799	3.721	416	14.939
PR	170.960	170.960	100,00	0,00	156.837	91,74	14.123	12.642	5.017	50.574
RJ	212.654	212.654	100,00	0,00	191.115	89,87	21.539	9.931	1.207	39.752
RN	27.009	27.009	100,00	0,00	23.846	88,29	3.163	3.713	226	14.957
RO	8.616	8.616	100,00	0,00	8.257	95,83	359	1.171	124	4.688
RR	1.990	1.990	100,00	0,00	1.867	93,82	123	220	98	889
RS	204.502	204.502	100,00	0,00	188.199	92,03	16.303	18.508	9.649	74.149
SC	111.721	111.721	100,00	0,00	102.937	92,14	8.784	11.834	4.633	47.404
SE	16.776	16.776	100,00	0,00	15.062	89,78	1.714	2.116	247	8.489
SP	730.743	730.743	100,00	0,00	683.731	93,57	47.012	39.983	10.997	159.988
TO	5.714	5.714	100,00	0,00	5.078	88,87	636	797	151	3.200
<b>TOTAL</b>	<b>2.335.544</b>	<b>2.335.544</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.114.787</b>	<b>90,55</b>	<b>220.757</b>	<b>186.081</b>	<b>49.594</b>	<b>745.365</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## ANEXO II - Programa Carta de Crédito Associativa Entidades

R\$ mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	1.811	1.811	100,00	-	-	-	1.811	-	-	-
AL	23.236	23.236	100,00	-	2.062	8,87	21.174	46	364	185
AM	2.998	2.998	100,00	-	1.373	45,80	1.625	46	187	185
AP	250	250	100,00	-	-	-	250	-	-	-
BA	53.949	53.949	100,00	-	16.752	31,05	37.197	407	1.750	1.649
CE	16.853	16.853	100,00	-	355	2,11	16.498	9	164	36
DF	14.996	14.996	100,00	-	5.895	39,31	9.101	123	1.020	495
ES	27.119	27.119	100,00	-	8.116	29,93	19.003	164	1.193	663
GO	8.714	8.714	100,00	-	3.623	41,58	5.091	266	490	1.079
MA	7.510	7.510	100,00	-	-	-	7.510	-	-	-
MG	95.188	95.188	100,00	-	41.085	43,16	54.103	1.619	5.853	6.533
MS	13.592	13.592	100,00	-	2.983	21,94	10.609	179	360	724
MT	20.684	20.684	100,00	-	-	-	20.684	-	-	-
PA	7.633	7.633	100,00	-	-	-	7.633	-	-	-
PB	1.397	1.397	100,00	-	-	-	1.397	-	-	-
PE	22.725	22.725	100,00	-	1.813	7,98	20.912	57	359	229
PI	14.787	14.787	100,00	-	1.065	7,20	13.722	22	202	89
PR	30.504	30.504	100,00	-	2.769	9,08	27.735	90	434	362
RJ	115.079	115.079	100,00	-	36.970	32,13	78.109	768	6.503	3.101
RN	5.230	5.230	100,00	-	1.163	22,24	4.067	44	186	177
RO	7.026	7.026	100,00	-	-	-	7.026	-	-	-
RR	250	250	100,00	-	-	-	250	-	-	-
RS	44.517	44.517	100,00	-	10.726	24,09	33.791	272	2.278	1.094
SC	25.234	25.234	100,00	-	4.423	17,53	20.811	125	1.027	503
SE	17.688	17.688	100,00	-	734	4,15	16.954	21	417	84
SP	371.596	371.596	100,00	-	177.208	47,69	194.388	4.508	35.506	18.210
TO	4.999	4.999	100,00	-	-	-	4.999	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>955.565</b>	<b>955.565</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>319.112</b>	<b>33,40</b>	<b>636.450</b>	<b>8.766</b>	<b>58.293</b>	<b>35.398</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### ANEXO III - Programa Carta de Crédito - Associativa COHAB

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	4.600	4.600	100,00	-	4.514	98,13	86	2.337	1.919	9.484
AM	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-
AP	700	700	100,00	-	377	53,86	323	167	120	677
BA	3.200	3.200	100,00	-	3.158	98,69	42	2.278	936	9.239
CE	1.700	1.700	100,00	-	1.658	97,53	42	876	615	3.554
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GO	3.700	3.700	100,00	-	3.575	96,62	125	1.273	1.326	5.160
MA	6.800	6.800	100,00	-	6.448	94,82	352	3.563	2.505	14.459
MG	8.230	8.230	100,00	-	7.775	94,47	455	2.734	2.667	11.075
MS	4.700	4.700	100,00	-	3.801	80,87	899	1.140	1.111	4.615
MT	120	120	100,00	-	107	89,17	13	28	26	113
PA	5.100	5.100	100,00	-	5.023	98,49	77	1.630	1.344	6.615
PB	1.100	1.100	100,00	-	1.012	92,00	88	552	386	2.238
PE	400	400	100,00	-	398	99,50	2	220	155	893
PI	470	470	100,00	-	460	97,87	10	238	158	966
PR	17.000	17.000	100,00	-	14.999	88,23	2001	1.280	1.798	5.180
RJ	1.200	1.200	100,00	-	-	-	1200	-	-	-
RN	350	350	100,00	-	343	98,00	7	156	138	632
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	130	130	100,00	-	119	91,54	11	44	39	178
SE	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-
SP	3.500	3.500	100,00	-	2.934	83,83	566	1.139	1.134	4.617
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>63.000</b>	<b>63.000</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>56.701</b>	<b>90,00</b>	<b>6.299</b>	<b>19.655</b>	<b>16.377</b>	<b>79.695</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## ANEXO IV - Programa Operações Especiais - Carta de Crédito Individual

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC					35			1	0	4
AL					414			10	22	40
AM					370			8	19	32
BA					1.619			41	82	164
CE					2.060			48	16	192
DF					661			14	8	56
ES					881			22	57	88
GO					3.424			76	189	304
MA					3.013			56	0	224
MG					13.024			306	497	1.224
MS					2.174			50	132	200
MT					2.086			39	123	156
PA					261			7	8	28
PB					1.698			37	75	148
PE					1.059			27	8	108
PI					592			15	41	60
PR					8.380			211	376	844
RJ					23.016			406	122	1.624
RN					1.352			31	10	124
RO					316			8	31	32
RR					598			12	27	48
RS					5.662			153	712	612
SC					4.204			119	431	476
SE					930			21	5	84
SP					73.122			1.500	818	6.000
TO					536			13	39	52
MZ (*)	194.400	185.200	95,27	9.200	151.487	0	33.713	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>194.400</b>	<b>185.200</b>	<b>95,27</b>	<b>9.200</b>	<b>151.487</b>	<b>81,80</b>	<b>33.713</b>	<b>3.231</b>	<b>3.848</b>	<b>12.924</b>

(\*) O orçamento destinado a Operações Especiais não é distribuído por UF.  
Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## ANEXO V - Operações Especiais - Carta de Crédito Associativa

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AL					257			5	99	741
AM					1.781			48	347	2.595
BA					330			6	31	239
CE					199			3	20	151
DF					2.705			51	421	3.175
ES					1.574			30	199	1.518
GO					2.199			36	522	3.890
MG					1.205			30	213	1.630
MS					133			2	13	96
PE					1.803			31	189	1.433
PI					153			3	34	257
PR					49			2	8	60
RJ					8.009			163	1.385	10.446
RN					37			1	4	31
RS					2.114			43	412	3.118
SC					346			7	131	986
SP					57.887			1201	18.983	141.738
MZ (*)	134.800	134.800	100,00	-	<b>80.781</b>	59,93	54.019	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>134.800</b>	<b>134.800</b>	<b>100,00</b>	<b>-</b>	<b>80.781</b>	<b>59,93</b>	<b>54.019</b>	<b>1.662</b>	<b>23.011</b>	<b>172.104</b>

(\*) O orçamento destinado a Operações Especiais não é distribuído por UF.

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## ANEXO VI - Pró-Moradia

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	34.981	34.981	100,00	-	24.245	69,31	10.736	716	2.582	19.202
CE	7.164	7.164	100,00	-	7.164	100,00	-	300	758	5.640
DF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ES	27.600	27.600	100,00	-	27.600	100,00	-	220	3.490	25.941
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	17.615	17.615	100,00	-	17.615	100,00	-	1.764	2.482	18.475
PB	81.774	81.774	100,00	-	81.774	100,00	-	8.301	8.654	64.373
PE	240	240	100,00	-	-	0,00	240	-	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	61.935	61.935	100,00	-	-	0,00	61.935	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TO	18.582	18.582	100,00	-	18.582	100,00	-	130	1.988	14.782
<b>TOTAL</b>	<b>249.891</b>	<b>249.891</b>	<b>100,00</b>	<b>0</b>	<b>176.980</b>	<b>70,82</b>	<b>72.911</b>	<b>11.431</b>	<b>19.954</b>	<b>148.413</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**ANEXO VII - PAR – Programa de Arrendamento Residencial**

R\$ Mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC					10.304			320	982	7.300
AL					30.968			1.264	2.951	21.941
AM					-					
AP					-					
BA					43.982			1.753	4.189	31.160
CE					26.376			1.104	2.509	18.685
DF					8.669			336	826	6.141
ES					20.226			784	1.927	14.331
GO					-					
MA					24.562			992	2.339	17.402
MG					34.164			1.364	3.254	24.203
MS					49.762			2.069	4.959	36.907
MT					33.207			1.388	3.989	29.666
PA					1.754			68	167	1.242
PB					2.048			91	195	1.450
PE					18.759			736	1.787	13.290
PI					10.080			448	960	7.140
PR					40.939			1.709	3.897	29.004
RJ					23.374			726	2.227	16.561
RN					4.454			188	424	3.155
RO					9.053			283	863	6.414
RR					-			-	-	-
RS					57.891			2.305	5.515	41.011
SC					7.566			332	720	5.359
SE					31.415			1.406	2.990	22.255
SP					194.083			6.842	18.483	137.501
TO					1.428			53	136	1.011
MZ (*)	1.000.000	1.000.000	100,00%	0	685.064	68,51				
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>685.064</b>	<b>68,51</b>		<b>26.561</b>	<b>66.289</b>	<b>493.129</b>

(\*) O orçamento do PAR não é distribuído por UF.  
 Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O orçamento para o ano de 2004 foi distribuído por unidade da federação considerando o déficit habitacional existente e o estoque de projetos em análise na Caixa Econômica Federal, agente financeiro responsável pela operacionalização do Programa, conforme segue:

### ANEXO VIII - FCP/SAN

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	19.877	19.877	100	-	-	-	19.877	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-
BA	150.000	150.000	100	-	-	-	150.000	-	-	-
CE	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-
DF	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-
ES	5.628	5.628	100	-	-	-	5.628	-	-	-
GO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MS	14.829	-	-	14.829	-	-	-	-	-	-
MT	68.653	12.030	17,52	56.623	4.412	36,67	7.618	-	947	26.537
PA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	38.435	-	-	38.435	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SP	99.646	98.688	99,04	958	42.773	43,34	55.915	-	9.189	257.509
TO	28.595	28.595	100	-	-	-	28.595	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>425.663</b>	<b>314.818</b>	<b>73,96</b>	<b>110.845</b>	<b>47.185</b>	<b>14,99</b>	<b>267.633</b>	<b>-</b>	<b>10.136</b>	<b>284.046</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## ANEXO IX - Pró-Saneamento

R\$ mil

UF	Dotação	Alocado aos Agentes Financeiros		Saldo a Alocar	Realizado pelos Agentes		Saldo a Realizar	Nº Unid.	Empregos Gerados	População Beneficiada
		Valor	%		Valor	%				
AC	22.200	22.192	99,96	8	22.192	100,00	-	-	3.968	111.232
AL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BA	163.385	162.075	99,20	1.310	160.351	98,94	1.724	-	29.026	813.895
CE	114.751	114.751	100,00	-	90.374	78,76	24.377	-	16.164	452.985
DF	90.000	90.000	100,00	-	90.000	100,00	-	-	18.112	507.499
ES	65.821	65.821	100,00	-	65.437	99,42	384	-	12.714	356.433
GO	109.808	109.808	100,00	-	109.808	100,00	-	-	30.672	859.445
MA	91.080	91.080	100,00	-	91.080	100,00	-	-	16.292	456.524
MG	474.575	474.282	99,94	293	473.880	99,92	402	-	86.580	2.427.286
MS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PA	112.123	112.123	100,00	-	77.986	69,55	34.137	-	14.109	395.387
PB	25.000	25.000	100,00	-	25.000	100,00	-	-	5.031	140.972
PE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PI	20.000	20.000	100,00	-	20.000	100,00	-	-	3.577	100.249
PR	122.453	122.453	100,00	-	122.453	100,00	-	-	21.895	613.768
RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RN	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RS	29.374	29.374	100,00	-	26.674	90,81	2.700	-	4.923	137.968
SC	28.726	28.726	100,00	-	26.000	90,51	2.726	-	4.951	138.763
SE	59.917	59.917	100,00	-	59.917	100,00	-	-	10.718	300.323
SP	442.326	438.568	99,15	3.758	432.738	98,67	5.830	-	84.363	2.364.337
TO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.971.538</b>	<b>1.966.170</b>	<b>99,73</b>	<b>5.369</b>	<b>1.893.890</b>	<b>96,32%</b>	<b>72.280</b>	<b>-</b>	<b>363.095</b>	<b>10.177.066</b>

Fonte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL